

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.268, que approva as alterações feitas nos estatutos da Sociedade de Credito Urbano, com sede nesta Capital.

Decreto n. 10.271, que approva os projectos e orçamentos para a execução de melhoramentos no material rodante e de tracção da Estrada de Ferro do Paraná.

Ministerio da Marinha — Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros, Movimentos da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — *Diario* dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.268 — DE 12 DE JUNHO DE 1913

Approva as alterações feitas nos estatutos da Sociedade de Credito Urbano, com sede nesta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu a Sociedade de Credito Urbano, com sede nesta Capital, resolve approvar as alterações constantes da acta que acompanha o presente decreto, feitas em assemblea geral extraordinaria realisada em 16 de abril do corrente anno, nos estatutos da mesma sociedade approvados pelo decreto n. 2.254, de 9 de abril de 1896.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Copia. — 11^o Officio de Notas. — Noemio Xavier da Silveira, tabellião. — Rio de Janeiro.

Publica Fôrma

Acta da assemblea geral extraordinaria da Sociedade Credito Urbano, em dezois de abril de mil novecentos e treze. No dia dezois de abril de mil novecentos e treze, achando-se na sala da sede da sociedade, à rua do Rosario numero noventa e sete, às tres e meia horas da tarde, accionistas representando quatorze mil quinhentas e setenta accções (14.570), segundo o livro de presença, o senhor presidente, Dr. Francisco de Paula Valladares, assumiu a presidencia da as-

sembléa e convidou para secretarios os senhores commenda-dor Ernani Lodi Batalha e Alonso Cordeiro, que tomaram as-sento. O Sr. presidente declarou que, achando-se presentes accionistas representando mais de dous terços do capital, abria a sessão e punha em discussão a acta da ultima assem-bléa. Não havendo quem tomasse a palavra, foi dada por approvada. Em seguida o senhor presidente declarou que a directoria tinha resolvido convocar os senhores accionistas para, em assemblea extraordinaria, deliberarem sobre algu-mas modificações que entendo necessario fazer nos nossos estatutos approvados pelo decreto numero dous mil duzentos e cincoenta e quatro, de nove de abril de mil oitocentos e no-venta e seis. A primeira e mais importante destas alterações refere-se ao objecto das operações da sociedade, desenvol-vendo e explicando melhor a faculdade conferida pelo nu-mero um do artigo terceiro dos estatutos. Entre as operações de mandado ahí autorizadas convém mencionar expressamen-te a administração de prédios urbanos e a cobrança de alu-gueis e outras operações sobre a renda que, na situação actual, se nos afigura poderem tornar-se excellente fonte de renda para a sociedade, incrementando o credito urbano, problema que muito importa ao crescente progresso da cidade do Rio de Janeiro. A segunda modificação proposta tem por fim fa-cultar aos accionistas, que quizerem entrar com numerario para antecipar a integração de suas accções. As outras duas restantes tendem apenas a pôr os estatutos de perfeito accôr-do com a letra e o espirito das leis que regulam as sociedades da natureza da nossa. Taes são os motivos que levam a direc-toria a apresentar a seguinte proposta. Acrescente-se ao artigo terceiro dos estatutos: «encarregar-se da cobrança de alugueis e da administração de prédios urbanos, e de outras operações sobre a renda dos mesmos prédios». Por esta mes-ma alteração poderá a sociedade emitir obrigações ao portador, nos termos da lei. Acrescente-se ao artigo setimo. «Fica, to-davia, facultado aos accionistas antecipar a integração das suas accções, entrando com as sommas necessarias». Suppri-ma-se o artigo decimo segundo e do artigo decimo terceiro, que passa a ser decimo segundo, tirem-se as palavras «para esse fim». Redija-se o artigo trigesimo nono de accôrdo com o artigo tresentos e dezoito do decreto numero tresentos e se-venta, de dous de maio de mil oitocentos e noventa. Rio de Janeiro, sete de abril de mil novecentos e treze. — Dr. Fran-cisco de Paula Valladares. — Eduardo Salomonde. — Emile Simon. A esta proposta acompanhou o parecer do conselho fiscal concebido nos seguintes termos: O conselho fiscal da Sociedade de Credito Urbano, tendo tomado conhecimento da proposta formulada pela directoria para a reforma dos esta-tutos, resolve approval-a por entender que é de vantagem para a sociedade. — Dr. Manoel de Mendonça Guimarães. — Guilherme Maxwell de Souza Bastos. — Carlos Raulino. Posta em discussão esta proposta, foi ella approvada por una-nimidade, não votando os senhores directores e fiscaes. Por proposta do accionista commendador Ernani Lodi Batalha, ficou a directoria autorizada a requerer ao Governo a appro-vação da reforma dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assemblea. Assignam esta acta, além dos membros da mesa, todos os senhores accionistas presentes. Dr. Francisco de Paula Valladares. — Alonso Cordeiro. — Eduardo Salomonde. — Emile Simon. — Carlos Raulino. — M. de Mendonça Guimarães. — Por pro-curação do Dr. Mario Fialho Valladares, João Leoncio da Costa. — Herculanio M. Inglez de Souza. — G. Maxwell de Souza Bas-tos. — Ernani Lodi Batalha. Nada mais se continha ou decla-rava no que me foi apontado em um livro de actas da Socieda-de de Credito Urbano, cujas folhas achavam-se todas devi-damente numeradas e rubricadas com a rubrica «Valladares», de cujo apontado bem e fielmente fiz extrahir a presente pu-blica fôrma, que conferi e por achem em tudo e por tudo conforme ao apontado referido, eu, tabellião, subscrevo e as-signo em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro e Ca-pital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e treze. — Eu, Noemio Xavier da Silveira, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (signal publico). Noemio Xavier da Silveira. Sobre tres estampilhas federaes de \$300, achava-se a data. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913 e a assignatura Noemio Xavier da Silveira.

DECRETO N. 10.271 — DE 12 DE JUNHO DE 1913

Approva os projectos e organogramas para execução de melhoramentos no material rodante e de tracção da Estrada de Ferro do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e tendo em vista a informação prestada pela repartição competente, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos apresentados pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a execução dos melhoramentos no material rodante e de tracção da Estrada de Ferro do Paraná, determinados no § 3.º, clausula IV, do decreto n. 9.250, de 28 de dezembro de 1911, bem como o respectivo organograma, admittido como maximo na importancia de 188:865\$340, de conformidade com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação, da Secretaria de Estado da Vigão e Obras Publicas.

Art. 2.º A despesa resultante desta obrigação, para ser levada á conta de capital de que trata a clausula VI, deve ser epurada á vista dos documentos comprobatorios, opportunamente apresentados á fiscalização, conforme dispõe a clausula XI do mencionado decreto.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 do junho, foi nomeado o capitão de fragata Alberico Floresta de Miranda para exercer o cargo de chefe da segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 12 do corrente mez e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.710, Paul Artur Woldemar Yurschervitz, Konstantin Florentinowitsch Karpowitsch e Nikolai Nikolaevitsch Popoff, o segundo engenheiro civil e os outros industriaes, todos russos e domiciliados em S. Petersburgo, Russia, para «um dispositivo aperfeiçoado para projectar imagens plasticas cinematographicas»;

N. 7.711, Paolucci & Bassini, italianos, negociantes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um novo abat-jour, denominado Abat-jour reclame»;

N. 7.731, Bemvindo Torres Brandão, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo systema de aparelho e processo para fabricação de sal marinho, para fins industriaes, denominado Sal Brandão».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios:

N. 7.712, Henri Guillemain, francez, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um processo e uma machina destinados a manipular e a empregar os materiaes de construção taes como cimento, beton, cal, estuque, calça e todos os demais materiaes cogenes»;

N. 7.713, Gonzaga & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital, para «uma machina de arcar, para toda o qualquer applicação»;

N. 7.714, os mesmos, para «uma machina de pintar»;

N. 7.715, os mesmos, para «um processo destinado a evitar os inconvenientes das poeiras volateis durante as operações de arcamen»;

N. 7.716, os mesmos, para «um processo destinado a cobrir, proteger ou ornar todas as superficies por meio de uma materia agglomerante capaz de fixar os corpos subdivididos»;

N. 7.717, os mesmos, para «um processo e uma machina destinados á limpeza e raspagem pelo vapor»;

N. 7.730, Eduardo de Proença, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um aparelho de pesca, destinado a lagos, rios, litoraes e enseadas e denominado Pescador Santa Cruz».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.718, Kuleko Fränkel & Co., allemães, industriaes, domiciliados em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um collarinho sem casas deanteiras»;

N. 7.719, Dr. Franz Fattinger, austriaco, industrial, domiciliado em Treibach, Kaernten, Austria, para «um accendedor pyrophoro, especialmente para benzina»;

N. 7.720, Antoine Padoux Filippi, francez, engenheiro, domiciliado em Pariz, França, para «aperfeiçoamentos nas superficies de propulsão e de sustentação applicaveis á navegação no ar e em agua»;

N. 7.721, Albert Donald Furse, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Bechenham, Kent, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos no fabrico de tijolos combustiveis, oyoides e semelhantes»;

N. 7.722, Clarence Edward Lyon, subdito britannico, industrial, domiciliado em Norbury, condado de Surrey, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em autopianos e semelhantes»;

N. 7.723, Clarence Edward Lyon e Arthur Danesbury Towner, subditos britannicos, industriaes, domiciliados na Inglaterra, o primeiro em Norbury e o segundo em Addiscombe, condado de Surrey, para «aperfeiçoamentos em autopianos e instrumentos semelhantes»;

N. 7.724, Schmidt'sche Hoissdampf Gesellschaft m. b. H., allemã, industrial, com sédo em Cassel-Wilhelmshöhe, Alemanha, para «esquentador para tubos de fumo»;

N. 7.725, Mary Ann Gregory o George Robert Gregory, subditos britannicos, industriaes, domiciliada a primeira em Islington, Londres, e o segundo em Westminster, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em fornalhas de caldeiras de locomotivas»;

N. 7.726, Alexander Dickson, subdito britannico, negociante, domiciliado em Dublin, Irlanda, para «aperfeiçoamentos no tratamento de materias de esgoto»;

N. 7.727, George Barker Bowles, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Forest Gate, Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de manobra de portas de vehiculos de estradas de ferro e semelhantes»;

N. 7.728, Clemente Hilkner e Vladyslau Zmylowsky, brasileiros, mecanicos, domiciliados em Campinas, Estado de S. Paulo, para «uma machina aperfeiçoada para fabricar tubos e molduras de folha metallica»;

N. 7.729, Albino Rodrigues Neves e Abrahão Toga Machado, portugueses, commerciantes, domiciliados nesta Capital, para «uma caixa aperfeiçoada para phosphoros».

— Por outro da igual data, foi concedido á firma Vereinigte Chemische Fabriken, London, Kreidl, Heller & Comp., austriaca, industrial, estabelecida em Vienna, Austria, representada por seus procuradores Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um processo de fabricação de esmaltes brancos», já privilegiada pela patente n. 6.702, de 30 de agosto de 1911, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro da igual data e sob as mesmas condições, foi igualmente concedido a Cactano Roma e Frederico Roma, o primeiro italiano, pintor e decorador, o segundo brasileiro, constructor, ambos domiciliados nesta Capital e representados por seu procurador Alvaro Lyra da Silva, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziram em sua invenção de «uma nova tinta, destinada á pintura granitada, denominada Tinta granitada resistente Roma», já privilegiada pela patente n. 7.403, de 26 de dezembro de 1912.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados:

Alfredo Pereira Lima para exercer o lugar de secretario da Procuradoria da Republica no Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Felisberto Feitosa Montenegro, que se acha licenciado;

Mauricio Pinheiro Guimarães para exercer o lugar de amanuense da secretaria da Procuradoria da Republica no Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Julio de Medeiros, que se acha em gozo de licença;

O Dr. Heitor Carrilho para exercer o logar de assistente do Hospital Nacional de Alienados, durante o impedimento do Dr. Fabio de Azevedo Sodré, vencendo apenas a gratificação que o substituído perde.

— Autorizaram-se :

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão do 3º esquadrão do 131º regimento de cavallaria da referida milícia na comarca de Areia, naquello Estado, Alfredo dos Reis Teixeira ;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital ao tenente quartel-mestre do 53º regimento de cavallaria da referida milícia na comarca da Barra do Pirahy, naquello Estado, João de Wilton Morgado ;

O coronel commandante do Corpo de Bombeiros a mandar louvar em ordem do dia, em nome do Governo, a praça aggregada áquelle corpo Martiniano Belmiro Torres, por ter evitado que fosse victimado por um bond na rua do Catteto o menor Darval Ferreira Lemos ;

O commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados José Pedro da Silva e Armando Diez.

— Declarou-se ao presidente do Estado do Paraná, em resposta ao officio n. 2.188, de 4 do corrente mez, que o bacharel Manoel Coelho dos Reis, por decreto de 23 de setembro de 1893, foi nomeado procurador da Republica na secção de Goyaz, tendo sido exonerado por decreto de 31 de dezembro do mesmo anno.

— Concederam-se as seguintes licenças :

De seis mezes, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.334, de 6 de abril de 1834, ao alferes da 2ª companhia do 14º batalhão de infantaria José Bernardo Guerra, e ao sargento quartel-mestre do 1º regimento de artilharia de campanha Joaquim de Oliveira, ambos da Guarda Nacional, nesta Capital, para tratarem de negocios de seu interesse ;

De 180 dias, sem vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Antonio Pantas da Silva, para tratar de negocios de seu interesse.

— Prorogou-se por 90 dias, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Octavio da Costa Azevedo para tratamento da sua saúde.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o despacho na Alfandega desta Capital, livre de direitos, de oito volumes, sendo seis procedentes de Manchester e dois da Alemanha, contendo objectos destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções :

Do Territorio do Acre tres decretos, de 12 do corrente mez, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Xapury ;

Do Ceará tres decretos, de igual data, nomeando os 2ºs supplentes do juiz substituto nos municipios de Quixeramobim e Coité e o ajudante do procurador da Republica no de Santa Quitéria, na mesma secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.

Constando a este ministerio que diversos funcionarios publicos, subordinados a ministerios differentes, exercem actualmente logares de supplentes da Policia do Districto Federal, chamo a vossa attenção para os explicitos e taxativos termos do § 2º do art. 3º do decreto legislativo n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, e art. 23 do decreto n. 6.440, de 30 de março do mesmo anno, os quaes vedam á autoridade policial o exercicio de qualquer outro cargo ou emprego, officio ou função sob pena de perda immediata do cargo que occupar.

Em face do que fica exposto, recomendo-vos o exacto cumprimento dos dispositivos citados.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa*. — Sr. chefe de Policia do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Raul de Azevedo Fernandes, sargento da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços. — Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da Brigada.

Manoel Antonio da Silveira Brum, cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de serviços. — Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante do corpo.

Antonio Corrêa das Neves, pedindo uma certidão. — Remetten-se o requerimento ao commandante da Brigada Policial para ser tomado na consideração que merecer.

Expediente de 12 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 8:0478099, folha, relativa a maio findo, do pessoal sem nomeação da Escola Preminiporia Quinze de Novembro (aviso n. 2.524) ;

De 228\$500, objectos de expediente fornecidos em maio ultimo á 1ª e 2ª Procuradoria da Republica (aviso n. 2.523) ;

De 107\$300, transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil á Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 2.522) ;

De 16\$200, fornecimentos feitos á secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 2.521) ;

De 59\$, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio do corrente anno (aviso n. 2.520) ;

De 16:975\$825, folha, relativa a maio findo, do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Central da Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 2.518).

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 11:903\$, obras effectuadas no edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.529) ;

De 116:322\$247, folha, relativa a maio findo, do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 2.530) ;

De 4:527\$200, folha do pessoal jornaleiro fixo e dos empregados no serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande (aviso numero 2.531) ;

De 500\$, quantia depositada no Thesouro como garantia da proposta apresentada por Oswaldo Ramos Lima em concorrência para a execução de obras no Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.532) ;

De 74\$700, fornecimentos feitos ao cartorio do escrivão da 3ª Vara Criminal (aviso n. 2.533) ;

De 75\$, fornecimentos feitos ao rebocador Republica, da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.534) ;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a maio findo, ao director da Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.536) ;

De 300\$, conservação tecnica do Instituto de Neuropathologia durante o mez de maio ultimo (aviso n. 2.537) ;

De 84\$100, fornecimentos feitos ao Juizo Federal da 2ª Vara (aviso n. 2.538) ;

De 685\$280, comedorias fornecidas em maio ultimo aos presos recolhidos ao Deposito da Policia (aviso n. 2.539) ;

De 60\$, aluguel, relativo a março do corrente anno, do predio occupado pelo posto policial do 23º districto (aviso n. 2.540) ;

De 16:003\$477, fornecimentos feitos á Brigada Policial (aviso n. 2.541) ;

De 100\$, aluguel, relativo a maio findo, do predio em que funciona o Juizo da 8ª Pretoria Civil (aviso n. 2.547) ;

De 233\$71, aluguel do predio occupado pelo posto policial do 23º districto, relativo ao periodo de 18 a 28 de fevereiro proximo passado (aviso n. 2.542) ;

De 270\$300, fornecimentos feitos á Brigada Policial (aviso n. 2.543) ;

De 60\$, aluguel, correspondente a abril deste anno, do predio occupado pelo posto policial do 23º districto (aviso n. 2.544) ;

De 6:834\$392, fornecimentos feitos á Policia em maio findo (aviso n. 2.545) ;

De 450\$, fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado (aviso n. 2.551) ;

De 400\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a maio findo, ao director, á pharmaceutica e ao administrador da Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro (aviso n. 2.550) ;

De 200\$, gratificação vencida no mez findo pelo bacharel Edgardo de Castro Rebello, incumbido do serviço de organização, publicação e revisão das consultas do extinto conselho de Estado (aviso n. 2.549) ;

De 240\$, aluguel do predio occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Criminal, relativo a maio proximo passado (aviso n. 2.548) ;

De 2:967\$380, fornecimentos feitos á Brigada Policial (aviso n. 2.546).

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 5:396\$ (aviso n. 2.553) e de 40\$ (aviso n. 2.552), de que são credores João Camuyrano & Comp. e Guinle & Comp.

Expediente de 16 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao presidente do Comité Permanente do Officio Internacional de Hygiene Publica — Paris — o recebimento do officio de 23 de maio proximo findo.

— Communicou-se :

Ao director de Obras e Viação da Prefeitura desta Capital que o predio n. 124 da rua Ypiranga, condemnado pela 2ª Delegacia de Saude, parecee ameaçar ruinas ;

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional que o Sr. Alfredo Elizardo da Silva vai levantar o deposito, na importancia de 1:000\$, que fez para garantia de sua proposta na concorrência

para o fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas ao serviço da Inspectoria de Saúde Publica do porto de Santos.

— Remetteram-se;

Ao Sr. ministro, por cópia, o officio do Inspector dos Serviços de Prophylaxia pedindo a sua intervenção junto ao Ministerio da Fazenda afim de serem consignados nas folhas de pagamento do pessoal daquella inspectoría, os descontos de debitos de cada funcionario para com a respectiva Caixa Beneficente;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 2:503\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saúde, relativas ao mez de maio ultimo; as contas na importancia de 1:518\$104, de fornecimentos feitos ás delegacias de saúde, em maio ultimo; as contas na importancia de 1:244\$080, de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em maio ultimo; as contas na importancia de 6:125\$160, de fornecimentos feitos á secção do Engenharia Sanitaria, em maio ultimo; as contas na importancia de 21:094\$681, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em maio ultimo; as contas na importancia de 10:308\$656, de fornecimentos feitos ao hospital S. Sebastião, em maio ultimo e a conta na importancia de 430\$, do despachante J. Pompilio Dias, proveniente de despachos effectuados para esta directoria pelo mesmo despachante, em maio proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Alfredo Gregorio dos Santos, Domingos Martins Monte, João Baptista Escobar, Joaquim Antonio, Manoel Luiz dos Santos, Joaquim Ferreira de Oliveira, Manoel José da Silva, Avelino José Ferreira, Joaquim José do Carvalho, Amancio Luiz Pastor da Silva e Julio Ferreira Leite;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o de João Manoel Pires;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Helida Vieira Martins, Alice Marques, Maria Luiza da Costa, Waldemiro França e Pedro Martins de Castro.

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1913

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Theodor Wille & Comp.—Deferido, apresentando o attestado da autoridade sanitaria de S. Salvador.

Dia 16

José Teixeira Borges (7º districto).—Deferido.

Joaquim Gomensoro (7º districto).—Approvo.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Por acto de 17 do corrente, foram transferidos os escrivães de 2ª entrancia Alvaro Colás do 16º para o 14º districto, e deste para aquelle Bento José Torres.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente, foi declarado sem effeito o de 19 de abril de 1912, pelo qual foi nomeado Manoel Adolpho Pereira Gomes para o logar de collector das rendas federaes de S. Felipe, Estado do Amazonas, visto não ter prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento do saúde, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte Ubaldo Cavalcanti de Castilho, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 18 tambem do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, em identicas condições, para o mesmo fim, ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Benedicto da Costa, ficando marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da referida licença.

— Por titulos da mesma data, foram nomeados:

Para as collectorias das rendas federaes no Estado do Paraná:

De Iraty, escriptão Octavio Antunes de Souza;

De Ribzirão Claro, collector Pedro Ivo Marques;

De Entre Rios, collector Lucio de Souza Branco;

De Ipyranga, escriptão Pedro Manoel de Godoy.

Viriato de Araujo Bittencourt, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia;

O agente fiscal dos mesmos impostos desta circumscripção Raphael Spinola, para identico logar na 9ª circumscripção do mesmo Estado

— Por outra da mesma data, foi exontrado do cargo de agente fiscal dos impostos do consumo da ultima circumscripção do mesmo Estado o coronel Francisco José do Couto.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 14 de junho de 1913

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 151, de 8 de novembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Elysio Pereira & Comp. do acto da Alfandega do Paranaguá mandando classificar como tecido de seda pura, da taxa de 56\$, por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.366, de outubro daquelle anno, como tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes, para pagamento da taxa de 28\$, por kilo, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão considerada como de seda não especificada com mescla de algodão para pagar a taxa de 56\$, por kilo, com abatimento de 20 %, na conformidade do § 2º do art. 12 das Preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Piauí.

N. 36—De posse do vosso officio n. 38, de 10 de julho de 1911, encaminhando ao Thesouro Nacional os papeis referentes ao requerimento em que Benjamin Elyseu de Moraes Avelino reclama contra o acto dessa delegacia deixando de tomar conhecimento dos pedidos feitos pelo requerente, no sentido de ser considerado sem effeito suspensivo o recurso que interpoz de uma decisão da Collectoria das Rendas Federaes dessa Capital, multando-o por infracção do regulamento do sello, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu indeferir a dita reclamação, por falta de fundamento legal, pois no caso occorrente trata-se de um recurso voluntario que não pôde ser acceito, como bem decidiu a delegacia, sem previo deposito da importancia da multa imposta, nos termos dos arts. 73 do citado regulamento e 74 do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1901.

N. 37—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 674, do 6 do corrente, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 120\$, em reforço, constituída pelo saldo de igual quantia existente na caderneta da Caixa Economica n. 3.337, com o deposito de 480\$, e prestada por Salustiano Cavalcanti Corrêa de Mello, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Umbuzeiro, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 147, de 16 de agosto do anno passado, a que se refere o de n. 62, de 13 de março ultimo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 461—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, ficaes autorizado a providenciar para que sejam despachadas, livres de direitos e entregues á Caixa de Amortização, seis caixas contendo notas do Thesouro, enviadas pela American Bank Note Company, que deverão chegar pelo vapor *Voltaire*, esperado da Nova-York em 19 deste mez, segundo communicação do representante da referida companhia nesta Capital.

N. 462—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 759, de 30 de maio ultimo, em que Boaventura Carneiro de Almeida, auxiliar das capatazias dessa repartição, pediu que o concurso a que se submetteu para admissão ao logar de guarda da Alfandega de Pernambuco e no qual foi classificado, seja valido para o fim de obter a sua nomeação para guarda dessa alfandega.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 372—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 960\$, prestada por D. Zelinda de Medeiros, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 204.011, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio na ilha de Paquetá, nesta Capital.

N. 373—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de abril do corrente anno, o incluso processo de fiança, no valor de 4:353\$, prestada pelo Dr. Fernando de Mello Vianna, em substituição á anterior em seis apólices da divida publica, uniformizadas, de que é proprietario, sob os. 669, 1.025, 2.661, 156.325, 156.326 e 318.148, as tres primeiras do valor da 500\$ cada uma, e as restantes do de 1:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Henrique de Mello Vianna e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

N. 374 — Achando-se satisfeita a exigencia constante do officio desse tribunal n. 457, de 18 de abril ultimo, com as informações prestadas pelo Ministerio da Guerra no aviso n. 446, de 3 do corrente mez, cabe-mo passar as vossas mãos o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 6:050\$322, de que se julga credor o general reformado do Exercito João Candido Jacques.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60 — Havendo a Delegacia Fiscal em Pernambuco, no officio n. 54, de 14 de maio proximo findo, communicado á Directoria da Receita Publica que, pelo officio n. 36, da mesma data, pedira a esse estabelecimento o fornecimento de 250:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, peço informis si o respectivo processo já teve andamento.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, foi a Alfandega desta Capital autorizada a despachar, livres de direitos, e a fazer entregar a essa repartição, seis caixas contendo notas do Thesouro, enviadas pela American Bank Note Company, que, segundo communicação do representante da mesma companhia nesta Capital, deverão chegar pelo vapor *Voltair*, esperado a 19 deste mez.

N. 60 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 50, de 10 de março ultimo, peço-vos assigneis as apolices de ns. 98.441 a 98.450, uniformizadas, juntas ao mesmo processo que devolveis oportunamente.

N. 61 — Devolvendo-vos a inclusa conta de Martins Tinoco & C., enviada com o vosso officio n. 81, de 15 de abril ultimo, peço providencias no sentido de ser a despesa classificada na consignação — Despesas Diversas, da verba 10, Caixa de Amortização, do orçamento vigente.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 211. — Para que se possa providenciar sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 95, de 5 de março ultimo, em que a «Commercial Union Assurance Company, Limited», pede 2ª via de sua carta patente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviado ao Thesouro o processo encaminhado a essa inspectoría com o officio n. 186, de 3 de outubro de 1908, da extincta Directoria do Expediente.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 209 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 1 de fevereiro ultimo, resolveu aceitar a fiança, no valor de 960\$, prestada por D. Zelinda de Medeiros, em uma caderneta da Caixa Economica n. 204.041, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na ilha de Paqueta, nesta Capital.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 48 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 382, de 14 de novembro de 1912, relativo ao recurso interposto por D. Maria Carmo Neiva, irmã menor, solteira, do finado praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Antonio Silvino Neiva, do acto dessa directoria que lhe indeferiu o requerimento com que pretendia habilitar-se ao montepio deixado por seu fallecido irmão, communico-vos que o Sr. ministro, por acto de 23 de maio findo, resolveu, de accordo com a decisão do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 24 de outubro de 1902, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 210 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 204.041, com o deposito de 960\$, de propriedade do D. Zelinda de Medeiros, afim de garantir a sua responsabilidade e dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na ilha de Paqueta, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao contador dessa delegacia, João Baptista Guimarães.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 35 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 19 de fevereiro ultimo, relativo á habilitação de D. Julia Sampaio Caldas, viuva do 1º tenente de cavallaria do Exercito, reformado, Geraldo Lins Caldas, á percepção de meio soldo e montepio, recommendo providencias afim de que seja annexada ao ao mesmo processo a indicação de herdeiros feita pelo auditor de guerra, nos termos do decreto n. 785, de 1 de abril de 1892.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 605, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 30 do mez passado, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 19.830, com o deposito de igual quantia, e prestada por Antonio Borges Machado, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de 2º escriptuario pagador da Commissão do Estradas da

Viação Ferraes Cearenses, conforma o processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 31 de março deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de maio ultimo, resolveu indeferir o pedido encaminhado com o vosso officio n. 63, de 9 do mez antecedente, relativo á isenção pretendida por Joaquim Pessoa, para uma lancha a vapor destinada á navegação do rio Grajaú, nesse Estado, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 200 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 172, de 16 de outubro de 1911, relativo ao recurso interposto por Bernardo Santos & Comp., do acto dessa delegacia impondo-lhes a multa de 200\$, por terem vendido a Aniceto dos Santos, estabelecido em Ouro Preto, nesse Estado, um decimo de vinho branco, considerado artificial pelo agente fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama, conforme consta do auto que serviu de base ao mesmo processo, e pelo dito agente lavrado em 15 de dezembro de 1909, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, por se tratar de um vinho a que se adicionaram agua e alcool, e que não pôde ser considerado artificial, conforme tem sido decidido pelo Thesouro.

N. 201 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 604, de 17 de maio ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 216\$, em reforço, em moeda corrente, e prestada por Alberto Pinto da Fonseca afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das Rendas Federaes em Christina, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 10 de março do anno passado, a que se refere o do n. 1, de 4 de janeiro ultimo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 202 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 595, de 14 de maio deste anno, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída em moeda corrente, e prestada por Victor Mascarenhas afim de garantir a responsabilidade de D. Regina Balbina de Moura e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Trahyras, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 11 de janeiro tambem deste anno.

N. 203. — Relativamente ao assumpto de vosso officio n. 124, de 16 de maio ultimo, que acompanhou o requerimento em que o 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Aurlio Flores, em commissão no armazem de encomendas postaes, annexo a essa delegacia, pede reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negado o pagamento da ajuda de custo do primeiro restabelecimento a que se julga com direito, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu manter o alludido despacho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 102. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 671, de 4 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 400\$, constituída em moeda corrente, e prestada por Adolpho Mello de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Arajás, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 40, de 15 de março ultimo.

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Amazon River Steam Navigation Company, Limited, por seu representante nesta Capital, em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto de 9, conceder prorogação, por 60 dias, do prazo do termo de responsabilidade assignado pela referida companhia na Alfandega desse Estado em virtude da ordem desta directoria n. 61, de 8 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142 — Havendo essa delegacia, em officio n. 54, de 14 de maio proximo findo, communicado á Directoria da Receita Publica que foram solicitadas providencias á Casa da Moeda no sentido de ser fornecida a essa mesma repartição a importancia de 250:000\$ em sellos adhesivos, declaro-vos, para os devidos effectos, que o fornecimento de taes sellos deve ser pedido pelas delegacias fiscaes directamente áquella directoria, de accordo com o disposto no art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 166 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao guardamór da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Marcellino Tavares.

N. 167 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 6, de 10 de fevereiro do corrente anno, e relativo á isenção de direitos pretendida por Barbara Filhos para o material referido na relação annexa, recommendo-vos providencias no sentido de ser a mesma relação

substituída por outra que seja formulada nos precisos termos do art. 6, n. 1, letra c, do decreto n. 8.502, de 8 de março de 1911.

N. 168 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, em petição de 21 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, na Alfandega do Rio Grande, nos termos da clausula 13^a do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorado pela clausula 23^a do d. n. 5.548, de 6 de junho de 1903, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ás officinas electricas das estradas de ferro arrendadas á mesma companhia.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 673, de 6 do corrente, resolveu, em sessão de 3, julgar idonea o suficiente a fiança, no valor de 200\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 41.898, com o deposito de igual quantia, e prestada por Aureo Ferreira de Mello, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. José, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 90, de 30 do novembro do anno passado, a que se refere o de n. 31, de 18 de fevereiro ultimo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 209 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 172, de 28 de agosto de 1911, relativo ao recurso interposto por Alfredo Campos, da decisão da Alfandega de Santos mandando considerar como chapas do ferro semelhantes ás de espartilho, da taxa de 4\$, por kilo, do art. 728, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 41.913, de 1 de fevereiro daquelle anno, como obras de ferro batido, pintado, para pagamento da taxa de 600 réis, por kilo, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 210 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do vigente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 46, de 12 de março ultimo, e em que Januario Antonio Pereira, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Roque, nesse Estado, pede sua admissão como contribuinte do montepio civil, por contar mais de dez annos do serviço naquella cargo.

N. 211 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, concedendo tres mezas de licença ao confederado da Alfandega de Santos, neste Estado, Antonio Joaquim Pimenta.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 33 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de maio proximo findo, resolveu approvar a relação enviada com o vosso officio n. 7, de 12 de abril anterior, dos empregados, negociantes e industriaes, designados para fazerem parte da commissão arbitral, que tem de funcionar na alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1913

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 435 — Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo do antigo padrão devolvidas a essa repartição pela Delegacia Fiscal em Goyaz, na importancia de 316\$360, dando-lhe em seguida o necessario destino, de accordo com as disposições em vigor.

PORTARIAS

N. 171 — transmitto, para os fins convenientes, aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz a estatística dos impostos de consumo e de transporte arrecadados no Estado de Santa Catharina, no anno de 1912.

N. 8 — Communico ao Sr. collector das rendas federaes em Itaperuna que esta directoria já providenciou no sentido de ser-lhe concedido pela Estrada de Ferro Leopoldina um passe permanente, afim de que possa o mesmo collector vir uma vez por mez, entre os dias 1 a 15, recolher aos cofres do Thesouro Nacional a renda arrecadada no mez anterior.

Requerimento despachado

A. C. Pereira & Comp. — Satisfaca a exigencia da 1^a Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1913

João Geovarina. — Transfira-se.

Leonel Cardoso do Vallo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

D. Maria Josephina Wachsmann. — Transfira-se.

José Luciano Carneiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Martins & Britto. — Transfira-se.

Roland Rocha. — Pague o debito.

José Pereira da Fonseca. — Idem.

Veneravel Ordem Terceira do Carmo. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Fritz Buhrnheim. — Idem, idem.

Senhorinha Pinto. — Faça-se a alteração.

José Alves de Queiroz Mourão. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Humberto Pimentel Duarte. — Transfira-se.

Gloria Siqueira Vinha. — Idem.

Miguel Luiz Borges. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim Borges Valladão. — Annullem-se as dividas de 1907 a 1910, inutilizando-se as respectivas certidões, de accordo com o parecer.

Joaquim Magalhães Varella. — Transfira-se.

Serafim Pereira da Silva. — Transfira-se.

Dr. Valentim Bittencourt. — Annulle-se a divida da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

José de Souza Malta. — Sendo procedente a divida, não ha que deferir.

José Pacheco Alves. — Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Viscondessa Pereira Machado. — Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Francisco Voiga. — A^a 2^a sub-directoria.

Americo Ludoff. — Pague o debito accusado.

Vendusen & Comp. — Averbese a mudança.

Schlback & Comp. — Altere-se a classificação para armarinho em grande escala a partir de maio, cobrando-se a diferença de taxas.

Dr. Joaquim Machado de Mello. — Transfira-se.

Antonio Gonçalves Leite. — Officie-se.

Antonio Almeida Santos. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Norberto Dias. — Officie-se.

Schlback & Comp. — Tratando-se de alteração de negocio e não de terminação, nada ha que deferir.

José Moreira de Souza. — Officie-se.

Sebastião Borges Monteiro Barros. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. José Benício da Gama Abreu. — Annulle-se a inscrição de que se trata, inutilizadas as certidões de divida, e proceda-se na forma do parecer.

Pedro Armentons. — Altere-se a classificação para calçado em pequena escala, cobrando-se a diferença do imposto de que trata o parecer.

Anna Amalia Clemente de Souza. — Proceda-se na forma do parecer.

Companhia Navegação Rio S. Paulo. — Officie-se, nos termos do parecer.

Autos

N. 80 — Contra Simões Carvalho & Gomes, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 152, foi lavrado auto por estarem com mercando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem registro. Intimados, nada allegaram em sua defesa; julgo pois, á revelia, procedente o auto e provida a infracção para impor a Simões Carvalho & Gomes a multa de 200\$ na forma do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

N. 7 — Contra M. Bastos & Irmão e A. Bastos & Irmão, fabricantes de cervejas, estabelecidos á rua Visconde de Itama n. 147, foi lavrado em virtude de apprehensão feita por Carlos Scala e Francisco Dorio, de 522 garrafas conduzi-las sem sello em carroça da fabrica, auto de infracção e apprehensão. Intimados, allegaram os autoallos que foram victimas de um ex-empregado e de um outro empregado que, mancomunados, prepararam na sua ausencia a saída da cerveja sem sello par. o fim de alcançar fossem colhidos em infracção, cujo conhecimento já haviam antecipadamente preparado em denuncias e cartas anonymas. Dizem ainda que sempre foram respeitadores das leis fiscaes e não podem se responsabilizados por falta que não commetteram. O agente fiscal que lavrou o auto infirma que tem sido sempre esta a allegação de todos os que são colhidos em igual falta, e os autoallos já tiveram pena por infracção do regulamento dos impostos de consumo. Não é crível que tão grande quantidade de cerveja salisse sem o devido exame e só sob a vigilância de em-

pregados subalternos e tambem fosse conservado em lugar de confiança um empregado já dispensado. Estando provada a infracção e pelo que consta do processo, julgo procedente o auto para impôr a firma M. Bastos & Irmãos ou a seu successor A. Bastos & Irmãos a multa de 1.000\$, maximo do art. 122 n. III, lettra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intima-se.

N. 64.— Contra M. J. Fernandes, estabelecido á rua do Cattete n. 9, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo. Alegou o autoado que pagou o seu registro no dia seguinte e sem saber do auto, porque não estava presente na occasião da visita do agente fiscal ao seu estabelecimento. Este pagamento não foi feito ha mais tempo por haver adoecido a pessoa que se encarrega de seus impostos. O agente fiscal informa que a allegação não procede, porque o autoado só pagou depois de impellido pelo auto. Tendo sido satisfeito o registro logo em seguida ao auto e antes da intimação e estando sanada a falta, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

N. 25.— Contra Sylvio Portella Lobo, estabelecido á rua do Cattete n. 217, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro. Allega o autoado que antes de ser lavrado o auto já havia apresentado o pedido de registro e antes da intimação pago a respectiva patente. Informa o agente fiscal que, junzido pelo prazo de apresentação do cadastro, lavrou o auto, e, só tendo comparacido á repartição tarde, logo entregou o auto, não tendo sciencia de haver sido pago o registro em tempo. A vista do exposto, não se tendo verificado a infracção e estando satisfeito o registro, julgo procedente o auto.

N. 19.— Contra Crescencio da Silva Coelho, estabelecido á rua de Santa Luzia n. 19, foi lavrado auto por estar commerciando sem registro. Allega o autoado que estavam devidamente registrados o seu estabelecimento e a respectiva patente nesta repartição, na transferencia solicitada pelo seu antecessor. O agente fiscal informa que não consta ter sido registrado o antecessor do autoado e que por diversas vezes avisou o mesmo autoado, para pagar o registro. Constando do processo de transferencia junto aos autos e da certidão passada por esta repartição, que o estabelecimento estava registrado e a patente fora exhibida no processo de transferencia, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

N. 115.— Contra Pinho Campos & Comp., estabelecidos á rua do Rozario n. 138, foi lavrado auto por terem vendido vinho sem sello. Intimados, produziram os autoados a defesa annexa, de onde ficou evidenciada a improcedencia da autoação. A vista do exposto e do que consta do processo, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

N. 71.— Contra Donato Batelli foi lavrado auto por estar commerciando em chapéus sem registro. Provado como se achá não ser o autoado commerciante do referido artigo, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

N. 75.— Contra Dias & Pousa, estabelecidos á rua dos Invalidos n. 135, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem registro. Allegam os autoados que antes do auto pagaram o competente registro e submetteram-no ao visto do agente fiscal, deixando, pois, de estar em infracção. Informa o agente fiscal que de facto tal se deu, e que os autoados se apressaram em vir a esta repartição e pagaram a patente antes de ser entregue o auto, lavrado no mesmo dia ás 10 1/2 horas da manhã. Os autoados sempre usaram de subterfugios para apresentação da patente, alcançando tolerancia nesse sentido, adiando sempre com excusas a satisfação da exigencia. A vista do exposto, tendo sido satisfeita a patente de registro nas circunstâncias apontadas, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

N. 4.— Contra Domingos Alves, estabelecido á rua Dr. Francisco Belisario n. 12, foi lavrado auto por estar commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo, sem registro. Allega o autoado que tendo iniciado o seu negocio, solicitou logo o registro, que lhe foi impellido por julgar ser a sua firma successora de outra e não haver recordado; portanto, não deixou de satisfazer a exigencia legal no devido prazo. O agente fiscal informou que de facto é verdadeira a allegação e os documentos juntos provam tratar-se de um estabelecimento novo, por isso opina pela improcedencia do auto. — Julgo, pois, improcedente o auto. — Archive-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 17 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	270-0-0	3.077-0-0
Francos.....	—	9.410
Marcos.....	—	1.000
Dollars.....	600	—
Mil réis, ouro.....	208000	320000

Lastró

Ouro em deposito.....	362.158.435\$852
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016
Total.....	381.498.211\$868

Emissão

Notas em circulação.....	381.491.990\$000
Moeda subsidiaria.....	3.221\$868
Total.....	381.498.211\$868

O escriptario Decio Cesario Alcin.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1913

Expeiraram-se os seguintes officios :

N. 1.065.— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de serem pagas as facturas inclusas, na importancia de 13:651\$188, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição durante o anno de 1912.

N. 1.066.— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo ordens no sentido de serem despachados, livres de direitos, 10 tambores com tinta preparada para typographia, vindos do Havre.

Requerimentos despachados

Ossian de Mello e Silva.—Concedo 15 dias de licença.

Adalgisa Quintanilha dos Santos.—Sim.

Antonio Francisco de Oliveira.—Sim.

Oscar Tavares Gomes.—Encaminhe-se, informado.

Maria Amelia Loreto Bahia.—Concedo quatro dias de licença.

Antonio Martins Amelio.—Só em janeiro são admittidos aprendizes.

José Augusto Broquá.—Officie-se á Saúde Publica pedindo inspecção.

Hermogeneo Vellasco.—Sim, sem vencimentos.

José Placidino Marques.—Atteste-se.

José Dias Carneiro.—Aguarde vaga.

Cassio da Luz Abreu.—Já tendo sido attendido o peticionario, nada ha que deferir.

Zolino S. do Nascimento.—Deferido.

Hugo de Faria.—Indeferido.

João Constanção do Nascimento.—Diga a época em que serviu.

João Francisco Soares.—Admitta-se como obreiro.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, ao 1º tenente-commissario Julio Queiroz de Seixas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 12 de junho de 1913

Sr. capitão de corveta honorario Carlos Adolpho Müller de Campos, sub-director da Secretaria de Marinha:

N. 624 A.—Ao deixardes hoje o exercicio do cargo de director geral interino da Secretaria da Marinha, do qual ficastes incumbido durante o impedimento do respectivo serventuário, Sr. capitão de mar e guerra honorario Henrique Rodrigues Nobrega, vos agradeço o auxilio que me prestastes no desempenho de taes funcções, e com satisfação vos elogio pelo zelo, dedicação e lealdade, que demonstrastes no referido cargo.

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo :

N. 639.—Tendo reconhecido a divida de 450\$ proveniente dos serviços profissionais prestados á Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado pelo Dr. Cesar Augusto Mendes Velloso, ora vos devolvo os respectivos papeis capeados por vosso officio n. 11, de 19 do maio ultimo, afim de ser iniciado o processo de exercicio findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material :

N. 636.—Em referencia a vosso officio n. 1.996, 1ª secção, de 26 de maio ultimo, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do inspector do Arsenal da Marinha de Matto Grosso nomeando Jorge Emilio Casati para exercer, interinamente o cargo de escrevente da directoria de Construções navaes do referido estabelecimento.

Dia 17

Sr. capitão de mar e guerra honorário director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 638—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o contracto celebrado com Domingos Bernardo Martins e Fernando da Silveira Pinto Junior para exercer as funções de servente desta secretaria foi rescindido no dia 12 do corrente, visto terem os mesmos sido contractados como fideis da Armada.

N. 637—Transmitto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa cópia do contracto celebrado com Vicente Luiz Credidio e Noemio Louzada Pinto para exercerem as funções de servente desta secretaria.

Esse contracto deve ter execução desde o dia 12 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente foram nomeados para a Escola Militar:

1º tenente Tito Regis de Alencastro, para reger interinamente a 1ª aula do 1º anno do curso de artilharia e 2º tenente Raul Mendes de Paiva, coadjuvante do ensino de esgrima.

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1913

1º tenente Brazilio Taborba.—Deferido.

1º tenente intendente José Bueno Vieira Braga, 2º sargento Edgard Barroso e soldado Emiliano José dos Santos.—Indeferidos.

Alfere voluntario da patria Augusto Guilherme Weyld, Ernesto João Antonio Martins, Josepha de Moraes Corrêa de Sá, 1º sargento voluntario da patria Marcolino Antonio de Carvalho e 2º sargento graduado Florencio José Pinto.—Declarem para que fim querem as certidões.

Pacifico de Vargas.—Declare qual a idade que actualmente tem, onde estabeleceu sua residencia e apresente outro attestado de sua identidade de pessoa, firmado por tres attestantes que residam na mesma circumscripção e cuja idoneidade seja garantida na forma da lei.

União Beneficente dos Militares.—Indeferido, em vista das informações da Contabilidade da Guerra.

Inspector geral da Guarda Civil Pedro Camara Campos.—Requerira, querendo, certidão, declarando para que fim a quer.

Tenente voluntario da patria José Francisco Alves Duarte.—Indeferido, em vista do parecer da Comissão de Habilitação do Soldo Vitalicio dos Voluntarios da Patria.

1º sargento Marcolino Antonio de Carvalho.—Indeferido, em vista das informações.

Comissão de promoções

ACTA DA 23ª SESSÃO

Aos treze dias do mez de junho de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a comissão de promoções, sob a presidencia do Sr. general José Caetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar e José Agostinho Marques Porto, generaes de brigada Gabino Besouro, Alfredo Carlos Muller de Campos, Pedro Ivo da Silva Henriques, Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego e Ignacio de Alencastro Guimarães e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da comissão, não tendo comparecido o Sr. general de brigada Luiz Barbedo.

Aberta a sessão, foi lida e approvada, sem discussão, a acta da sessão anterior.

Tomando conhecimento das vagas abertas nas armas de artilharia, infantaria e corpo de saude, a comissão organizou e submetteu á consideração do Sr. general ministro da Guerra a proposta seguinte:

Artilharia.—As vagas de coronel, tenente-coronel e de major, resultantes da promoção ao posto de general de brigada do graduado Bello Augusto Brandão, por decreto de 12 do corrente, competem ao principio de merecimento, visto a ultima promoção destes postos ter sido feita por antiguidade, apresentando a comissão as seguintes listas:

Para coronel: coronel graduado Jonathas de Mello Barreto; tenente-coronel Ivo do Prado Monte Pires da Franca e tenente-coronel Egydio Talloni.

Para tenente-coronel: major Joaquim Raphael Pessoa de Mello; major Raphael Clemente Telles Pires e major Estanislau Vieira Pamplona.

Para major: capitão Alcebiades da Costa Rubim; capitão Pedro Frederico Leão de Souza e capitão Manoel Felix de Menezes.

Em cada lista os dous primeiros vem da lista anterior, sendo escolhido o terceiro, por ser o que melhor satisfaz as condições do principio de merecimento.

As vagas da capitão e 1º tenente, resultantes desta promoção, competem ao 1º tenente Innocencio Rosa do Queiroz e ao 2º dito João Bernardo Lobato Filho, não havendo proposta para 2º tenente, por não existirem aspirantes com o curso de arma.

Infantaria.—A vaga aberta pelo fallecimento do major Horacio Caetano dos Santos, a 10 do corrente, deve ser preenchida por antiguidade, visto a ultima ter sido por merecimento, competindo ao capitão Antonio da Rosa Pereira, que reverteu á primeira classe, por decreto de 7 de maio findo, não havendo proposta para os postos inferiores, por não ter sido incluído no quadro esse official.

A vaga resultante da reforma do 1º tenente Horacio Alves da Silva, por decreto de 12 do corrente, compete ao aggregado Fabriciano do Rego Barros, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos.

A vaga de 2º tenente resultante desta promoção compete ao excedente Abilio Pereira do Rezende, visto a ultima ter sido preenchida por aspirante a official.

Corpo da Saude.—A vaga aberta pelo fallecimento do capitão-medico Dr. Therentillo de Britto, a 9 do corrente, compete ao graduado Pedro de Alcantara Pessoa de Mello.

Gradações

A comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatos, visto terem attingido o n. 1, das respectivas escalas e satisfazerem as exigencias legais, os officiaes da arma o corpo abaixo mencionados:

Artilharia.—1º tenente João Evangelista de Souza Vianna.

Corpo de saude: 1º tenente Dr. Cosario Corrêa de Arruda.

Indicação de antiguidade

Em virtude da reversão, á primeira classe, do capitão Antonio da Rosa Pereira, devem ser feitas as seguintes alterações nas antiguidades dos officiaes da arma de infantaria abaixo mencionados: o capitão Antonio da Rosa Pereira, quando for promovido ao posto de major, deverá contar antiguidade de graduação de 6 de fevereiro e de effectividade de 3 de março; o major Pedro Cabral, antiguidade de graduação de 5 de março, tudo do corrente anno e de effectividade da presente data, e o major graduado Manoel da Costa Lobo passará a contar antiguidade de graduação tambem da presente data. (A do decreto de promoção desta proposta).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspende a sessão, livrando eu, o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, a presente acta, que vae assignada por todos os presentes.

(Assignados).—José Caetano de Faria, general de divisão; Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão; José Agostinho Marques Porto, general de divisão; Gabino Besouro, general de brigada; Alfredo Carlos Muller de Campos, general de brigada; Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada; Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de brigada; Tito Pedro de Escobar, general de brigada; Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada; Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada. Está conforme, Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA Nº 4 DE JUNHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos quatro dias do mez de junho do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio e Medeiros, general de brigada Olympio da Fonseca, Drs. Souza Carvalho, Acyndino do Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Elias Martins Rodrigues e Arnaldo Henrique dos Santos, ambos soldados da Brigada Policial do Distrito Federal, accusados de deserção aggravada.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos respectivamente a seis mezes de prisão com trabalho e expulsão e de oito mezes de igual prisão e expulsão, para condemnar-os a quatro mezes de prisão simples e expulsão, como incurso no grão minimo do art. 288, combinado com o art. 289, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João Baptista Teixeira, foguista extranumerario de 3ª classe da Armada, accusado do crime de nome supposto.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que se julgou incompetente para julgar o réo, por não se tratar de crime de natureza militar, e sendo nulla a praça que verificou o dito réo com o supposto nome de Thiago Velasco Pereira, por cuja contravenção deverá ser punido no foro competente.

João Osorio Dalberto, soldado do 4º batalhão de engenharia, accusado de deserção.—Foi confirmada, á vista dos autos, a sentença absolutoria do conselho de guerra.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino do Magalhães:

Ovidio Martins do Valle, marinheiro nacional grumete, accusado de lesões corporaes.—Foi confirmada a sentença do conselho do

guerra, que condemnou o réo a 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 152, preambulo, do Código Penal Militar.

Antonio Martins, soldado do 10º regimento de infantaria, Melchitades Antonio da Fonseca e Manoel Leoncio dos Santos, este marinhoeiro nacional grumete e aquelle de 2ª classe, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Martins Pereira, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e subsequente expulsão, para condemnar-o a quatro mezes de prisão simples e expulsão, grão minimo do art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João de Oliveira Arantes, marinhoeiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Serejo, marinhoeiro nacional de 1ª classe, accusado de furtos.—Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra que annullou o processo de fs. 6 em diante, nos termos do art. 303, combinado com o art. 304, ambos do Regulamento Processual Criminal Militar.

Leopoldo Egydio Barbosa, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 8 mezes de prisão simples e expulsão, como incurso no grão medio do art. 238 do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Pereira da Silva, Felizardo Dorino, José Alves da Nobrega e Sebastião Augusto da Oliveira, todos soldados, respectivamente do 52º batalhão de caçadores, do grupo provisorio de obuzeiros, do 4º regimento de infantaria e do 53º batalhão de caçadores, accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a 6 mezes de trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1913

Engenheiro Dr. Daniel Henninger, pedindo certidão do termo de transferencia do contracto de arrendamento do novo cães do porto do Rio de Janeiro á Compagnie du Port de Rio de Janeiro.—Certifique-se.

Arthur Napoleão Paes Lemo, telegraphista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de quantias que diz ter pago a maior, a titulo de contribuição para o montepio.—Apresente nova certidão da Central do Brazil em que se declare se lhe foram restituídas ou não as quantias que reclama.

DD. Onaida Backer Barcellos Quintanilha e Maria Augusta Backer Barcellos, pedindo o pagamento das quotas para funeral ou luto, tanto por parte de seu pai, Julião José Barcellos, telegraphista de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido em setembro de 1902, como por parte de sua mãe Emilia Backer Barcellos, fallecida em março de 1903, bem assim a pensão que a esta deveria caber na qualidade de viuva do contribuinte e correspondente ao periodo de setembro de 1902 a março de 1903.—Indeferido, em vista do disposto no art. 43 do regulamento do montepio.

José d'Assumpção Santiago, contador da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo para que o seu desconto para o montepio civil seja feito na proporção do ordenado que percebia como administrador dos Correios do Amazonas.—Deferido.

D. Theotonilla da Silva Cherem, pedindo entrega de documentos juntos ao seu processo de habilitação do montepio, afim de serem legalizados.—Compareça nesta secção.

D. Nathalia Clementina da Silva Fragata, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Luiz Francisco dos Santos Fragata, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco.—Apresente certidão especifica, passada pela repartição competente, de todas as contribuições e joia a que o contribuinte estava obrigado; provem, as filhas do contribuinte, Herminia, Aurea e Clotilde Maria dos Santos Fragata, pessoalmente ou representadas por procurador legalmente habilitado, perante o juiz federal se são ou não filhas reconhecidas do contribuinte, por escriptura publica ou testamento e, no caso affirmativo, qual o seu estado civil, e se viviam honestamente em companhia de seu pae.

Leoncio José Pereira de Faria, Antonio Pereira Espinheira, Benjamin Pereira Leitão, Eugenio de Siqueira Cardoso, Manoel Victorio e Ramiro da Silva Campos, aposentados por decretos do 12 do cor-

rento.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas do pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que commença a execução dos decretos que os aposentaram e provem a data dos pagamentos de sellos de nomeação e impostos sobre augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quão os empregos exercidos, sobre os quos não houve cobrança do respectivo sello e a razão pela qual não foi ella effectuada ou si eram isentos de tal imposto.

Manoel Martins e Mario José das Chagas, aposentados por decretos da mesma data.—Apresentem certidão da respectiva diaria que percebiam.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 16 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde e com vencimentos nos termos do art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912:

De tres mezes, em prorrogação, ao fiscal da fiscalização do porto do Rio de Janeiro Ilil lebrando Babo;

De seis mezes ao feitor da commissão de estudos e melhoramentos do porto da Amarração, José Coelho de Rezende Primo.

Expediente de 17 de junho de 1913

Respondeu-se ao aviso do Ministerio da Fazenda n. 52, de 24 de março ultimo, solicitando informações sobre a permissão pedida pela Southern San Paulo Railway Company, Limited, para se utilizar de uma faixa de 30 metros, na extensão de 900 metros, dos terrenos da marinha á margem do Canal de Barreiros, em S. Vicente, necessários á passagem da Estrada de Ferro de Santos a Jequiá, que pôde ser feita a concessão nos termos das leis em vigor, visto o dito terreno não se achar comprehendido em qualquer outro plano de obras alli projectado e, portanto, não incidir no paragraho unico do art. 3º do decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868, caso esse em que a audiencia deste ministerio era indispensavel.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de junho de 1913

Transmittiu-se ao presidente do Estado do Minas Geraes, com o pedido de parecer, o requerimento em que Francisco de Paula Rodrigues Teixeira pede para aproveitar a força hydraulica de varias cachoeiras nos municipios de Passa Tempo, Oliveira e S. João d'El-Rey, com applicação á industria siderurgica, concedendo-se-lhe para isso os favores constantes dos decretos ns. 5.407 e 5.646, de 27 de dezembro de 1904 e 22 de agosto de 1903, pelo prazo de 90 annos.

Transmittiram-se, em solução á carta official de 23 de abril proximo findo, ao Ministerio do Exterior cópias de informações prestadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, acompanhadas do organograma da despoza a ser feita relativamente ao serviço de pinturas e reparos, de que carece o edificio da secretaria daquelle ministerio.

Requerimentos despachados

Joaquim Francisco Lopes, empregado jornaleiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo, por seu procurador, prorrogação de licença para tratamento de saúde.—Indeferido.

Moradores do Estação do Retiro, Estrada de Ferro do Rio de Ouro, solicitando providencias no sentido de serem feitos naquella estação despachos de vagoes e de mercadorias.—Serão attendidos oportunamente.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1913

Abaixo assignado dos moradores da cidade de Casa Branca, no Estado de S. Paulo, pedindo a criação de um lugar de estafeta distribuidor para a agencia postal daquella cidade.—Aguardem oppor-tunidade.

Bruno & Mesquita, offerecendo papel polygrapho.—Existindo contracto para aquisição do papel offerecido, indeferido.

João Antunes de Alencar Filho, pedindo seis mezes de licença, sujeitando-se a inspecção de saúde.—Como pede quanto a inspecção.

Raymundo Octavio de Jesus Junior, servente de 1ª classe dos Correios do Maranhão, pedindo quatro mezes de licença em prorrogação.—Concedo.

Francisco Pereira Lodú, praticante de 1ª classe dos Correios da Bahia e José Gomes Ferreira, praticante da mesma categoria da Directoria Geral, pedindo permuta dos respectivos logares.—Deferido.

Augusta Meyer Ribeiro, pedindo seis mezes de licença, em nome de seu esposo Porfirio Augusto Ribeiro, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral.—Tendo em vista as informações do Trafego e o laudo de inspecção de saúde, concedo os favores pedidos pelo espaço de seis mezes.

Ernesto Menezes da Costa, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.—Concedo 22 dias de licença, com ordenado, para o effeito de justificação de faltas dadas de 1 a 22 de maio, á vista das informações prestadas.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos ao inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Edgard de Miranda seis mezes de licença, com ordenado, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.736 de 10 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde.

Por outra de igual data, foram concedidos ao taxador daquelle repartição José Vaz de Carvalho Macedo 90 dias de licença, em prorrogação, sem a respectiva diaria, para tratar de seus interesses.

Por outra de 16 do corrente, foi concedida ao engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Baptista de Almeida licença de 90 dias, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 art. 1 do decreto n. 2.736 de 10 de janeiro ultimo.

Expediente de 17 de junho de 1913

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, até posterior deliberação, o 2º escriptuario dessa repartição, Carlos de Araujo Vianna.

Declarou-se ao Sr. inspector geral da Illuminação, que o Sr. ministro, attendendo ao requerimento em que os moradores e proprietarios á travessa Dias Pereira, na estação do Encantado, pedem illuminação, resolveron autorizar a providenciar no sentido de serem collocados na referida travessa quatro combustores de conformidade com a informação constante do officio n. 56, de 27 de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1913

Avelino de Medeiros Chaves.—Comparação nesta secção afim de completar o pagamento do sello devido.

Companhia Great Western of Brasil Railway pedindo approvação de estudos de estrada de ferro.—Comparação para pagamento do sello dos decretos a serem expedidos.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 17 de junho de 1913

Foram nomeados: telegraphistas de 1ª classe os estagiarios Raul Jansen Ferreira, Jayme Victor Duarte e Carlos Ramos e estagiarios os praticantes diplomados, José da Silva Ramos, José Gumercindo da Luz e Jonas Ribeiro Persiano.

— Foram admittidos:

Como diaristas na construcção de linhas de Rio a S. Paulo, Manoel Maciel Neves e Hermes Cunha de Barros Lima;

Na estação do Campos Novos o praticante diplomado João José de Aquino, durante o impedimento do telegraphista regional Pedro Antunes Godoy;

Na estação urbana de Consolação, a inaugurar-se no districto de S. Paulo, o praticante habilitado a regional Aurelino de Oliveira Gelly;

Na estação de S. Luiz, Raymundo Moreira de Souza.

— Foi promovido a guarda fio de 2ª classe o Sr. Gorgonio da Rocha Cordeiro.

— Foram removidos:

O inspector de 1ª classe Arthur Antunes Quintanilha da 2ª para a 6ª secção do districto do Rio de Janeiro.

Os telegraphistas:

De 3ª classe, Nilo Gonzaga dos Santos, da estação central para a de Bello Horizonte para servir como dirigente do serviço deapparelhos Baudot;

De 4ª classe, João Bento Gonçalves e Henrique Cantanhede de Villena, o primeiro da estação de Therezina para a de Parahyba, ficando sem effeito a portaria de 30 de maio ultimo que o removeu daquelle estação para a de Aquidauana e o ultimo da estação de Therezina para a de Pojuca, ficando sem effeito a portaria da mesma data e igual teor da supra;

O auxiliar de escripta Alfredo Leite de Freitas da estação central para a 3ª divisão.

— Obtiveram licença:

Os telegraphistas:

De 3ª classe Theodômiro de Amorim Garcia, de tres mezes, com ordenado;

De 4ª classe Evaristo Soeiro, de um mez; Accioly da Silva Reis, de tres mezes; Verçosa Pitanga, de dous mezes e, Antonio Graciano Vieira, de 90 dias, todos com ordenado;

O guarda-fio de 2ª classe José Gabriel de Almeida, de tres mezes, com ordenado;

Os estafetas de 3ª classe Candido Dias Monteiro e Eduardo de Sá, o primeiro de 30 dias, sem diaria, e o segundo de 90 dias, com ordenado.

— Foram designados os telegraphistas.

De 3ª classe Affonso Furtado de Faria para servir na estação radiotelegraphica de S. Thomé;

De 3ª classe Edgar Saboia Ribeiro para servir como dirigente do serviço do apparelho Baudot da estação de Pojuca;

De 3ª classe Antonio de Moraes Abreu Lima para estação de Porto Calvo, como encarregado durante o impedimento do telegraphista de 4ª classe Antonio Polycarpo da Silva Filho;

O regional José Osorio Ribeiro, em comissão, para exercer o cargo de radiotelegraphista da estação radiotelegraphica do Amazonas.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Por portaria de 14 de junho corrente foi concedido um mez de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde, na forma do art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro do corrente anno, ao dactylographo de 3ª classe da 2ª secção Luiz Odilon de Amorim Garcia, ficando ao mesmo funcionario marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da referida licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença, com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde, na forma da lei, ao auxiliar da divisão de Carnarú, Murillo Santos, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por portaria de 16 de junho corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, e em prorrogação, na forma do art. 1º, n. 1 do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro do corrente anno, ao engenheiro de 1ª classe Manoel Arrojado Lisboa, para tratamento de saúde.

Por portaria da mesma data foi nomeado o engenheiro Antonio Eustaquio de Souza, conductor de 1ª classe, interino, da 2ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 17 de junho de 1913

Carlos de Suckow Joppert e José Coelho Fortes, proprietarios e commerciantes matriculados desta praça, pedindo determinar preço e condições de aluguel de quatro coxias existentes á rua Sigma, contiguas ao armazem externo n. 3 do Cães do Porto desta capital.—Deferido, por um anno a 600\$ cada coxia e deposito de dous mezes de aluguel.

Inspectoria Federal das Estradas

Abatimento que fazem os Srs. J. L. Costa & Comp. nos artigos abaixo mencionados de sua proposta apresentada em virtude do edital de concorrência publica de 29 de maio do corrente anno, para o fornecimento a esta inspectoria de objectos de expediente, escriptorio e desenho, em vista da igualdade de preços dos referidos artigos com outros concorrentes.

Estojo de Kern n. 5.414 com transferidor, um.....	34\$500
Regua de ebano c/ 50 c/m, uma.....	1\$700
Papel em block reporter, não timbrado, um.....	\$500
Papel impermeavel para copiadores de 25×38, duzia.....	1\$300
Impressos de estatística, mod. 3 a 7, cento.....	2\$850
Impressões em folha de papel tela n. 24 com 0,60×0,70, cento.....	6\$300
Lapis de cor roxa, de cópia, duzia.....	1\$700
Tinteiro Soennecken triplo, um.....	7\$000
Tinta azul da Prussia, tijolo.....	\$400
Tinta gomma gutta, tijolo.....	\$400
Tinta vermelho, tijolo.....	\$400
Tinta Terre de Sienne, tijolo.....	\$400
Canetas sortidas, superiores, duzia.....	1\$300
Porta canetas de ferro, um.....	1\$100
Livro protocollo c/ 0,23×0,35 e 300 folhas, um.....	21\$000
Livro protocollo c/ 0,16×0,36 e 300 folhas, um.....	22\$000
Livro protocollo c/ 0,20×0,32 e 300 folhas, um.....	21\$000
Livro para tomada de contas, um.....	5\$000

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—J. L. Costa & Comp. Confero.—Pelo secretario, Heitor Bernardes de Souza, official da secretaria.

Abatimento que fazem os Srs. Villas Boas & Comp. nos artigos abaixo mencionados de sua proposta apresentada em virtude do edital de concorrência publica de 29 de maio do corrente anno, para o fornecimento a esta inspeccoria de objectos de expediente, escriptorio e desenho, em vista da igualdade de preços dos referidos artigos com outros concorrentes.

Papel em folhas avulsas, para machinas de escrever, de dimensões e qualidade indicadas ás de papel para officio, milheiro	11\$700
Tinta azul da Prussia, tijolo	\$440
Tinta gomma gutta, tijolo	\$440
Tinta vermelhão, tijolo	\$440
Tinta Terra de Sienna, tijolo	\$440
Canetas sortidas, superiores, duzia	1\$450
Regua de ebano c/ 0 ^m ,80, uma	1\$800
Tinta Stephen's preta, litro	3\$900
Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma	7\$000
Tesoura pequena, uma	3\$000

(Datado e assignado em estampilha no valor de 300 réis).

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—Por procuração de Villas Boas & Comp., *Carlos Tavares da Costa*.
Confere.—Pelo secretario, *Heitor Bernardes de Souza*, official da secretaria.

Abatimento que faz o Sr. Luiz Macedo nos artigos abaixo mencionados de sua proposta apresentada em virtude do edital de concorrência publica de 29 de maio do corrente anno, para o fornecimento a esta inspeccoria de objectos de expediente, escriptorio e desenho, em vista da igualdade de preços dos referidos artigos com outros concorrentes:

Pegadores para papel, com rosca, caixa	2\$450
Impressões em papel tela n. 24, c/ 0,60×0,70, cento	7\$900
Tinta Sardinha, carmin, litro	3\$950
Livro protocollo c/ 0,23×0,35, 300 folhas, um	23\$000
Livro protocollo c/ 0,16×0,36, 300 folhas, um	21\$000
Livro protocollo c/ 0,20×0,32, um	23\$000
Tesoura pequena, uma	2\$300
Livro para tomadas de contas, um	3\$500

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—Por procuração de Luiz Macedo, *Julio Siqueira*.
Confere.—Pelo secretario, *Heitor Bernardes Soares*, official da secretaria.

Abatimento que faz o Sr. Oscar N. Soares nos artigos abaixo mencionados de sua proposta apresentada em virtude do edital de concorrência publica de 29 de maio do corrente anno, para o fornecimento a esta inspeccoria de objectos de expediente, escriptorio e desenho, em vista da igualdade de preços dos referidos artigos com outros concorrentes:

Memoranda não timbrados, abatimento de um real.
Impressos de estatística, abatimento de trinta réis.
Encadernação do *Diario Official*, abatimento de cem réis.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—*Oscar N. Soares*.
Confere.—Pelo secretario, *Heitor Bernardes de Souza*, official da secretaria.

Abatimento que fazem os Srs. Arnaldo Braga & Comp. nos artigos abaixo mencionados de sua proposta apresentada em virtude do edital de concorrência publica de 29 de maio do corrente anno, para o fornecimento a esta inspeccoria de objectos de expediente, escriptorio e desenho, em vista da igualdade de preços dos referidos artigos com outros concorrentes:

Estojo Kern n. 5.444, com transferidor, um	32\$000
Pegadores para papel, com rosca, caixa	2\$200
Papel em folhas avulsas, para machina de escrever, de dimensões e qualidade indicadas ás de papel para officio, milheiro	10\$300
Papel em blocks, reporter, não timbrado, um	\$450
Papel impermeavel para copiadores, com 0,26 × 0,38, duzia	1\$200
Memorandum não timbrado e pautado, um	\$088
Lapis de cor roxa, de cópia, duzia	1\$700
Tinteiro Soennecken triplo, um	6\$700
Tinta Stephens, preta, litro	3\$700
Tinta Sardinha, carmin, litro	3\$800
Tinta azul da Prussia, tijolo	\$400
Tinta gomma gutta, tijolo	\$400
Tinta vermelhão, tijolo	\$400
Tinta Terra de Sienna, tijolo	\$400
Porta-canetas de ferro, um	1\$100

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—*Arnaldo Braga & Comp.*
Confere.—Pelo secretario, *Heitor Bernardes de Souza*, official da secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 14 de junho do corrente anno, foi nomeado para exercer o lugar do continuo da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o servente da mesma directoria Joaquim Carollo, em quanto durar o impedimento do effectivo Manoel Gomes Pereira de Lima.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1913

Recomendou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas informe qual a data em que João Baptista Nasi tomou o assumio o exercicio do cargo de mestre da officina do sapateiro.

— Devolveram-se ao director do «Bureau International de la Propriété Industrielle» as recapitulações n. 242 a 244 relativas aos documentos de marcas internacionaes que foram enviadas a esta directoria geral nos mezos de fevereiro a abril do corrente anno.

Dia 9

Requisitou-se do inspector da Alfandega de Manaus isenção do direitos de importação, inclusive os de expediente, para uma lancha de aço, movida a gasolina e petroleo, com 10 toneladas, e calado de 2 1/2 pés, destinada a navegação fluvial no valle do Amazonas e que deverá ser importada do Havre por Benjamin do Couto Ramos.

— Remetteram-se :

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de emitir parecer, a petição em que Francisco de Paula Rodrigues Teixeira, concessionario de favores para o estabelecimento da industria siderurgica, requer os dos decretos ns. 5.407, de 1904, e 5.646, para o aproveitamento da força hydraulica de varias cachoeiras nos municipios de Passa Tempo, Oliveira e S. João d'El-Rey, Estado do Minas Geraes ;

A Inspeccoria de Pesca, para informar, a petição em que Schill & Comp. propõem a venda de uma lancha.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquias radiographica e telegraphica, em objecto de serviço nas estações das estradas dos Estados do Pará e Amazonas e do Territorio do Acre, a C. E. Akers, contratado para ensinar os methodos orientaes de corte da seringueira no valle do Amazonas.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Fazenda que não ha o que oppor ao aforamento de um terreno de marinha no lugar denominado Pao Corá, em Santos, pretendido pelo Club Internacional da Regatas da referida cidade, cujo processo se lhe devolveu juntamente;

Ao mesmo ministerio, que não ha o que oppor ao aforamento, requerido pelo Dr. Ernani Pinto, do terreno de marinha onde se acha edificado o predio sem numero, junto ao de n. 43 A, a praia da Freguezia, na ilha do Governador, e dos acrescidos fronteiros ao mesmo predio, cujo processo tambem se lhe devolveu juntamente.

Dia 11

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Marinha, afim de tomar na consideração que lhe merecer, o officio em que a Congregação da Marinha Civil solicita um auxilio do Governo, visto que o pedido não pôde ser attendido por este ministerio;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, uma relação dos funcionarios da Inspeccoria de Pesca incumbidos de fiscalizar o exercicio da pesca no Districto Federal e a respeito dos quaes a alludida inspeccoria solicita permissão para que lhes seja facultado o uso de armas.

— Autorizou-se a Superintendencia da Defesa da Borracha a admittir na Secção Central, com a gratificação mensal de 200\$ e do accordo com a sua proposta, os dous dactylographos, a que allude o officio n. 766, de 22 de maio ultimo.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Ceará que o Sr. ministro resolveu autorizar a mudança da Escola para outro predio, logo que seja necessario.

Dia 12

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo que foi indeferido o requerimento em que o escriptorario David Mortimer Goulart pedia uma gratificação por haver substituido o director durante o periodo de ferias, visto como a disposição do paragrapho unico do art. 56 do regulamento desta Secretaria do Estado não se acha revogada pela lei n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno.

— Requisitou-se do inspector de Pesca a remessa, a esta directoria geral, da petição em que Arthur Faria Maciel requer sua nomeação para o logar de motorista de uma das lanchas da Inspectoria, afim de serem entregues ao mesmo, conforme pediu, os documentos que se lhe acham annexos.

Dia 14

Remetteram-se :

A Cunha, Caldeira & Comp., em solução ao seu pedido, o parecer do Serviço Geologico e Mineralogico sobre a amostra de areia que apresentaram para ser submettida a exame analytico ;

Ao superintendente da Defesa da Borracha, afim de emitir parecer, o processo em que a Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz», de S. Paulo, indica as medidas que julga necessarias para o desenvolvimento de sua industria relativamente á fabricação de superphosphatos.

— Communicou-se ao inspector da Pesca e ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 5 deste mez, foi nomeado Euclides da Costa Soares para exercer o cargo de auxiliar do laboratorio da Inspectoria de Pesca.

— Requisitou-se do inspector da Pesca a remessa dos documentos apresentados por Euclides da Costa Soares e da respectiva petição, afim de serem archivados nesta Secretaria de Estado, como o tem sido os dos demais funcionarios da inspectoria.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

« Um systema de construccões monolithicas e incombustiveis », de Domingos de Souza Barros ;

« Um producto industrial novo, caracterizado pelo tratamento da pulverização de pó de pedra ou de residuos ceramicos », de Joaquim Fernandes de Araujo ;

« Um processo industrial novo em assentamentos de pavimentos », de Joaquim Fernandes de Araujo ;

« Um producto novo — pedras artificiaes de concreto », de Joaquim Fernandes de Araujo ;

« Uma travessa para vias-ferreas ordinarias e urbanas de «bêton» armado (ferro-concreto) », da Società Cementifera Italiana ;

« Aperfeiçoamentos em machinas de applicar á forma côrtes de calçado », da United Shoe Machinery Company of South America, como concessionaria de Erastus Edwin Winkley, Arthur Lyman Russell e Ronal Francis Mc. Feely.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envolveros relativos a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de junho de 1913

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe que é Emilio Moreira Queiroz e não conforme consta do respectivo título, o nome do contra-mestre da officina de ferreiro e mecânico da Escola de Aprendizizes Artifices nomeado por portaria de 22 de março do corrente anno.

Devolveu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe, devidamente apostillada, a portaria de nomeação do contra-mestre da officina de ferreiro e mecânico.

Requerimento despachado

Nerval de Figueiredo, pedindo seja nomeado para um dos logares de auxiliar de laboratorio da Inspectoria de Pesca.—Não ha vaga.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao Sr. Eduardo Radvan Plujansky, interprete auxiliar da Directoria do Serviço do Povoamento, devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma dentro de 10 dias, a contar desta data.

Expediente de 13 de junho de 1913

A S. Ex. o Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, M. D. ministro de Estado da Vição e Obras Publicas:

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto da servico publico, ao Sr. agronomo José Maria de Salles, ajudante da Inspectoria Agricola do 12º districto, em o Estado de S. Paulo.

Queira aceitar, Sr. ministro, os protestos da minha alta estima e elevada consideração (aviso n. 206).

—Sr. Ordomundi Gomes Ferreira, dactylographo, em commissão no Jardim Botânico:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para, durante a ausencia do Sr. Francisco de Albuquerque, escri-

pturario do Jardim Botânico, exercer as suas funções, percebendo a gratificação mensal de 100\$, sem prejuizo, porém, das funções do vosso cargo (aviso n. 297).

—A S. Ex. o Sr. Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, ministro do Estado, interino, da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., capeando quatro Attestados que a elle se refere, o requerimento em que o Sr. Carl adolf von Buelow, lavrador, residente no municipio de Lenções, Estado de S. Paulo, solicita isenção do direitos aduaneiros para um arado que importou e que deveria ter sido embarcado em New York, conforme o teor do alludito requerimento.

Esperando que V. Ex. dará solução favoravel á pretensão do supplicante, o que muito proveito virá trazer ao desenvolvimento da agricultura, aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da mais distincta consideração e elevado apreço (aviso n. 298).

—Sr. director da Jardim Botânico :

Junto vos remetto, para os devidos fins, o aviso desta data que designa o dactylographo em commissão desse Jardim, o Sr. Ordomundi Gomes Ferreira, para exercer as funções de escripturario desse Jardim durante o periodo da licença em cujo gozo se acha o serventuario Sr. Francisco de Albuquerque, mediante a gratificação mensal de 100\$, sem prejuizo, porém, das funções correspondentes ao seu cargo (officio n. 2.057).

—Sr. director do Museu Nacional :

Em resposta ao vosso officio n. 204, de 31 de maio ultimo, relativo ao fornecimento de sementes da «Ilexea» para estudos scientificos do laboratorio de chimica vegetal desse estabelecimento, cumpre informar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, não dispondo actualmente a Superintendencia da Defesa da Borracha de sementes de seringueiras, fica registrado o pedido do Dr. Ernesto Lohmann, chefe daquelle laboratorio, para ser satisfeito logo que aquella repartição receba uma das partidas de sementes encomendadas aos districtos de fiscalização do Pará e Amazonas (officio n. 2.059).

—Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Escala, Estado de Pernambuco :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a casa Borlido Maia & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 53, nesta capital, está autorizada a vos remetter 50 caixas de formicida Schomaker, ao preço de \$3500; por botija de 1 1/2 litros, correndo as despesas por conta desse estabelecimento (officio n. 2.059).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Domingos José Pereira de Britto, residente em Tres Pontas, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto, por cópia (officio n. 2.060).

Em resposta ao vosso officio n. 372, de 10 do corrente, cumpre-me communicar-vos que o Sr. Raul Silva foi contractado por este ministerio, datando o seu contracto de 7 de junho de 1912 (officio n. 2.061).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remettidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Alberto Pedroza, residente em Andrade Araujo, no Estado do Rio de Janeiro, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.062).

—Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar de Escada, Estado de Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que as 1.000 mudas de baunilha que solicitastes custarão 1.000\$ approximadamente, e, scientificando-vos que as despesas com a aquisição correrão por conta deste estabelecimento, consulto-vos, si, mesmo assim, desejaes que se faça a compra das referidas mudas (officio n. 2.063).

—Sr. Max Ientsch, Estação de Osasco da Estrada de Ferro Sorocabana, Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso telegramma de hoje, junto vos remetto duas autorizações que vos habilitam a fazer o despacho, como encomenda, dos 50 volumes de mudas destinadas ao Campo de Demonstração de Nírica (officio n. 2.065).

—Sr. agente da Estação de Osasco da The Sorocabana Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados dessa estação a de S. Paulo, como encomenda, 50 volumes, contendo mudas destinadas ao Campo de Demonstração de Nírica, apresentados pelo Sr. Max Ientsch, chefe da culturas do referido estabelecimento, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.066).

Dia 14

Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, dessa estação á do Norte, ao Sr. Joaquim Henrique Edolo, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.068).

Identicos de ns. 2.039, 2.070, 2.071 e 2.072, aos agentes das estações da Luz, da S. Paulo Railway Company; Jundiahy, da Com-

panhia Paulista das Vias Férreas e Fluviais; Campinas e Ribeirão Preto, da Companhia Mogiana das Estradas de Ferro.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido do inspector agrícola do 17º districto examinar na granja Santa Cecília, município de Encruzilhada, a cultura de oliveiras de propriedade do Sr. Geraldo Silveira, que requereu um premio de animação.

Junto vos remetto um exemplar do decreto n. 7.993, de 17 de março de 1910, afim de ser, por intermédio do inspector do Estado do Rio Grande do Sul, entregue ao referido Sr. Silveira, para os devidos fins (officio n. 2.073).

— Sr. Jeronymo Gueles Fernandes, Silvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio de 7 do corrente, relativo a fornecimentos de mudas de arvores fructíferas, cumpre-me informar-vos que só deveis distribuir as mudas obtidas em vossa chacara e não as que são adquiridas pelo ministerio, porque estas são distribuidas pelo Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas (officio n. 2.074).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Em resposta ao vosso officio n. 579, de 16 do corrente mez, relativo ao pedido do director da Escola de Pinheiro, que solicitou providências no sentido do Dr. Souza Brito prestar serviços a quelle estabelecimento, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que S. Ex. resolveu que o referido professor vá, aos sabbados, a Pinheiro, afim de dar as aulas practicas de botânica (officio n. 2.075).

— Sr. director da Escola de Agricultura de Pinheiro:

Em resposta ao vosso officio S. E. 78, de 23 de maio ultimo, solicitando continue o Dr. Souza Brito a prestar serviços a esse estabelecimento, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, haver S. Ex. resolvido que o alludido professor vá todos os sabbados a essa escola, afim de dar as aulas practicas de botânica (officio n. 2.076).

— Sr. director do Museu Commercial:

Accuso recebido o vosso officio de 29 de maio ultimo e, de ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a real e proveitosa cooperação que prestastes ao Sr. Emilio Schenk, professor ambulante deste ministerio, na Exposição de Apicultura, ultimamente realizada nesse museu (officio n. 2.077).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi o Sr. Joaquim Pereira Rabello nomeado para exercer o cargo de mestre de officinas para trabalho de madeira desse aprendizado.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.078).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi o Sr. Joaquim Pereira Rabello nomeado para exercer o cargo de mestre de officinas para trabalho de madeira do Aprendizado Agrícola de Barbacena, nesse Estado (officio n. 2.079).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 11 do corrente, o Sr. ministro concedeu matricula nessa escola, independente do exame de admissão, ao Sr. Paulo Aguirre Neiva, que deverá, em tempo opportuno, exhibir certificado dos exames que alloga, bem como satisfazer as demais exigencias do art. 123 do regulamento dessa escola (officio n. 2.080).

Dia 16

Sr. João Esteves Neves, Iporanga:

Accuso o recebimento da vossa carta, de 1 do corrente mez, communicando a fundação da Sociedade dos Lavradores Iporanguenses, agradeço a gentileza da participação, congratulo-me convosco pela criação de tão útil associação e faço votos pela prosperidade da mesma (officio n. 2.083).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 19 de abril proximo passado, concedeu o Sr. ministro licença para matricular-se nessa escola ao Sr. Guilherme José Jorge, independente do exame de admissão, por ter o mesmo prova-lo, indistincta a apresentação da publica forma que junto vos remetto, ser bacharel em sciencias e letras, devendo, por conseguinte, ser matriculado, uma vez que satisfaca as exigencias restantes do art. 123 do regulamento da escola (officio n. 2.085).

— Sr. Emilio Schenk:

Em resposta ao vosso officio, sem numero e sem data, (relatorio do anno de 1912) solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de enviardes a esta directoria geral os pareceres sobre a tarifa allemã applicada ao mel brasileiro (officio n. 2.087).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que em Serrão Azul, Estado do Paraná, foi installada uma cooperativa para a exploração de formigas (officio n. 2.088).

— Sr. director da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 4 do corrente e por ter accettato outro cargo, foi o Dr. Thomaz Cavalcanti do Gasmler exonerado do cargo de professor de desenho e topographia dessa escola (officio n. 2.090).

Identica communicação, por officio n. 2.091, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente, foi o Sr. Americo de Almeida nomeado para exercer o cargo de conservador do gabinete de clinica inorganica dessa escola.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.092).

Identica communicação por officio n. 2.093, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 13 do corrente, foi o Sr. Venancio Ayres Pinheiro nomeado para exercer o cargo de practico de Industrias Agrícolas desse Aprendizado.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.095).

Identica communicação, por officio n. 2.096, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Padre Antonio Vellar, director da Escola Agrícola Salesiana, em Jabatão, solicitando para a escola sob a sua direcção o auxilio de que trata o decreto n. 8.515, de 1 de fevereiro de 1911.—Em vista das informações, não pôde ser attendido.

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1913

Honolina Portella de Souza, Homero Simões Pires, Horacio Antonio dos Santos, Humberto Cunha, Horacio Antonio de Carvalho, Isabel de Castro Soares Filho, Isabel de Castro Soares, Ignacio Silveira dos Santos, Ivo Pio Brum, Isabel Maria da Rosa, Ildefonso Paulo da Silva, Izidoro Martins, Irineu Ferreira Netto, Leocadio Alves, Isabel do Barros Falcão, Izaltina Jacques Beca, Idalina Severa da Fontoura, Izidoro dos Santos Vargas, Izidoro Brum, Bruno Dutra Pinheiro, Belizario José do Pinho, Bibiano Silva, Bernardino de Jesus, Sívrio Corrêa de Mattos, Simão Veríssimo Dornellas, Turibio Nunes da Silva, Trajano da Almeida Cunha, Thomaz Velleda, Thomaz Antonio da Silva, Tibolboro da Souza e Silva, Tibarcio Suzano Leguizamo, Trajano Gonçalves Valente, Thomaz Menezes da Silva, Urbano Gomes da Costa, Vasco Manoel de Bittencourt, Kruel & Kruel, Zeferi a Rosa Dornellas, Manoel Primiero Fagundes, Manoel Garcia, Manoel Elaviegens, Juvenal Aguiar de Freitas, Jobim & Cusio, Joanna Severo de Carvalho, Joaquim Pedro Mendes da Veiga, Luiz Lemos, Leovigildo Albino Aquino, Luiz Antonio da Cruz, Lindolpho Ferreira Brum, Leonel Izidoro da Rocha Vianna, Leopoldina da Silva Velleda, Leocadio Antonio da Lima, Luiz Telles do Amaral, José D. Racho, José Luiz da Cruz, José Fernandes Porto, José Velleda, José Ignaz Nunes Garcia, José Ignacio da Rosa, José Faustino Lucas de Lima, Maurilio de Fedeo Paz, Marcelino Ferreira Martins, Maurilio Alves da Quadros, Marcelino Silveira Lopes, Militão Borges de Almeida, Maria José Rodrigues, Marinho Moreira do Rio, Maria Luiza Silveira da Rosa, Miguel Luiz de Chaves, Mathews Lopes Brum, Marçal Ferreira de Carvalho, Martiniano Hilario de Avila, Mael Symphonoso da Silva, Maria Henriqueta de Oliveira, Maurilio Vargas, Modesto José Rodrigues de Mattos, Maria Garcia de Souza, Maria da Gloria Soares, Nelson do Nascimento, Napolitano A. de Freitas, Nicolau da Rosa, Oscar Porto Newlands, Ozorio Antonio da Silva, Ozorio Antonio Severo, Onilina dos Santos, Octacilio Antonio Severo, Olympio Borges Almeida, Pedro dos Reis Pires, Pedro Gomes de Moraes, Pedro Antonio Pires, Pedro Olympio Pires, Perpetuo Gonçalves da Silva, Pedro da Silva Pereira, Pelegriño Silveira da Rosa, Pedro Pires, Pedro Telles do Amaral, Rufino do Nascimento e Silva, Rosauro Lacourte Ferullo, Raziatio Floriano Machado, Romão Pinto de Andrade, Ramiro Dutra Pinheiro, Romão Pereira Cardinal, Seraphim Rosa de Azambuja, Samuel Lourenço Pires, Setembrino Ferreira Brum, requerendo na forma do artigo 21 do Regulamento annexo ao Decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o galo maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indeferidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 17 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.182, de 9 do corrente, pagamento de 5:933\$623 a diversos, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.230, de 12, idem de 1:000\$ ao Dr. José Estacio de Lima Brandão, inspector interino das Estradas, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no mez de maio findo;

N. 2.216, de 10 do corrente, idem de 248\$, da fêria do pessoal empregado em maio ultimo, nos serviços de levantamento topographico a cargo do escriptorio tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.180, de 9 do corrente, idem de 3:049\$760 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Aviso n. 2.503, de 7 do corrente, pagamento de 1:490\$ das folhas de salario do feitor da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Joaquim Raposo do Brito Sant'Anna e das gratificações a que fizeram jus por serviços prestados na installação da mesma escola ao Sr. Carlos de Freitas Lima e Alcides Americo Teixeira, em abril e maio ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.272, 2.276, 2.278, 2.335 e 2.341, de 23 e 29 de maio, pagamento de 6:672\$347, 1:570\$956, 11:268\$888, 8:974\$970 e 10:096\$250 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.482, de 9 do corrente, idem de 16:000\$ a Costa e Santos, do serviço de conducção de enfermos, alienados e cadaveres, em maio ultimo;

N. 2.358, de 31 de maio, idem de 1:000\$ ao deputado Frederico J. Lundgreen, de ajuda de custo;

N. 2.492, de 10 do corrente, idem de 104\$838 ao Dr. Raul de Souza Martins, de gratificação, por substituição, em maio ultimo.

N. 2.315, de 27 de maio, idem de 17:604\$229 a diversos, de fornecimentos á Escola de Menores Abandonados, em março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 196 e 214, de 31 de maio e 7 do corrente, pagamento de 936\$300 e 867\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a este ministerio, em abril e maio ultimos;

N. 216, de 7 do corrente, idem de 1:920\$ a Bernardo M. de Carvalho, de moveis fornecidos á Secretaria de Estado, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officicios:

N. 8.143, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, pagamento de 4:370\$400 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 53, da Recebedoria do Districto Federal, de 29 de abril, idem de 1:929\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., idem á recebedoria, em março ultimo;

N. 102, da Caixa de Amortização, de 31 de maio, idem de 166\$666 a Augusto da Castilhos, de gratificação, em maio ultimo;

Requerimentos:

De Leuzinger & Comp., pagamento de 3:654\$700, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em maio ultimo;

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 35\$, idem em março ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Alberto Salles, Amazon Steam Navigation Company, D. Elisa dos Santos Pereira, Arthur Augusto Ribeiro, Cypriano Rodrigues, S. Mendes & Comp., Dias & Comp., Empresa Navegação Bahiana e Janowitz Whalo & Comp., pagamento de 1:260\$, 324\$654, 270\$967, 249\$726, 3:600\$, 1:666\$300, 748\$, 56\$ e 640\$ de dividas de exercicios findos;

De Guinle & Comp., idem de 6:294\$928, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 9 e 14 de junho de 1913

Ações ordinarias

Autor, Dr. Egydio Barbosa Oliveira Itaquí; ré, a União Federal. — Vista á ré para a triplica.

Autores, o Dr. Carlos Oscar Lessa, Antonio Dias Carneiro e

sua mulher D. Arminda Costa Carneiro; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Paschoal Segreto; ré, Belmira Amelia Gonçalves. — Só a requerimento ou com o consentimento do autor se pôde dar o levantamento dos depositos por elle feitos dos alugueis, visto como a sentença desta Juizo julgando-se incompetente para conhecer da questão tornou radicalmente nullo sem nenhum effeito todo o processado. Nestes termos deffiro a reclamação retro para que não tenha lugar o levantamento pedido pela ré.

Autor, José de Menezes Froes; ré, a União Federal. — Vista ao autor para a replica.

Autores, Gougenheim & Comp.; ré, a União Federal. — Vista ao autor para a replica.

Ação ordinaria de recisão de contracto

Autores, D. Amelia Marcondes de Castro; réos, Abel da Costa Ribeiro e Abilio Ferreira da Silva Areas. — Homologo o laudo accorde dos peritos, para por elle ser feito o pagamento da taxa judiciaria.

Summarios crimes

Autora, a Justiça; réo, José Campello de Oliveira. — Archive-se.

Autora, a Justiça; nota falsa de 20\$ n. 159.225. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Eloy Diogo. — Idem.

Autora, a Justiça; ré, Victorina Gomes da Fonseca. — Idem.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Joaquim Fernandes e Mauricio Pereira. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Sobral. — Idem.

Autora, a Justiça; nota falsa de 20\$ n. 42.873. — Idem.

Autora, a Justiça; nota falsa de 100\$ n. 84.233. — Idem.

Autora, a Justiça; seis notas falsas de 200\$ ns. 60.586, 20.135, 20.098, 20.039 e 20.056. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Antonio. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Joaquim da Silva. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Amaral. — Idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Corrêa Caetano. — A' vista da promoção do Dr. procurador da Republica.

Justificações

Justificante, Lina Mesquita Santiago. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Antonia da Silva Freire Eillios. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da provada para que produza os effeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Carta rogatoria

Supplicante, Domingos Joaquim Gomes; supplicados, Antonio da Cruz Vieira e sua mulher. — Sellados e preparados, voltem para o julgamento dos embargos.

Ação summaria

Autor, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Sequestro

Autora, The Grampians Fishing Company; ré, a Empresa Pescadora Limitada. — Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio Menezes & Comp. — Na forma da promoção do Dr. procurador da Republica.

Ação summaria especial

Autor, o Dr. Hans Heillorn; ré, a União Federal. — Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam presentes os autos ao egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Preccatoria

Supplicante, The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited; supplicada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Sequestro

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Raphael Antonio de Oliveira Barros. — Indefero o requerimento de fls. de accôrdo com a procuração retro do Dr. procurador da Republica.

Ação de seguros

Autor, Bichara Cali Curi; ré, Sociedade de Peculios «A Providencia». — Sellados e preparados, voltem de accôrdo com os arts. 307 e 256 do Reg. 737 de 1850.

Preccatoria

Deprecante, o juiz seccional do Estado de Minas; deprecado, o juiz federal da 1ª Vara. — Devolva-se ao juizo deprecante.

Acção ordinária

Autor, Luiz Carlos de Carvalho—Ré, a União Federal.

Sentença

Vistos e examinados, quanto ao merecimento por ter sido afinal reconhecida ininterrupta a prescrição quinquennal levantada preliminarmente, estes autos de acção ordinária proposta pelo 1º tenente da Armada Luiz Carlos de Carvalho contra a União Federal para o fim de, annullado por illegal o decreto de 8 de janeiro de 1898 que o reformou no referido posto, lhe ser assegurado o seu direito á actividade com todas as vantagens a ella inherentes:

Considerando que o autor occupava no quadro activo da Armada o posto de 1º tenente quando, por haver requerido reforma, foi por decreto de 11 de outubro de 1892, depois de submettido á respectiva inspecção de saúde, transferido para a reserva, em que devia permanecer durante um anno em observação, findo o qual se sujeitaria a nova inspecção para ser declarado incapaz ou não para o serviço activo, de accordo com o art. 3º n. 4 do decreto n. 108 A, do 30 de dezembro de 1889;

Considerando que antes, porém, de terminado o anno de observação, por tomar parte na revolta da esquadra de 6 de setembro de 1893, o Governo declarou o autor desertor, depois de chamá-lo por edital a serviço, julgando-o assim restabelecido da molestia que determinára a sua situação na reserva e, por consequencia, repellindo logo o seu pedido de reforma por incapacidade physica, de accordo aliás com a imperial resolução de 25 de agosto de 1886 de não estar o mesmo governo «adstricto ás decisões, quaesquer que ellas sejam, das Juntas de Saúde»;

Considerando que, apresentando-se no dia seguinte ao da annistia concedida pelo decreto legislativo n. 310, de 21 de outubro de 1893, ficou, com effeito, o autor equiparado aos officiaes do quadro activo na situação prevista nos §§ 1 e 2 do art. 10 do mesmo decreto (fls. 24), não sendo submettido a segunda inspecção de saúde, como deveria ter feito o Governo se entendesse subsistente a que o fizera entrar para a reserva em 1892 por se haver esgotado o anno de observação em 10 de outubro de 1893;

Considerando que, nestas condições, a reforma do autor não mais podia ter logar, como bem pondera elle, sinão á vista de novo requerimento e uma vez julgado incapaz por duas outras inspecções de saúde, entre as quaes precisava decorrer o lapso de um anno, — não pôde e não deve, já dispuinha também a citada resolução, ser violentada a reforma, de conformidade com a Imperial Resolução de 1 de abril de 1871, o official transferido para a 2ª classe (hoje reserva) antes de expirado o prazo de um anno que lhe confere a lei e no qual pôde ficar restabelecido dos seus padecimentos»;

Considerando que, entretanto, não estando mais na reserva e nem tendo requerido reforma, foi o autor submettido a inspecção de saúde em 23 de novembro de 1897 e reformado quarenta e seis dias depois, por decreto de 8 de janeiro de 1898, e a prova de que a molestia que lhe attribuíram não o tornava incapaz para o serviço activo é que logo passou a trabalhar como immediato e commandante de vapores do Lloyd Brasileiro (fls. 54 e 55) e não só a Companhia de Seguros da Vida Sul America e a Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro o admittiram respectivamente como segurado e mutuario na secção do montepio por gozar perfeita saúde (fls. 56) e em vista do resultado do exame medico a que foi submettido (fls. 57):

Julgo procedente a acção para condemnar a ré na forma do pedido e custas.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913. — Raul de Souza Martins.

Acção summaria

Autores, Souza Cruz & Comp.; réos, Cimon Bjerke e a União Federal.

Sentença

Pedem Souza Cruz & Comp., pela presente acção summaria, a nullidade da patente de invenção n. 7.469 que dizem haver sido concedida a Cimon Bjerke para aperfeiçoamento em phosphoros de cera e não passar de mera reprodução do systema de phosphoros de cera resistentes de que teriam obtido garantia provisoria por portaria de 29 de fevereiro de 1912.

Os autores não juntam, porém, em original ou por certidão o título de garantia provisoria em que se fundam e muito menos a patente do réo, cuja annullação querem; limitam-se a apresentar uma simples certidão da petição que dirigiram ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para a referida garantia provisoria (fls. 7 e 8) e uma folha do *Diário Official* com a publicação exclusiva do memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em phosphoros de cera», para que pretendia privilegio o réo (fls. 6), sem absolutamente qualquer prova de ter sido elle de facto concedido.

Nestes termos, por falta da indispensavel instrução, julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — Raul de Souza Martins.

Expediente de 9 a 14 de junho de 1913

Summarios crimes

Autora, a Justiça; réo, João Vieira. — Intimem-se as testemunhas que faltam a depôr, afim de comparecerem neste juizo no dia 19 do corrente ás 12 horas, notificados os denunciados o sciênto o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pereira Blanco. — Para a continuação do summario designo o dia 18, do corrente, ás 12 horas, procedendo-se ás diligencias legais.

Autora, a Justiça; réos, Fidencio Pedroza Barreto do Albuquerque e outros. — Nos termos da promoção a fls. 145, designo o dia 16 do corrente, ás 12 horas, para o interrogatorio dos denunciados que para esse fim serão notificados.

Autora, a Justiça; réo, Gaspar Soares de Freitas. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réo, Fortunato Pinto. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Baptista e outros. — Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.

Autora, a Justiça; réos, Aristides da Rocha Galvão e outros. — Em substituição aos peritos nomeados pelo despacho de fls. 584, que declaram não acceitar o encargo, nomeio os Srs. Dr. Lino Moreira e Damast de Oliveira, que, para o fim declarado naquello despacho, serão intimados a comparecer em juizo para o respectivo compromisso legal.

Autora, a Justiça; réo, Eduardo Gomes, vulgo Eduardo da Rainha. — Prosiga-se no summario e para este fim designo o dia 20 do corrente, ás 12 horas, primeiro desimpedido, procedendo-se ás diligencias legais.

Autora, a Justiça; réos, Joaquim Gonçalves da Costa e outro. — Para que se prosiga no summario designo o dia do corrente, ás 12 horas, feitas as diligencias necessarias, recommendando ao official encarregado do serviço todo o zelo e actividade para encontrar as testemunhas, o que manifestará na certidão que tiver de passar.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Maria e outro. — Julgo por sentença o auto de ratificação de exame de fls. 48 para que produza seus devidos e legais effeitos e determino ainda que se cumpra o despacho de fls. 47, cumprindo ao official encarregado da diligencia o zelo e actividade necessarios para o encontro das testemunhas. Para esse fim designo o dia do corrente ás 12 horas.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 17 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada; secretario, Dr. Evristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca, Angra de Oliveira e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 206 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Domingos Antonio Garrido; agravada, Maria Rosa Gomes de Oliveira. — Preliminarmente não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, porque a decisão agravada é ordenatoria do processo.

N. 702 — Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; agravante, Manoel Joaquim de Souza Graça; agravados, João da Cunha & Comp. credores da fallencia de J. C. Parente. — Converteram o julgamento em diligencia para que seja junto aos autos o laudo a que se refere a sentença de 1ª instancia.

N. 707 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio Leite de Souza Bastos; agravado, Eugenio de Mestre. — Deram provimento, unanimemente, ao agravo, para mandar que o Dr. juiz aquo, reformando a decisão agravada, rejeite in limine os embargos de terceiro senhor e possuidor.

N. 712. — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante a Associação dos Empregados no Commercio; agravado, Luciano Del Giudice. — Converteram o julgamento em diligencia, para que se proceda ao arbitramento da causa por meio de peritos.

N. 720 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio Pereira Mendes; agravados, Ferreira & Santos. — Negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para manter a decisão que rejeitou a excepção de incompetencia.

N. 745 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, D. Livia Maggiori e outra; agravado José de S. Osorio. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para confirmar a decisão agravada.

N. 751 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Dr. Alberto de Faria; agravados, Rössing Brothers & Comp. — Não vencendo a preliminar levantada pelo agravante, negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para confirmar a decisão agravada.

N. 753—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, Barbosa Albuquerque & Comp. e outros; agravado, José Simões.—Negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para manter, por seus fundamentos, a decisão agravada.

N. 754—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, José Marques Braga, testamenteiro, inventariante e herdeiro universal do finado José Marques Braga Sobrinho; agravado, Pedro de Almeida Vieira.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para confirmar a decisão agravada.

N. 756—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, Gaspar Ribeiro & Comp. e outros; agravado, João José de Abreu.—Negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para confirmar a decisão agravada, que está de acordo com a prova dos autos e com o direito.

N. 774—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; agravantes, Sá Guimarães & Comp.; agravado, Antonio de Souza, credor da fallencia de Pereira Leite & Comp.—Negaram provimento, unanimemente, ao agravo, para manter a decisão agravada.

SORTEIO

N. 717—Relator, o Sr. desembargador Forquato de Figueiredo.

N. 718—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 737—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 768—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 797—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

EM MESA

Agravos de petição

Ns. 790, 793, 795, 796, 799, 802 e 803.

PUBLICAÇÃO

Agravos de petição

Ns. 431, 686 e 742.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Liquidações

Costa & Vieira.—Indeferido o pedido de fls. 17 para ainda uma vez confirmar o despacho de fls. 12 já mandado cumprir pelo de fls. 15.

Magalhães & Silva.—Sellados e preparados, á conclusão.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João Baptista da França Rangel; executados, Arthur Alves Ferreira e sua mulher.—Em prova.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Virgílio de Mattos; supplicada, Companhia Cervejaria Brahma.—Deferido a cópia de fls. 15.

Fallencia

Luiz de Souza Moreira.—Na forma do parecer do Dr. curador das massas fallidas.

Prestação de contas

Supplicantes, José Francisco Lisboa e Frederico Pinto Costa, syndicos da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional.—Respondido o agravo.

Executivo hypothecario

Exequente, Banco Commercial do Rio de Janeiro; executados, Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher.—Respondido o agravo.

Fiança

Supplicante, Ayres Antonio de Souza; supplicados, Victorino Coelho e Manoel Corrêa.—Denegado o recurso interposto confirmando o despacho de fls. 10.

Executivo hypothecario

Exequente, Banco da Lavoura e Commercio, hoje representado por seu cessionario Angelo Fiorita; executados, Alkaim e sua mulher.—Recebida a appellação, tomada por termo á fls. 457, no effeito devolutivo sómente. Sejam os autos apresentados na superior instancia, observadas as formalidades legais.

Acção ordinaria

Autores, Luiz Augusto Pereira de Campos e outros; réo, Visconde de Guahy.—Cumpra-se o accordão de fls. 814 v.

Interdicto prohibitorio

Autores, Victorino Coelho e Manoel Corrêa; réo, Ayres Antonio de Souza.—Cumpra-se o accordão de fls. 48 v.

Ordinaria

Autores, Dr. Januario Lucas Gaffrée e sua mulher; réos, almeirante Arthur de Jaceguay e sua mulher.—Recebida a appellação tomada por termo á fls. 81 v. nos seus effeitos regulares, subam os autos á superior instancia no prazo de 20 dias, depois de observadas as formalidades legais.

Autores, Silva & Coragem; réo, José Machado de Miranda.—Respondido o agravo.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acha-se affixado mais o seguinte edital para casamento:

Joaquim Pedro da Motta e Izolina Levenhagen.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913.—O escrivão, Alfredo Maurell Filho.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

S. CHRISTOVÃO

O official do registro civil de S. Christovão faz saber que estão se habilitando para casar:

Ildefonso Francisco de Souza com Olíndia Antonieta Dejougé;

José Moreira da Rocha Brito com Maria da Silva Castro;

Virgílio Couto com Alzira Corrêa;

Manoel Rivas com Antonia Ferreira Alves;

José Corrêa com Antonieta de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—O escrivão, Cleto José de Freitas

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De publicação de interdicção de Orestes Pereira de Souza, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que, por estar Orestes Pereira de Souza soffrendo das faculdades mentaes e actualmente na Alemanha, foi expedida carta precatoria para ser feito no paciente o necessario exame de sanidade, o qual teve logar no Tribunal de Babilio, na Alemanha, ficando constatada a impossibilidade de poder o paciente reger sua pessoa e administrar seus bens, pelo que decretei a sua interdicção, nomeando sua curadora sua mãe D. Emilia Jordão Pereira de Souza, de accordo com a seguinte sentença: Vistos, e tendo em consideração o laudo pericial de fls. 93 a 117 e o officio de fls. 118, da Curadoria de Orphãos, julgo procedente o pedido de fls. 2, para decretar, como decreto, a interdicção de Orestes Pereira de Souza, filho de D. Emilia Jordão Pereira de Souza; e, havendo assim por interdicto o mencionado Orestes Pereira de Souza para administração da sua pessoa e bens, nomeio curadora do mesmo a sua mãe a referida D. Emilia Jordão Pereira de Souza, que fica sciencificada para prestar o devido compromisso, procedendo na conformidade de direito. Custa *ex-causa*. P. Registre-se. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—João Baptista de Campos Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente pelo teor do qual faço publica a interdicção de Orestes Pereira de Souza, e incapaz, portanto, de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nulla qualquer transacção feita pelo mesmo ou sem autorização deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, aos 26 de maio de 1913. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.—João Baptista de Campos Tourinho.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Lopes Sarmento

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Lopes Sarmento; na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Granja & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Lopes Sarmento, por sentença deste juizo de 10 de junho de 1913, ás 1 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de maio de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Granja & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos

títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de junho de 1913, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.

— Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz The London River Plate Bank Limited, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, que por elle se citam os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz The London River Plate Bank Limited, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 28.204\$970, proveniente de tres notas promissórias emitidas pelo fallido a favor de Casemiro Pereira Cotta e por este transferidas por endosso ao supplicante, cujo requerimento, com a respectiva informação e parecer acompanhado de declaração, se achia em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908: E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Walker & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Walker & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as declarações e documentos depositados pelo syndico, com seu respectivo parecer, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão impugnar qualquer credito particular dos fallidos, devendo as impugnações serem dirigidas ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Outrossim, aviso que a assembleia dos credores foi adiada e terá lugar no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — O escrivão, interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Laureana de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Laureana de Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos n'aquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros de Jacintho Furtado de Mendonça e sua mulher D. Maria Clara da Rocha, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da quinta vara civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução, em que é exequente

Alfredo Hyppolito Estruc e executados Jacintho Furtado de Mendonça e sua mulher D. Maria Clara da Rocha, nos quaes lhe foi dirigida a seguinte petição:—*Illustrissimo Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de direito da Quinta Vara Civil. Diz Alfredo Hyppolito Esteves, nos autos de execução por sentença movida contra Jacintho Furtado de Mendonça e sua mulher Maria Clara da Rocha, ambos fallecidos, e querendo proseguir na mesma execução, requer a Vossa Excellencia que ordene a publicação da editaes com o prazo legal, chamando os herdeiros dos mesmos para se habilitarem, sob as penas de revelia o lançamento. Requer a juntada desta procuração e documentos aos respectivos autos para os fins de direito. P. deferimento. Rio, dezeseis de junho de mil novecentos e treze. O advogado, Paulo Augusto Gomes Pereira. (Está devidamente sellado). Despacho: Sim, em termos. Rio, dezeseis de seis de mil novecentos e treze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se citam os herdeiros de Jacintho Furtado de Mendonça e sua mulher Dona Maria Clara da Rocha, para se habilitarem na referida execução, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseis de junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Soares Leite & Comp., estabelecidos com o negocio de accessorios para automoveis, á rua Rodrigo Silva n. 35

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento e confissão de Soares Leite & Comp., devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje ao meio dia, decretada a fallencia dos referidos negociantes, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 do corrente mez, ficando, outrossim, intimados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e logo convocados para a primeira assembleia que terá lugar no dia 15 de julho proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de junho de 1913. E eu, João da Silva Pires, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação do réo Arthur Reis, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal etc :

Faz saber ao réo Arthur Reis que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiençia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar mandei passar o presente de que se extrahiu traslado o outro de igual teor que será afixado no lugar do costume.

Rio, 17 de junho de 1913, eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectorias de Obras contra as Seccas
(Secretaria Geral)

Contracto entre a Inspectoria de Obras contra as Seccas o o engenheiro Georges T. Peekema dos seus serviços profissionais.

Aos dezeseis dias do mez de junho de mil novecentos e treze, nesta Secretaria Geral da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presentes os senhores engenheiro José Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio, Walfrido Ribeiro, secretario geral e engenheiro George T. Peekema, o qual, neste termo, é chamado o contractante, contractou o primeiro, de accordo com o artigo cento e vinte e um do regulamento approvado pelo decreto numero nove mil duzentos e cinco

conta e seis, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, os serviços profissionais do terceiro, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O contractante obriga-se, durante a vigência deste contracto, a não aceitar de outrem nenhum serviço, que, a juízo da Inspectoria, o afaste de qualquer modo dos deveres que lhe incumbem, como engenheiro, nos trabalhos daquela.

Segunda — O contractante obriga-se a servir em qualquer ponto da zona secca, entre o Estado do Piahy e o norte do do Minas Geraes.

Terceira — O contractante, que fica sujeito á direcção immediata do chefe topographo, perceberá, como remuneração dos seus serviços, a gratificação mensal de 900\$ (novecentos mil réis).

Quarta — As despesas provenientes do presente contracto correrão, exclusivamente, por conta da verba setima — Inspectoria de Obras contra as Seccas — Sete mil contos — do artigo quarenta e noye da lei numero dois mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro ultimo.

Quinta — Este contracto, que expira a trinta e um de dezembro do corrente anno, póde, sem nenhum onus para qualquer das partes, ser rescindido, a todo tempo, caso se verifique máo procedimento da parte contractante.

Sexta — Este contracto está isento do sello proporcional, ex-cí do artigo dozo, numero nove do Regulamento approvado pelo decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil novecentos, cobrando-se, porém, pelo respectivo termo, a taxa de noventa e nove réis por linha, de accordo com o numero vinte e quatro do paragrapho quarto da tabella B do alludido regulamento. E por assim haver sido acordado em, Pedro Herberster de Souza Pinto, funcionario da Inspectoria, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado por ambas as partes contractantes, pelas testemunhas Claudemiro Julio de Andrade Figueira e José Silvino Pitanga de Almeida o pelo Sr. secretario geral da Inspectoria, que este subscreve.

Sétima — Si, no proximo exercicio, não convier á Inspectoria renovar este contracto, fica o contractante com direito á condução para regressar a S. Francisco da California, nos Estados Unidos da America do Norte. E por assim haver sido acordado, em Pedro Herberster de Souza Pinto, funcionario da Inspectoria, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado por ambas as partes contractantes, pelas testemunhas Claudemiro Julio de Andrade Figueira e José Silvino Pitanga de Almeida o pelo Sr. secretario geral da Inspectoria, que este subscreve. E eu, Walfredo Ribeiro, secretario geral da Inspectoria, o subscreevo e assigno.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913. — (Assignados) José Ayres de Souza. — George T. Pequena. Como testemunhas: (assignados) Claudemiro Julio de Andrade Figueira. — José Silvino Pitanga de Almeida. — Walfredo Ribeiro. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de cinco mil e quatrocentos réis). Copiado por G. Ribeiro. Está conforme, G. Figueira, official. Visto, Walfredo Ribeiro, secretario geral.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram com o Exmo. Sr. Presidente da Republica no Palacio do Cattete os Srs. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, o Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores e ministro interino.

— Realiza-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitou hontem, pela manhã, o Sr. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, almoçando em sua residencia.

— Despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir hoje para Buenos Aires, o Sr. maestro Alberto Nepomuceno, director do Instituto Nacional de Musica.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Walfredo Leal e Gabriel Salgado; deputados Simeão Leal, Ramos Caiado, Meira Vasconcellos, Baptista de Mello, Cunha Vasconcellos, Olegario Pinto, Jacques Ourique, Bento Borges e Felisbello Freire; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; major Vieira Pamplona, direc-

tor da Repartição Geral dos Telegraphos; Dr. Moura Brazil e barão de Camocim.

— O Sr. Dr. Enéas Martins, governador do Estado do Pará, endereçou ao Sr. Dr. Paulo Queiroz o seguinte telegramma, cujos termos, em cumprimento dessa incumbencia, S.S. communicou a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica:

«Muito desejo que procure especialmente o Sr. Presidente da Republica e em meu nome e no do Estado do Pará lhe exprima todo o nosso reconhecimento pela conclusão do accordo a que o Governo Federal chegou conosco. Estou certo de que seguidas desse plano as medidas essenciaes e com a prudencia que as circunstancias aconselharem, seus resultados serão f-cunda demonstração do empenho e acerto com que se procura nortear seu governo para bem do todo o Brazil.

Felizes somos em dizel-o e em afirmar a segurança do nosso apoio e da nossa respeitosa e grande estima por S. Ex.»

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu de Corrientes o seguinte telegramma:

A comissão organizadora da peregrinação popular de confraternização ao lugar onde se travou o combate naval do Riachuelo saudou a V. Ex. e tem a honra de communicar que neste lugar historico iniciou no dia de hoje a pratica, por parte dos povos vizinhos, da politica de confiança reciproca e solidariedade americana, convencida de haver chegado a hora feliz em que as afinidades das multidões devem facilitar muito senão substituir o convencionalismo dos protocollos. Saudamos respeitosamente a V. Ex. — Juan Wegez, presidente. — Ytalo Mazzante, secretario.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Felipe Schmidt, Abdon Baptista, Walfredo Leal, Arthur Lemos e Pires Ferreira; deputados Pereira Braga, Nicanor do Nascimento e Flores da Cunha; Drs. Carlos Seidl, Nogueira Accioly, M. Barros Bittencourt, Gabriel Vianna, Pires Farinha, Graça Couto e Leitão da Cunha; general Olympio da Fonseca e coronel Jesuino de Mello.

— O Sr. ministro concedeu hontem as seguintes licenças: de 60 dias, em prorogação, ao Dr. João Baptista França Rangel, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, e de tres mezes ao escripturario do Laboratorio da Ilha Grande Julio Bressane Lopes.

— O Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda o despacho na Alfandega desta Capital, livre de direitos, de oito volumes, sendo seis procedentes do Manchester e dois da Alemanha, contendo objectos destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

— O serviço para hoje na Brigada Policial, é o seguinte: Superior de dia, major Cruz Senna.

Official de dia á brigada, capitão Azeredo Coutinho.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Lobato Ayres; de promptidão, capitão graduado Dr. Rocha Freta e interno de dia, alferes honorario Manhães Filho.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente João Callado.

Rondam as patrulhas o sargento quartel-mestre Hilario Teixeira e nove inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Pereira Junior e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Pereira do Lucena e na cavallaria, alferes Souza Reis.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Ferreira de Abreu; Caixa da Conversão, alferes Saint'Clair de Freitas; Theouro, alferes Verissimo Nogueira e Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes José do Bomfim; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Cantidio Cardel; na cavallaria, tenente Garcia Ramos e no corpo de serviços auxiliares, tenente Hermino Muller.

Uniforme 3º com polainas pretas.

— Esteve ante-hontem no quartel-central da Brigada Policial o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior da Armada Antonio Lius Cavalcanti de Oliveira, que alli foi apresentar ao respectivo commandante tenente-coronel Cunha Martins os agradecimentos da Armada, pela parte que aquella corporação tomou nas justas homenagens prestadas á Marinha Nacional, por occasião do anniversario da gloriosa batalha naval do Riachuelo, accentuando assim a sua solidariedade, como força armada, com o Exercito e a Armada da Republica.

S. Ex. foi recebido á entrada do referido quartel pelo tenente-coronel Cunha Martins e cresceu numero de officiaes, sendo-lhe por essa occasião prestadas as honras inherentes ao seu posto.

Depois de permanecer por algum tempo em amistosa palestra no gabinete do commando da brigada, retirou-se o Sr. vice-almirante Lius, que foi acompanhado até a saída pelo commandante da mesma corporação e officiaes presentes.

— O Gabinete de Identificação durante a semana finda teve o seguinte movimento:

A secção civil identificou 133 pessoas que requereram carteiras de identidade, sendo 103 com valor de folha corrida e o resto sem este valor, e 20 attestados de bons antecedentes.

A secção de informações forneceu 173 informações ás diversas autoridades policiaes e judiciais; processou 7 pedidos de cancelamento de notas; exp. diu 29 attestados de bons antecedentes; registrou 21 promptuários e exp. diu 59 officios.

A Secção de Identificação Criminal identificou 21 detentos; verificou a identidade de 35 presos; procedeu a 13 verificações para fornecimento de informações pedidas pelas diversas autoridades policiaes e judiciais; verificou a identidade de tres individuos para entrarem na Casa de Correção; escripturou 208 individualidades dactyloscópicas e 21 cartões de photographia signalética.

A Secção de Estatística proseguiu na confecção dos trabalhos referentes á estatística do movimento do Gabinete, tendo iniciado a estatística de informações fornecidas e bem assim a tirada de cartões para a estatística de contravenções, tudo correspondente ao 1º trimestre deste anno.

A Secção Photographica attendeu a uma requisição para a inspecção de locais de crimes e outros; procedeu á identificação de tres cadáveres de pessoas desconhecidas; retratou 31 presos; confeccionou 118 carteiras de identidade; forneceu quatro photographias judiciais ás diversas Repartições de Policia e autoridades judiciais.

O Gabinete estabeleceu a identidade de tres cadáveres de individuos desconhecidos.

Fazenda

Com o Sr. ministro conferenciou hontem o Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Oliveira Valladão, Arthur Lemos e Indio do Brasil; deputados Juvenal Lamartine, Erico Coelho, Teixeira Brandão, Flores da Cunha, Alvaro de Carvalho e Felizardo Leite; generaes Severiano Rego e Alencastro Guimarães, Mr. A. Lalande, ministro francez, Ernesto Durisch, Alfredo Seabra, A. Simonsen e Servulo Dourado.

— O Sr. ministro declarou sem effeito o titulo de 19 de abril de 1912, que nomeou Manoel Adolpho Pereira Gomes para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Felipe, Estado do Amazonas, visto não ter prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

— Por titulo de hontem, o Sr. ministro nomeou para as collectorias do Estado do Paraná os Srs. Octavio Antunes de Souza, escriptão da do Itaty; Pedro Ivo Marques, collecter da de Ribeirão Claro; Lucio de Souza Branco, collecter da de Entre Rios; Pedro Manoel do Góy, escriptão da de Ipyranga, e Viriato de Araujo Bittencourt, agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção da Bahia, transferindo Raphael Spindola, desta circumscripção para a 9ª do mesmo Estado.

— De accôrdo com a decisão do Tribunal de Contas, o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto da decisão da Directoria Geral dos Correios indeferindo o requerimento em que D. Maria do Carmo Neiva, irmã menor do praticante da mesma directoria Antonio Silvino Neiva, pretendia habilitar-se do montepio deixado pelo mesmo.

— O Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Bernardo Santos & Comp., do acto da Delegacia Fiscal de Minas Ge-

raes impondo-lhe a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

— Por contar o requerente mais de 10 annos de effectivo serviço, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Januario Antonio Pereira, escriptão da collectoria de S. Roque, Estado de S. Paulo, pede permissão para contribuir para o montepio civil.

— O Tribunal de Contas julgou idoneas as fianças prestadas por diversos funcionarios federaes nos Estados.

— Foi concedida, pelo Sr. ministro, a «The Amazon Steam Navigation Company Limite», prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi concedido no termo de responsabilidade assignado na Alfandega do Pará.

— O Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Alfredo Campos, da decisão da Alfandega de Santos, relativa a classificação de mercadorias.

— O Sr. ministro resolveu que o expediente da Alfandega do Corumbá tenha lugar, de ora avante, das 11 ás 5 da tarde, em vez de das 7 ás 12 como até agora, conforme representou o inspector fiscal, Carlos Vieira Machado, de accôrdo com a Associação Commercial daquella cidade e inspector da Alfandega.

— Para o fim de ser a mercadoria de que trata o recurso interposto por Elysio Pereira & Comp., do acto da Alfandega do Paraná, classificada como seda não especificada, com mescla de algodão, o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso, decidindo que a citada mercadoria deve pagar a taxa de 56\$ por kilo, com 20 % de abatimento.

— O Sr. ministro assignou actos declaratorios dos vencimentos e pensões a que tem direito varios funcionarios aposentados e contribuintes do montepio civil.

— De accôrdo com os pareceres o Sr. ministro approvou os planos dos clubs de chronometros denominados «Schayé», de propriedade de Henrique Schayé, negociante nesta capital.

— Communicando ao seu collega da Guerra ter o Tribunal de Contas julgado illegal a concessão da pensão de montepio feita ao menor João, filho do operario de extinto Arsenal de Guerra da Bahia Paulo Teixeira Guimarães, por estar prescripto o seu direito, o Sr. ministro enviou-lhe o respectivo titulo para ser cancellado e devolvido opportunamente.

— Respondendo ao aviso n. 23, em que o Sr. ministro da Guerra pede que da pensão de montepio a que tem direito D. Hercilia Saldanha da Gama Azambuja e seus filhos, viuva e herdeiros do 3º official da Contabilidade da Guerra Oscar Azambuja Neves, seja descontada a divida de 350\$, o Sr. ministro declarou-lhe que tal desconto não pôde ter lugar por provir a divida de adeantamento de ordenado.

— Em resposta á reclamação do juiz federal na secção de Pernambuco contra a recusa da delegacia fiscal em pagar-lhe as porcentagens estabelecidas no art. 9 da lei n. 2.544, o Sr. ministro communicou-lhe que, segundo informa aquella repartição, tal pagamento está sendo feito desde maio, não o tendo sido feito anteriormente por falta de credito.

— Devolvendo ao presidente do Tribunal de Contas o processo de divida de exercicios findos de que se julga credor o conferente da 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio da Motta Junior, o Sr. ministro communicou-lhe que a gratificação adicional de que provem aquella divida foi concedida pelo Ministerio da Viação em 6 de setembro de 1912.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos seis mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Benedicto da Costa.

— Pedindo providencias no sentido de serem apostillados os antigos titulos de pensão expedidos a D. Maria Pia Borja e outros, viuva e herdeiros de Francisco Ernesto de Borja, porteiro da Escola do Estado Maior, o Sr. ministro devolveu ao da Guerra o processo relativo á habilitação dos ditos pensionistas.

— Por falta de fundamento legal, o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Benjamin Elyseu de Moraes Avelino, reclamando contra o acto da Delegacia Fiscal do Piahy, deixando de tomar conhecimento do pedido do requerente, no sentido de ser considerado com effeito suspensivo o recurso que interpoz da multa que lhe foi imposta pela collectoria das rendas federaes, por infracção do regulamento do sello.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro pediu ao da Casa da Moeda informar si já teve andamento o padido da Delegacia Fiscal de Pernambuco, relativo ao fornecimento de 250.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— Por despacho do Sr. ministro foi a Alfandega desta Capital autorizada a despachar, livre de direitos, e a entregar á Caixa da Amortização seis caixas contendo notas do Thesouro, enviadas pelo Amazon Bank Note Co.

Marinha

Para receber o Sr. capitão de mar e guerra Irisar, ex-chefe do estado-maior da armada argentina, que passará hoje, pelo nosso porto, a bordo do paquete *Amazon*, com destino á Europa, foi designado o Sr. capitão de corveta Conrado Heck, commandante do cruzador-torpedeiro *Tupy* e ex-addido militar da legação brasileira na Republica Argentina.

O Sr. almirante Manoel Ignacio Belford Vieira, ministro da Marinha, mandou pôr á disposição do commandante Irisar a lancha *Olga*.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro o Sr. Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores, que foi agradecer a S. Ex. a visita que lhe fez, por motivo de seu anniversario.

— Apresentou-se hontem ás autoridades navaes o capitão de corveta Rogerio de Siqueira, por ter sido recentemente promovido.

— O Sr. ministro assignou hontem as portarias e aviso seguintes:

Nomeando: o capitão-tenente Tancredo de Alcantara Gomes, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Pessoal; o 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel, para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, e Alvaro de Souza Lopes, para exercer o cargo de 3º phareiro do balisamento illuminativo da bahia do Rio de Janeiro;

Exonerando: o capitão-tenente José Garcia do O' de Almeida, do cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Pessoal; o 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel, do cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, e o 1º tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa, do cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

Concedendo licença de seis mezes ao fiel de 1ª classe Raymundo Athanzio de Barros e Vasconcellos, para tratamento de saude;

Designando o 2º tenente Sosthenes Barbosa para assistir aos trabalhos de montagem da estação radio-telegraphica de Santa Martha.

Guerra

Por portaria de hontem foi o 1º tenente Tito Regis de Alencastro nomeado para reger interinamente a 1ª aula do 1º anno do curso de artilharia da Escola Militar.

— Pela inspecção de saude que o examinou foi o capitão de engenharia Carneiro Gondim julgado precisar de 90 dias para seu tratamento.

— Pelo Sr. ministro foi transferido, por conveniencia do serviço, da 2ª bateria de obuzeiros para o 2º regimento de artilharia montada, o 2º tenente Sylvio Lourenço Schleder.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: maiores Taciano Corregio Daemon, do quadro especial, por ter terminado a commissão em Barbacena; medicos Drs. Manoel Ricardo Albuquerque Fonseca, Joaquim Mendonça Sodré e Armando de Calasans, por terem terminado a commissão em que se achavam; capitães Luiz Totamonti, do 15º batalhão, por ter terminado a commissão em que se achava em Barbacena; intendente Felix de Sá Laranjeira, por ter vindo de Porto Alegre e ter sido promovido; medicos Drs. Luiz da Costa Pinheiro Bittencourt e Sebastião de Alencastro Guimarães, por terem terminado o concurso de enfermeiros do Hospital Central; primeiros tenentes Rogaciano Ferreira Mendes, da 13ª companhia isolada, por ter de recolher-se á sua unidade; Alfredo Severo dos Santos Pereira, do quadro supplementar, por ter terminado a commissão em que se achava em Barbacena; Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá, da 6ª bateria isolada, por ter de seguir para Minas, visto ter sido nomeado para servir no Collegio Militar de Barbacena; pharmaceutico Affonso Garcez Paranhos Montenegro, por ter sido mandado servir no Hospital Central do Exercito; intendente Pedro Nicolão de Mesquita Telles, por ter sido promovido; segundos tenentes José Rosa Brazil, do 13º regimento de infantaria, por ter de recolher-se á seu regimento; Emydio Sorôa da Motta, do 2º regimento de artilharia, em transito para Pernambuco, no gozo de licença para tratamento de saude; Urbauo Varella, do 12º regimento de infantaria, por ter de reunir-se ao seu regimento e Felisberto Antonio Fernandes Leal, do 7º batalhão de artilharia de posição, por ter de seguir a seu destino.

— Realiza-se hoje, ás 8 horas da manhã, no quartel general da 8ª região, a partida do jogo da guerra.

— Completou hontem a idade para a reforma compulsoria o capitão do 1º regimento de cavallaria José Joaquim Nunes.

— Vae ser inspecionado de saude, por haver dado parte de doente, o 2º tenente Reynaldino Antonio Quadros, que se acha em transito nesta Capital.

— O capitão do 1º regimento de artilharia Miguel de Oliveira Carneiro, que exercia o cargo de representante da 8ª região junto á sociedade n. 97, solicitou ao general inspector exoneração do referido cargo.

— Pelo commando da 1ª brigada estrategica foi remetida á autoridade competente a fê do officio do capitão Eduardo Augusto da Silva e a certidão de assentamento do sargento Antonio Nunes de Araujo, para os effeitos de percepção de medalha a que tem direito.

— Estão marcados para domingo 22 e 29 do corrente, respectivamente, os exames das turmas de atiradores das sociedades de tiros n. 103 e 7, as quaes se acham habilitadas para ser incluídas na reserva do Exercito.

— Por haver effectuado matricula na Escola Militar foi dispensado das funcções que exercia no departamento do Morro da Conceição o aspirante a official João Isidro Caldas, a quem o general inspector da 9ª região agradeceu os bons serviços prestados com dedicação e proficiencia no exercicio desse cargo.

— Foi mandado incluir em um dos corpos da brigada estrategica o 2º sargento intendente Fernando Porto, vindo com procedencia da 2ª região militar.

— No dia 19 do corrente reuniu-se, ao meio dia, na secção de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado José da Costa, do qual são juizes: capitão Tito Conrado Niemeyer, 1º tenente Joaquim Miranda de Velasco, 2º tenentes Paulino de Freitas Amaral, Arthur Jovino Marques, Raul Mendes de Paiva e Joaquim Vieira do Mello Filho, todos do 3º regimento de infantaria; e a 21, no mesmo local e hora, o conselho a que responde o soldado João Joaquim Gonçalves, de que são juizes: capitão Octaviano de Brito, 1º tenente Fernando Coelho da Silva, 2º tenentes Cid Carneiro da Franca, João Damasceno Marques Dias, Pedro Fernandes de Oliveira Jacobina e Orlando de Assis Baptista, todos do 55º batalhão de caçadores.

— Serviço para hoje:

Dia ao posto medico da divisão de saude, Dr. Luiz de Bittencourt.

Superior de dia á guarnição, capitão Gustavo Frederico Deutenmuller.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço da 9ª região, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, serviço de extraordinario, as guardas do palacio do Catete, Ministerio da Guerra e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, amanuense Paulo.

Uniforme 1º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Frederico Borges, Felinto Sampaio, Pereira Oliveira, Elpidio de Messquita, Aurelio Amorim, Antonio Nogueira, João Vespucio, Pedro Mariani, Joaquim Luiz Osorio, Joaquim Pires e Cunha Vasconcellos; marechal Jeronymo Jardim, coronéis Gomes de Castro, Castro Menezes, Octavio Guimarães e Carlos Lucas de Lima, Drs. João Proença, J. Rodrigues Saldanha, Luiz van Erven, Lebon Régis, José Americo dos Santos, Ferreira Vianna Filho, Luiz de Andrade Sobrinho, Leopoldo Prado, Lima Brandão, Ruben Tavares Filho, Christiano Hechler, Carlos Vianna, Henrique Haslocher, José Saboya, barão de Ibirocahy e padre Francisco X. Zartmann.

— Este ministerio informou ao da Fazenda que pôde ser feita nos termos das leis em vigor a concessão pedida pela Southern San Paulo Railway Company, Limited, para se utilizar de uma faixa de 30 metros dos terrenos de marinha á margem do canal de Barreiros, em S. Vicente, na extensão de 900 metros e necessarios á passagem da estrada de ferro de Santos a Jiquiá, visto os ditos terrenos não se acharem comprehendidos em qualquer outro plano de obras alli projectadas.

— Por este ministerio foi transmittido ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, afim de que o governo desse Estado dê parecer, o requerimento de Francisco de Paula Rodrigues Teixeira pedindo permissão para aproveitar a força hydraulica de varias cachoeiras nos municipios de Passa-Tempo, Oliveira e S. João d'El-Rey, com applicação á industria siderurgica.

— «Serão» attendidos opportunamente» — foi o despacho do Sr. ministro na solicitação que os moradores da estação de Retiro, da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, acabam de fazer no sentido de serem alli feitos despachos de vagões e de mercadorias.

— O Sr. ministro concedeu á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a prorrogação de nove mezes para a conclusão do trecho entre Hausa e Tres Barras e de 18 mezes para a terminação do trecho de Tres Barras a União da Victoria e entrega definitiva de toda a linha ao trafego, do prazo estabelecido na clausula II, das que baixaram com o decreto n. 7.928, de 31 de março de 1910, em virtude de atrasos produzidos por causas diversas, entre as quaes chuvas copiosas e prolongadas, que reduziram de muito os dias do trabalho necessarios á sua terminação.

— O Sr. ministro autorizou a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux do Est Brésilien a construir mais um deposito de gasolina, conforme solicitação, levando á conta de capital a respectiva despesa orçada em 1:452\$311, em vista de ser insufficiente para abrigar o stock necessario ao serviço daquella estrada o actual deposito que possui.

— A Companhia S. Luiz a Caxias foi concedida pelo Sr. ministro prorrogação por mais seis mezes do prazo marcado pelo decreto n. 9.753, de 4 do setembro do anno passado, para inauguração do trecho de Rosario-Itapocuru, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, attendendo a que o prazo da prorrogação anteriormente concedida correu quasi todo, por assim dizer, dentro do periodo das chuvas copiosas, ficando, entretanto, á companhia imposta a obrigação de entregar ao trafego não mais os 57 kilometros do trecho de Rosario-Itapocuru, mas 100 kilometros de linha a partir de Rosario, por occasião da terminação da nova prorrogação de prazo ora concedida.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos 90 dias de licença ao engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Baptista de Almeida.

Tambem foram concedidas licenças: de seis mezes ao inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Edgard de Miranda e de 90 dias ao taxador da referida repartição José Vaz de Carvalho Macedo.

— O Sr. ministro indeferiu o pedido de prorrogação de licença feito por Joaquim Francisco Lopes, empregado jornalista da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores foram transmittidas cópias das informações prestadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas sobre o orçamento da despesa a ser feita com o serviço de pinturas e reparos de que carece o edificio daquelle ministerio.

— Deve comparecer na Directoria Geral de Viação, para pagamento de sellos de decretos a serem expedidos, a Companhia Great Western of Brazil Railway, que pediu approvação de estudos de estradas de ferro.

— O Sr. ministro concedeu licenças: de seis mezes a José Coelho de Rezende Primo, feitor da comissão do estudos e melhoramentos do porto da Amarração, e de tres mezes ao fiscal da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Hildebrando Babo.

— Foi autorizada a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar para que seja posto á disposição do Ministerio da Viação o 2º escriptuario Carlos de Araujo Vianna.

— Pelo Sr. ministro foi autorizado o Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de organizar o projecto e orçamento das pequenas modificações propostas por aquella inspectoría, em officio de 6 do corrente mez, no plano geral das obras do porto da Bahia, sem augmento da quantia fixada para capital da companhia.

Nestas modificações estão incluídos: a construcção de um armazem de dous pavimentos, destinado a passageiros, exame de bagagens, telegrapho, correio, restaurant, agencias de carros, informações e o mais que deve caracterizar uma estação moderna. Os armazens projectados para o porto são de um só pavimento, em numero de 15, apresentando uma superficie total de proximaente 28.000, m², que é mais que sufficiente não só para comportar as 500.000 toneladas em que está calculado o trafego actual, bem como um trafego duas ou mais vezes maior.

— O Sr. ministro concedeu á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a prorrogação que solicitou, por mais 18 mezes, dos prazos fixados na clausula XI, us. 4 e 6, do contracto de 6 do maio de 1910, autorizado pelo decreto n. 7.928, de 31 de março do mesmo anno, para conclusão das obras de construcção da estrada de ferro entre Ponta Grossa e Guarapuava e construcção do primeiro trecho entre Jaguarihyva e a Colonia Mineira.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos os telegraphistas de 3ª classe Affonso Furtado de Faria, para servir na estação radiotelegraphica de S. Thomé, e Edgar Saboia Ribeiro, para servir como dirigente do serviço deapparelhos Baudot da estação de Pojuca, e Antonio de Moraes Abreu Lima para a estação de Porto Calvo, como encarregado durante o impedimento do telegraphista de 4ª classe Antonio Polycarpo da Silva Filho, e o telegraphista regional José Osorio Ribeiro, em comissão, para exercer o cargo de radiotelegraphista da estação radiotelegraphica do Amazonas.

— Foi promovido a guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Gorgonio da Rocha Cordeiro.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram nomeados telegraphistas de 4ª classe os estagiarios Raul Jansen Ferreira, Jayme Victor Duarte e Carlos Ramos e estagiarios os praticantes diplomados José da Silva Ramos, José Gumercindo da Luz e Jonas Ribeiro Persiano.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos: O inspector de 4ª classe Arthur Antunes Quintanilha, da 2ª para a 6ª secção do districto do Rio de Janeiro;

Os telegraphistas de 3ª Nilo Gonzaga dos Santos, da estação Central para a de Bello Horizonte, para servir como dirigente do serviço de apparelhos Baudot; de 4ª João Bento Gonçalves e Henrique Cantanhede de Vilhena, o primeiro da estação de Therezina para a de Paralyba, ficando sem effeito a portaria de 30 de maio ultimo que o removeu daquella estação para a de Aquidauana, e o ultimo da estação de Therezina para a de Pojuca, ficando sem effeito a portaria da mesma data e igual teor da supra;

O auxiliar de escripta Alfredo Leite de Freitas, da estação Central para a 3ª divisão.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram admittidos como diaristas:

Na construcção de linhas do Rio a S. Paulo, Manoel Maciel Noveg e Hermes Cunha de Barros Lima;

Na estação de Campos Novos, o praticante diplomado João José

de Aquino, durante o impedimento do telegraphista regional Pedro Antunes Godoy;

Na estação urbana de Consolação, a inaugurar-se no districto de S. Paulo, o praticante habilitado a regional Aurelino de Oliveira Gelly;

Na estação de S. Luiz, Raymundo Moreira de Souza.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram concedidas licenças:

Ao telegraphista de 3ª classe Theodomiro de Amorim Garcia tres mezes com ordenado e aos de 4ª Ramiro Evragio Sosio um mez, Accioly da Silva Reis tres mezes, Verçosa Pitanga dous mezes e Antonio Graciano Vieira 90 dias, todos com ordenado.

Ao guarda-fio de 2ª classe José Gabriel de Almeida, tres mezes com ordenado;

Aos estafetas de 3ª classe Capdido Dias Monteiro e Eduardo de Sá, o primeiro 30 dias sem diaria e o segundo 90 dias com ordenado.

— Foram nomeados por actos do Sr. director geral dos Correios:

Para o cargo de agente do Correio do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, João de Siqueira Coutinho;

Para identico cargo em Amapá, no Estado do Pará, D. Maria Gregoria de Faria;

Estafeta interno da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul o estafeta distribuidor Alcides de Arango.

Para este ultimo logar foi nomeado Oscar Corrêa da Silva.

— Foi supprimida a agencia do correio da estação de Espera, no Estado de Minas Geraes, tendo sido em logar desta creada outra de 4ª classe na estação de Engenheiro Trompowsky, da rede sul mineira, no mesmo Estado.

— Foram exonerados:

De agente do Correio do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, D. Estellita Neves Lobo d'Avila;

De agente do Correio de Amapá, no Estado do Pará, José Bernardo da Silveira;

De estafeta interno da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Abel Andrade Tavares dos Santos.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento do padre Antonio Villar, director da Escola Agricola Salesiana, em Jabotão, solicitando para a escola sob sua direcção o auxilio de que trata o decreto n. 8.346, de 1 de fevereiro de 1911: Em vista das informações, não pôde ser attendido.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Eduardo Radvan Pujanky, interprete auxiliar da Directoria do Serviço de Povoamento, devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma dentro de 10 dias a contar da data da concessão.

— Ao Sr. ministro prestou o director do Serviço de Povoamento as seguintes informações: o paquete nacional *Jupiter*, que zarpor hontem com destino aos portos do sul, levou para o de Paranaguá sete familias austriacas e russas, com um total de 45 imigrantes, encaminhados ás colonias do Estado do Paraná; para o de Florianopolis, uma familia russa, de quatro imigrantes, destinada á colonia de Esteves Junior, em Santa Catharina, e para Porto Alegre 168 imigrantes, constituindo 29 familias russas, que se foram localizar na colonia Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro informou o Dr. Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, que continúa a receber constantes communicações dos inspectores agricolas sobre os proveitosos resultados dos trabalhos de propaganda de agricultura pratica em diversos pontos do paiz.

O Dr. Mariano Dias Duarte, lavrador em Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, escreveu ao inspector daquelle Estado:

«Tendo preparado e plantado o terreno de minha cultura, que dista desta cidade meia legua, com o arado que essa repartição se dignou emprestar-me em 1912, obtive em pouco tempo um melhoramento extraordinario, como seja no preparo da terra onde plantei o milho, mandioca, etc., tendo tirado o duplo do resultado do serviço feito a braço.

E' mistér que todos os lavradores conheçam a efficacia deste instrumento tão necessario á lavoura quanto economico aos seus possuidores, para assim desenvolver a fertilidade do nosso Estado».

Ao mesmo inspector informou o Sr. José Martiniano da Silva, de Itajubá:

«Tenho feito uso do arado cedido por essa inspectoría em um terredo plano para o plantio de tuberculos, milho o feijão, sendo que já colhi os primeiros com optimos resultados, não só quanto á qualidade como também em relação á quantidade, pois excederam á minha expectativa, visto como com os processos antigos por mim usados jámais obtive tamanha colheita».

— O resultado dos exames de admissão, hontem, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria foi o seguinte:

Historia geral — Approvados: plenamente, 4; simplesmente, 3.

Mathematica — Approvados: plenamente, 1; simplesmente, 4; eliminados, 3.

Hoje proseguirão as outras provas: ás 9 horas, a de historia geral (2ª turma); ao meio dia, a de physica; e á 1 hora, a de chimica, sendo chamados: em historia geral, Armenio da Rocha Miranda, Arthur Oberlaender Tibau, Moacyr Alves de Souza, Sabino Maciel Monteiro de Mattos e Epitacio Pessoa; em physica e chimica, Antonio Carlos Pestana, Luiz Alberto Whately, Ruy Alfredo Pinheiro, Thomaz de Faria, Adalberto Gomes Carvalho, David Pinheiro Guerra e Benedicto Oliveira Barros.

As mesas examinadoras compõem-se dos Srs. Drs. Pedro Barreto Galvão, Arthur do Prado e Sebastião Sodré da Gama, physica; Drs. Othon Drummond, Freitas Machado e Souza Lopes, chimica.

E. F. Central do Brazil

A renda da estação de S. Diogo no dia 14 foi de 2:482\$000.

O movimento de mercadorias no dia 16 nessa estação foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 34.248 volumes com 352.867 kilogrammas; encomendas, 2.404 volumes com 32.736 kilogrammas. Total, 36.652 volumes com 385.603 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 5.281 volumes com 247.810 kilogrammas; materias, 18.927 volumes com 781.400 kilogrammas; carne verde, 1.010 volumes com 98.271 kilogrammas; encomendas, 1.987 volumes com 30.036 kilogrammas. Total, 27.205 volumes com 1.157.517 kilogrammas.

— A renda da estação Maritima, no dia 14, foi de 46:671\$700.

— O movimento de mercadorias no dia 16 nessa estação, foi o seguinte:

Foram remetidos 151 carros com 1.045.931 kilogrammas de mercadorias; 12 com 144.153 kilogrammas de mercadorias da estrada, 6 com 55.000 kilogrammas de carvão de particulares e 29 com 289.000 kilogrammas do carvão da estrada.

Importação — Mercadorias 24.880 volumes com 1.321.600 kilogrammas; mercadorias da estrada, 880 volumes com 130.890 kilogrammas; carvão de particulares, 105.000 kilogrammas; carvão da estrada, 884.000 kilogrammas. Total, 2.441.490 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas 2.679 volumes com 185.635 kilogrammas; minerio, 110.000 kilogrammas; milho 420 saccos com 49.718 kilogrammas; feijão, 1.250 saccos com 74.193 kilogrammas; café 18 carros com 2.282 saccas com 134.500 kilogrammas. Total 554.066 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 12.843 com 777.101 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.232 com 134.510 kilogrammas; retiradas 624, com 37.752 kilogrammas; ficaram 13.451, com 863.853 kilogrammas.

— O Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, expediu as seguintes ordens aos chefes de serviço e agentes, sob o ns. 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69:

«Confirmando minha circular telegraphica de 15 de janeiro proximo passado, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde aquella

data o trem MVR 1 faz o seguinte horário entre Cachoeira do Funil e Santa Rosa:

Estações	Ida	
	MVR 1 De tarde	
	Chegada	Partida
Cachoeira do Funil.....	3.32	3.19
Rio das Flores.....	3.38	4.02
Santa Rosa.....	4.25	4.27

Cruzamentos — O trem MVR 1 cruza com o MR 2 em Cachoeira do Funil e o MVR 2 com o MR 1 em Rio das Flores..

«Confirmando minha circular telegraphica de 17 de janeiro, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde o dia 20 do mesmo mez o trem NP 2 faz parada de um minuto na estação de Palmeiras.»

«Confirmando minha circular telegraphica de 24 de janeiro proximo passado, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde o dia 25 do mesmo mez, os trens S1, S2, M1, M2, M3, M4, M5 e M6 fazem parada no kilometro 192.»

«Confirmando minha circular telegraphica de 7 de março proximo passado, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde o dia 9 do mesmo mez o trem NP 1 faz parada de um minuto na estação de Vargem Alegre.»

«Confirmando minha circular telegraphica de 18 de março proximo passado, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde o dia 19 do mesmo mez o trem C1 não faz parada na estação de Registro.»

«Confirmando minha circular telegraphica de 4 de abril proximo passado, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde o dia 6 do mesmo mez os trens MA 1 e MA 2 fazem parada de dois minutos no kilometro 192.»

«Confirmando minha circular telegraphica de 7 do corrente, declaro-vos, de ordem da directoria, que desde o dia 8 os trens MC 1 e MC 2 fazem parada de dois minutos em Marechal Hermes.»

«Confirmando minha circular telegraphica de hoje, declaro-vos, de ordem da directoria, que a comecar do dia 1 do corrente os trens MVR 1 MVR 2 fazem parada no estribo de Santa Justa.»

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saude:

Arthur Leal, 2.113; Alfredo Severiano da Costa, 2.114; Albeatino de Oliveira, 2.115; Antonio Silva, 2.116; Antonio Augusto Barbosa, 2.117; Benedito Alves da Silva, 2.118; Ernesto Ferreira Guimarães, 2.119; Felipe Joaquim, 2.120; Francisco José Rodrigues, 2.121; Joaquim Francisco da Silva Sobrinho, 2.122; Joaquim Candido Pereira, 2.123; José de Mattos, 2.124; Mario José Machado, 2.125; Manoel Martins dos Santos, 2.126; Ricardo da Oliveira, 2.127; Silvino José Leite, 2.128; Carlos Junqueira, 2.129; Joaquim Carvalho, 2.130; José da Oliveira Marques, 2.131; José Torquato Guerra, 2.132 e Antonio Leal da Silva, 2.133.

— O Sr. inspector do 3º districto, em Lafayette, enviou ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, o seguinte telegramma:

«Foram feitos os 33 e 36 embarques do Sr. Salvo, sendo que o ultimo foi a 15 do corrente, estando concluidos todos os fornecimentos de carros pedidos para trem do gado.»

— O movimento de gado em 17 do corrente foi o seguinte: Matadouro: recebidas, 1.311 rezes, abatidas 587 rezes; Cruzeiro: embarcadas, 344 rezes, a embarcar nenhuma; Bemfica: a embarcar 720 rezes; Sitio: a embarcar, 1.410 rezes; Barra: embarcados, 60 vitellos.

— O Dr. Paulo de Frontin seguiu hontem, ás 10 horas e 15 minutos da manhã, em trem especial, com destino á Barra do Pirahy, afim de examinar os trabalhos da duplicação da linha na Serra do Mar.

Este serviço está sendo atacado em toda sua extensão.

— Foram servir: em Engenho Novo, o praticante Raul Almeida; em Ouro Preto, o conferente Esmerino Braga; em Lafayette, o conferente Joaquim Gomes Pereira e o praticante Manoel Nascimento; em Belém, o praticante Paulo Nascimento; em Honório Gurgel, o praticante Humberto Moraes; em Marechal Hermes, o praticante Leopoldo Magalhães e em Sitio, o praticante Belmiro Grieco.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Entre Rios, o telegraphista Jacinto Ferreira Muniz; em Boa Sorte, o praticante João Vicente Samuel Pessoa; em Prudente, o praticante Geny Moreira Fagundes; em Buarque, o praticante Manoel Baptista de Oliveira; em Casal, o

praticante João Assis; em Dr. Frontin, o praticante Agostinho de Almeida Magalhães; em Cruzeiro, o praticante Arnaldo Pereira da Motta; em Cachoeira, o praticante Jorge Frederico Nolding; na Central, o telegraphista João da Cruz Azavedo Souza e em Itabyra, o telegraphista Isaias de Souza.

— Deram parte de doente os praticantes Samuel d'Avila Torres e Ernani Pinto da Cunha.

— Regressou ao seu logar em S. Diogo, o telegraphista Gastão da Oliveira Coutinho.

Prefeitura

Reunio-se, hoje, ás 3 horas da tarde, a Comissão Glorificadora da Memoria do prefeito Dr. Pereira Passos, para proceder a um novo julgamento das sete maquetes, ultimamente apresentadas.

Os remettentes foram: D. Nicolina de Assis (tres), Sr. Modestino Kanto (duas), Beilho (uma) e Camurça (uma).

— Com o seu official de gabinete o Sr. Dr. Montinho, o Sr. prefeito visitou hontem o Asylo da Sociedade Amante da Instrução, actualmente com 138 asyladas.

Foi recebido á entrada do estabelecimento pelos Sr. Dr. Zeferino de Faria, commandador João Alves Affonso e Dr. Deocleciano Doria, este medico e aquellos directores, que acompanharam S. Ex. na visita a todo estabelecimento.

Ao retirar-se, o general Bento Ribeiro mostrou-se muito satisfeito pela boa ordem e asseio do Asylo.

— Foi remettida á Directoria Geral de Fazenda pela Policia Administrativa Municipal, a relação dos predios occupados, em maio findo, por agencias da Prefeitura e escriptorios de inflammavols, na importancia de 3:875\$912.

— Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, pelo official Rene, em maio findo, 1.781 guias das importancias remettidas á Sub-Directoria de Rendas pelos agentes fiscaes, no total de 49:155\$050, sendo de multas, 22:118\$; de impostos, 19:431\$150; de enterramentos, 5:003\$; de leilões, 2:138\$900, e de matricula de cães, 462\$000.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gloria — A Ferreira Lecher & Comp., de 500\$, por estar negociando no domingo de tarde, em seu negocio da rua Ipiranga n. 94.

De Santa Rita — A Manoel Ramos & Comp., de 30\$, por terem pão descoberto em sua casa commercial, á rua Marechal Floriano n. 71.

Da Gavea — A Manoel Augusto de Pinho, de 50\$, por ter desrespeitado o guarda municipal, no exercicio de suas funcções, á rua Humaylá n. 113.

Da Lagoa — A Joseph Martinelli, de 100\$, por ter construido um barracão sem licença, á rua Salvador Corrêa, esquina da Avenida Atlantica.

A Antonio Luiz Ferreira, de 200\$, por ter aberto negocio á rua Vieira Souto n. 110.

Da Gambôa — A José Paulo Cardozo & Comp. e Manoel José da Trindade, de 30\$ a cada um, por não terem feito aferição em seus negocios á rua Barão de S. Felix ns. 44 e 60.

A Sá, Guimarães & Comp., de 50\$, por terem transferido o seu deposito para a rua Livramento n. 61, sem a exigencia legal.

A Maria José dos Santos, de 50\$, por ter collocado sem licença uma tableta no sobrado do predio n. 125 da rua Livramento.

A Francisco dos Santos, de 200\$, por ter aberto negocio, sem licença, á ladeira do Barrozo n. 128.

— Foi exonerado, a pedido, o despachante municipal Henrique Louzada Marçal.

— O director geral da Instrução Publica designou hontem as adjuntas Helena Orlando da Costa Ramos Shays, para 3ª feminina e Antonietta de Souza Santos, para a 1ª feminina do 9º districto; Maria da Gloria Carneiro Soares, 12ª mixta do 1º; Aida Schindler Goulart, 4ª masculina do 3º; Luiza Almoza de Sá, 1ª do 7º; Mario Coutinho, 4ª masculina do 9º e Zuleika Marques Nunes, 3ª masculina do mesmo districto.

— Pelo balancete da receita e despesa de maio findo da Prefeitura, se verifica ter sido aquella de 8.547:310\$149, já incluindo o saldo de 1.672:690\$081.

A despesa foi de 4.815:729\$360, passando para junho corrente, o saldo de 3.731:581\$789.

— O Sr. prefeito mandou abrir concorrência para demolição do predio n. 53 da rua do Riachuelo, em beneficio do alargamento dessa.

Adquiriram immoveis

Americo A. Alves da Cunha, predio, á rua Gomes Serpa n. 118, por 1:800\$000.
 João Alves da Cunha, terreno, á rua D. Thereza, por 700\$000.
 Caetano de Almeida Vasconcellos, predio, á rua Julio Cesar n. 62, por 85:000\$000.
 Jean de Regio de la Colombiêra e outro, predios, á travessa de S. Carlos ns. 14 e 16, por 6:000\$000.
 Haas Stoltz, predio, á rua Aprazivel n. 5, por 100:200\$000.
 D. Azer Catanheda Cunha, terreno, á rua Prudente de Moraes, por 2:500\$000.
 Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, terreno, á rua Doutor Moura Brazil, por 20:000\$000.
 José Pereira da Cunha, predio, á rua dos Coqueiros n. 109, por 9:000\$000.
 João Carlos Dias da Malta, terreno, á rua Leopoldina Barges, por 3:000\$000.
 Joaquim Teixeira de Carvalho, predios, á rua Laurindo Rabello ns. 79 e 81, por 6:000\$000.
 Alfredo Pereira de Macedo Pinto, terreno, á rua Lucinda Barbosa, por 500\$000.
 Domingos Teixeira, predio, á rua do Senado n. 83, por 12:000\$000.
 José Jos phino da Silva, predio á rua Dr. Dias da Cruz n. 70, por 8:000\$000.
 Dr. Ludgero Woridik Dollabella, terreno, em Copacabana por 8:325\$000.
 José Marques da Silva, predio, á rua Belmira n. 43, por 1:610\$000.
 José Leite de Paiva, predio, á rua Moura 54, por 4:800\$000.
 Archangelo Ceciliano e outro, predio, á rua Barão de Angra ns. 18 e 20, por 5:200\$000.
 Luiz Claudio Victor Paulino, predio, á rua S. Luiz n. 40, por 13:200\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha:
 Julio Xavier dos Santos.—Indeferido, á vista das informações.
 Arlindo da Costa Baptista.—Deferido.
 João Baptista de Sant'Anna.—Deferido.
 Raul Cauzard.—Deferido.
 José Ignacio de Brito.—Certifique-se.
 Aproniano da Costa Soares.—Indeferido, á vista das informações.
 Marciano João Maria.—Indeferido.
 Francellino Barbosa da Silva.—Indeferido, de accôrdo com as informações.
 Carlos José Fernandes.—Deferido, á vista das informações.
 João Chrysostomo da Costa.—Deferido, uma vez satisfeitas as exigências regulamentares.
 Euclides Lopes da Cruz.—Sim, na forma da lei.
 Jacques Agostinho dos Santos.—Deferido.

— Pelo Ministerio da Viação:

Avelino de Medeiros Chaves.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Viação, afim de completar o pagamento do sello devido.

— Pela Prefeitura:

Alfredo Dias da Silva, Antonio Gonçalves Possas, Francisco de Mello, Francisco Alves Temeroso, Felismina Rodrigues Lopes, João Baptista Gomes Vianna, José Ferreira, Maria Luiza, Hercilia Mazon Negreiros, Miguel A. Luz e Maria de Jesus.—Indeferidos.
 Trajano de Medeiros & Comp.—Indeferido.
 Baris Lefehiz.—Não ha que deferir.
 Antonio Jacintho Machado.—Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

Camillo Gomes Nogueira.—Deferido de accôrdo com a informação.
 Arthou & Vassyere, Francisco de Castro Junior, Francisco Torres, Manoel Fernandes, Eivarda Cruz, Milton Torres Cruz e Valenciana de Faria.—Deferidos.

Joaquim Pereira da Silva e Joaquim da Cunha.—Satisfacçam a exigencia.

Miguel Luiz Borges.—Compareça nesta directoria.
 Sociedade Anonyma Garage Vera Cruz.—Satisfaca a exigencia, juntando o auto de infração, por certidão.

Ormindá Fayão de Barros.—Dispensar por 60 dias.
 Thereza Maurity Santos Reis.—Indeferido.
 Horacina Santos Campos.—Justifiquem-se as faltas.

Ferreira & Filhos, Fernandes & Reis, Azevedo Souza & Comp., João M. Novaes, Rodrigues Azevedo & Comp., Antonio Pedro, Barbosa & Comp., François Norbert, José Estolano, Agostinho J. da Silva & Comp., Manoel R. de Sá, Agostinho J. Lopes da Silva, José da Silva T. Lixa, Domingos C. Paes e Coronel Alfredo Braga.—Deferidos.

Francisco M. de Aguiar.—Idem, pagando a multa por inicio.
 João Leite & Comp.—Dê-se baixa.
 Faria Vicente & Comp.—Indeferido.
 Companhia M. Brasileira.—Pagos os impostos em debito, dentro

do prazo de 10 dias, relevo por equidade as multas a que ainda esteja sujeita pela falta de pagamento dos impostos na época propria.

Henrique Oschuzzi, Henrique von Kinger, Henrique Dolber, Gonçalves Alves & Paiva, Isnard & Comp., J. F. Cunha, Aguirra & Comp., Rocha & Pacheco, Porfirio Guimarães & Comp., Oliveira & Sobrinho, Maia Pacheco & C., João Martins, José V. do Oliveira & Comp., Aurora Figueiredo, Seraphim F. Lopes, Carlos Leal, José Carneiro & Irmão, Vasconcellos Lopes & Estêves, Domingos do Nascimento e Antonio G. Alvares.—Deferidos.

Pedro Fontoura e Manoel G. Ferreira.—Sim.
 Henrique Nembert.—Nos termos da informação.

Amorim & Bastos.—Mantenho o lançamento.

J. Miragaya & Comp.—Proceda-se nos termos do parecer, sendo a licença concedida—extracção á frio.

Joaquim J. Pallares, Malafaia Junior, Eduardo Tassano, José C. de Oliveira, Verdussem & Comp., Antonio R. de Araujo, Eduardo Mahfuz, Castro & Comp., Antonio M. de Almeida, J. Martins & Irmão, Manoel J. Palma & Comp., Affonso D. Nogueira, Berteza & Comp., João R. da Fonseca, Antonio J. de Souza, João R. Moita, Barbosa & Guimarães, The New York Insurance Company Limited e José de Castro Magalhães.—Satisfacçam as exigências.

Angela Teixeira da Silva, Francisco José Fernandes, Adão da Costa Lima, Ezilda Fausto de Souza, Domingos de Faria, Evangelista Fausto de Souza, Euclides Fausto de Souza e Antonio Gomes Filguciras.—Deferido, deixando no passeio abertura para o plantio de arvôres.

A Otis Elevator Company, Pereira & Gomes, Leoncio Sá, Costa Pereira e Baptista da Cruz.—Deferidos.

J. Vieira & Comp.—Deferido, de accôrdo com as informações.

Octavio de Lacerda Braga, Antonio Simões, Joaquim Marinho, José Maria Fernandes, Henrique José Pinto Teixeira, Pedro Braga, José Teixeira Brochado, Jeronymo Ferreira Alves, Joaquim Augusto Sá, Miguel Augusto Luz, Companhia Tijuca, Manoel Pinto Rezende, Manoel Fernandes Barrocas, José de Araujo, João H. Bacellart, Associação S. Vicente de Paula, Maria V. Quartim, José Rosa de Oliveira Filho, Miguel Augusto Ponce, José Lindemberg Porto Rocha, Dr. Julio Gonçalves Furtado, Dr. Manoel José Machado Costa, Dr. Umberto Auletta, Diolinda Pinto de Carvalho, Hygino Francisco de Carvalho, Luiza Augusta Moss e Oscar Fernandes de Araujo.—Passem-se alvarás.
 Joaquim Marinho Queiroz e Francisco Ferreira Saraiva.—Satisfacçam o disposto no § II, do art. 14 do decreto n. 391.

Benedicto Henrique Vieira.—Passe-se alvará, nos termos da informação.

José Gomes Cabo.—Passe-se alvará, de accôrdo com as informações.

J. D. Drumond & Comp.—Passe-se alvará, nas condições da 2ª Sub-Directoria.

Manoel F. Continho.—Junte o talão do imposto predial.

Bento Costa.—Pode habitar.

Joanna Laranja.—Satisfaca as exigências.

Aniceto C. Bastos, Dr. Betim Paes Leme e Antonio de O. Pavão (travessa de S. Sebastião ns. 14, 16 e 18, Navarro ns. 88 e 90 e Senado ns. 3 e 51).—Podem habitar.

Antonio R. P. da Fonseca.—Junte a procuração do proprietario do predio.

João Martins.—Providenciado.

Dr. Alexandre F. Marques, Luiz A. Pinto, Baptista Mello & Comp.—Passe-se a guia.

Francisco L. F. Angra.—Junte desenho indicativo da instalação requerida.

João Antonio Granha, Lauriano D. Borcia e José F. Nogueira.—Podem habitar.

Francisco Lottario.—Satisfaca a exigencia.

Carolina M. de Faria Dias.—Facilite o exame da cobertura.

José B. de Queiroz.—Pode habitar.

Vicente Scirehio.—Facilite o exame do predio.

Galdino J. Borges, Theophilo B. da Silva, José F. de Almeida.—Passem-se guia.

Horacio R. de Carvalho Canto.—Pode habitar.

Sylvio J. Martins, João de J. Pereira, José J. Borges, Dr. João Paroto Junior.—Satisfacçam a exigencia.

João B. Lança.—Nada ha que deferir.

Fernando de S. Exquerto.—Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Manoel A. da Nobrega.—Pode habitar.

Constança C. P. Navarro.—Passe-se guia.

Luiz A. de Oliveira.—Calce a rua da avenida de accôrdo com a lei.

Narciso P. do Vasconcellos.—Projecte as obras de accôrdo com a lei.

Francisco P. de Souza.—Satisfaca a exigencia.

Antonio R. P. Martins.—Passe-se guia.

Curiacio G. P. Villas Boas.—Providenciado.

Dr. Flavio J. Pereto, Joaquim A. Murity e Francisco A. Bevilacqua.—Compareçam para explicações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
3 m.....	767.3	17.9	13.6	89	1.7	SW	7	St, A-Cu
6 m.....	66.6	17.7	13.5	90	1.2	NW	6	St, Fr-Cu
9 m.....	66.0	16.9	13.3	92	1.6	NW	10	Nevoeiro
1/2 dia.....	67.6	18.0	13.8	90	3.1	NW	7	St, Ci-Cu
3 t.....	66.9	20.7	13.7	76	3.6	NNW	1	Cu, St-Cu, ST
6 t.....	64.5	21.0	13.6	73	6.9	SSE	1	Cu, St-Cu
9 n.....	64.6	20.7	13.3	73	7.8	SSE	8	A-Cu, St-Cu
	65.2	19.5	12.9	77	2.3	SSE	4	A-Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 22.4, à 1 h. e 10 m. t.; minima, 16.9 às 6 hs. 0 e 58 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m, 0. Chuva caída em 24 horas, 0m/m, 0. Ozônio: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 4. Insolação: 8 hs. e 18 m.

Orvalhou de madrugada, houve nevoeiro de manhã, e corôa lunar de noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
3 m.....	763.5	19.2	12.9	78	1.6	ESE	4	A-Cu, Fr-Cu
6 m.....	764.7	18.7	13.2	82	3.5	NNE	6	A-St-Ci-St
9 m.....	764.0	17.6	13.0	87	2.6	NNW	5	Fr-St, Ci-St
1/2 dia.....	764.9	17.7	13.7	91	1.9	N	9	St, Fr-St
3 t.....	764.3	21.2	12.8	68	2.3	NW	1	Cu, St
6 t.....	762.4	20.7	12.3	68	7.4	SE	1	Cu, St
9 n.....	762.1	20.6	13.9	77	4.1	S	0	Limpo
	763.3	19.8	12.9	75	0.0	Calmo	0	Limpo

Temperatura: maxima, 25.0 à 1 h. 33 m. t.; minima, 17.0 às 8 hs. 5 m. m. Ozônio: 7 hs. m., 4, 7 hs. n., 0. Evaporação em 24 horas: 4m/m, 6. Chuva caída em 24 horas: 0m/m, 0. Insolação: 7 h. 6 m.

Orvalhou abundantemente pela madrugada e houve nevoeiro tenue pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
3 m.....	762.7	18.5	13.1	83	3.2	NNW	0	Limpo.
6 m.....	762.0	17.6	13.0	87	0.0	Calma	0	Limpo.
9 m.....	762.4	15.8	12.7	95	2.6	NW	10	Nevoeiro.
1/2 dia.....	763.6	17.7	12.9	85	1.8	NW	0	Limpo.
3 t.....	762.6	21.8	11.5	59	2.2	NNW	0	Limpo.
6 t.....	761.0	21.0	13.6	73	5.5	SSE	0	Limpo.
9 n.....	761.1	20.7	14.5	80	5.8	S	0	Limpo.
	761.2	19.7	14.2	83	4.7	NE	0	Limpo.

Temperatura: maxima, 22.8 às 12 hs. 33 m. t.; minima, 15.5 às 6 hs. 40 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m, 1. Chuva caída em 24 horas, 0m/m, 0. Ozônio: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação, 9 h. 12 m.

Orvalhou fortemente pela madrugada.

Houve nevoeiro forte pela manhã.

Notou-se corôa lunar de 8 hs. às 11 hs. da noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De tres mezes com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao 3º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal Manoel Antonio da Veiga Bastos, de accordo com a lei n. 1.507, de 5 do corrente.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 9ª loteria da Capital Federal, plano n. 201, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

42.993.....	20:000\$000
45.150.....	3:000\$000
20.039.....	1:500\$000
14.618.....	1:000\$000
2.790.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

49.559	13.112	11.476	6.116	15.113	17.513
6.470	11.990	3.623	20.744	8.762	9.263
	4.920	18.418	2.062		

Premios de 100\$000

1.560	11.409	20.776	23.216	14.684	13.885
7.966	17.530	12.278	21.732	14.385	21.668
8.532	19.906	21.774	3.676	13.071	12.804
7.658	8.639	8.261	14.206	7.350	17.604
19.896	10.271	13.735	22.239	19.699	6.260
7.137	11.158	21.602	9.072	18.535	10.217
	7.989	21.937	17.000	1.410	

Aproximações

42.992 e 12.991.....	200\$000
----------------------	----------

Dezenas

42.991 a 13.000.....	30\$000
----------------------	---------

Centenas

42.991 a 13.000.....	8\$000
----------------------	--------

Todos os numeros terminados em 3 tem 4\$000.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-duña, foi, no dia 16 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacidos	Estrang.	Total
Existiam.....	871	841	1.712
Entraram.....	57	30	87
Sahiram.....	37	33	70
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	888	833	1.921

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 892 constantes, para os quaes se aviaram 973 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes e 231 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 16 de junho 48 pessoas, sendo: nacio-naes 11 e estrangeiras 7; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 24; indigentes 7.

No dia 16 deste foram sepultadas 12 pessoas, sendo: nacio-naes 10 e estrangeiras 2; do sexo masculino 21 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 18; indigentes 6.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Amazon*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Zealandia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Itapema*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Italia*, para Recife, Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Duca di Genova*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Verdi*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Mèssageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18 de junho de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 18—Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para pres-tação de contas e alteração dos estatutos.

— Camara Syndical de Corretores de Fundos, ao meio-dia, para eleição de um adjunto.

— Braga Carneiro & Comp, ás 11 horas, assembléa geral extra-ordinaria, em 2ª convocação.

— E. F. Noroeste do Brazil, ás 2 horas, para assumptos urgentes.

Dia 20 — G. E. Avicultura, á 1 hora, para a sua constituição.

Dia 23—Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

— Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Mannuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

— Banco-Brazil e Norte America, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do liquidante.

— Estrada de Ferro Therezopolis, ao meio-dia, para contas e eleições.

Julho :

Dia 3 — Rêde Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de con-tas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

A' Internacional desde já, uma entrada de 15 %, sobre o ac-crescimento de seu capital.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
1/2 noite.....	767.3	17.9	13.6	89	1.7	SW	7	St, A-Cu
3 m.....	66.6	17.7	13.5	90	1.2	NW	6	St, Fr-Cu
6 m.....	66.0	16.9	13.3	92	1.6	NW	10	Novoeiro
9 m.....	67.6	18.0	13.8	90	3.1	NW	7	St, Ci-Cu
1/2 dia.....	66.9	20.7	13.7	76	3.6	NNW	1	Cu, St-Cu, ST
3 t.....	64.5	21.0	13.6	53	6.9	SSE	1	Cu, St-Cu
6 t.....	64.6	20.7	13.3	53	7.8	SSE	8	A-Cu, St-Cu
9 n.....	65.2	19.5	12.9	77	2.3	SSE	4	A-Cu, St-Cu

Temperatura: maxima, 22°4, á 1 h. e 40 m. t.; minima, 16°9 ás 6 hs. 0 e 58 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m.0. Chuva calida em 24 horas, 0m/m.0. Ozono: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 4. Insolação: 8 hs. 0 18 m.

Orvalhou de madrugada, houve nevoeiro de manhã, e corôa lunar de noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
1/2 noite.....	765.5	19.2	12.9	78	1.6	ESE	4	A-Cu, Fr-Cu
3 m.....	764.7	18.7	13.2	82	3.5	NNE	6	A-St-Ci-St
6 m.....	764.0	17.6	13.0	87	2.6	NNW	5	Fr-St, Ci-St
9 m.....	764.9	17.7	13.7	91	1.9	N	9	St, Fr-St
1/2 dia.....	764.3	21.3	12.8	68	2.3	NW	1	Cu, St
3 t.....	762.4	20.7	12.3	68	7.4	SE	1	Cu, St
6 t.....	762.1	20.6	13.9	77	4.1	S	0	Limpo
9 n.....	763.3	19.8	12.9	75	0.0	Calmo	0	Limpo

Temperatura: maxima, 23°0 á 1 h. 35 m. t.; minima, 17°0 ás 8 hs. 5 m. m. Ozono: 7 hs. m., 4, 7 hs. n., 0. Evaporação em 24 horas: 4m/m.6. Chuva calida em 24 horas: 0m/m.0. Insolação: 7 h. 6 m.

Orvalhou abundantemente pela madrugada e houve nevoeiro tenue pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg			
1/2 noite.....	762.7	18.5	13.1	83	3.2	NNW	0	Limpo.
3 m.....	762.0	17.6	13.0	87	0.0	Calma	0	Limpo.
6 m.....	762.4	15.8	12.7	95	2.6	NW	10	Nevoeiro.
9 m.....	763.6	17.7	12.9	85	1.8	NW	0	Limpo.
1/2 dia.....	762.6	21.8	11.5	59	2.2	NNW	0	Limpo.
3 t.....	761.0	21.0	13.6	73	5.5	S-E	0	Limpo.
6 t.....	761.1	20.7	14.5	80	5.8	S	0	Limpo.
9 n.....	761.2	19.7	14.2	83	4.7	NE	0	Limpo.

Temperatura: maxima, 22°8 ás 12 hs. 55 m. t.; minima, 15°5 ás 6 hs. 40 m. m. Evaporação em 24 horas 4m/m.1. Chuva calida em 24 horas, 0m/m.0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Insolação, 9 h. 12 m.

Orvalhou fortemente pela madrugada.

Houve nevoeiro forte pela manhã.

Notou-se corôa lunar de 8 hs. ás 11 hs. da noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De três mezes com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao 3º escripturário da Directoria Geral de Fazenda Municipal Manoel Antonio da Veiga Bastos, de accordo com a lei n. 1.507, de 5 do corrente.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 9ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

42.993.....	20:000\$000
45.150.....	3:000\$000
20.039.....	1:500\$000
44.618.....	1:000\$000
2.790.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

49.559	13.112	41.476	6.116	45.113	47.513
6.470	11.990	3.623	20.744	8.762	9.263
	4.920	48.412	2.062		

Premios de 100\$000

4.560	11.109	20.776	23.216	44.684	43.885
7.966	17.530	42.278	21.732	44.385	21.668
8.532	19.906	21.774	3.676	43.071	42.804
7.658	8.639	8.261	44.206	7.550	47.604
49.896	10.271	43.755	22.239	49.699	6.260
7.137	11.158	24.602	9.072	48.535	40.217
	7.989	21.937	17.000	4.410	

Approximações

42.992 e 42.994.....	200\$000
----------------------	----------

Dezenas

42.991 a 43.000.....	30\$000
----------------------	---------

Centenas

42.991 a 43.000.....	8\$000
----------------------	--------

Todos os numeros terminados em 3 tem 4\$000.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dua, no dia 16 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacidos	Estrang.	Total
Existiam.....	871	841	1.712
Entraram.....	57	30	87
Sahiram.....	37	33	70
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	888	833	1.921

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mes de maio, de 892 consultantes, para os quaes se aviaram 975 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes e 231 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 16 de junho 48 pessoas, sendo: nacionais 41 e estrangeiras 7; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 24; indigentes 7.

No dia 16 deste foram sepultadas 12 pessoas, sendo: nacionais 6 e estrangeiras 6; do sexo masculino 21 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 18; indigentes 6.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Amazon*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Ceara*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Zeelandia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Itapema*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 horas.

Pelo *Italia*, para Recife, Dakar, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Duca di Genova*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Verdi*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18 de junho de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 18—Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e alteração dos estatutos.

— Camara Syndical de Corretores de Fundos, ao meio-dia, para eleição de um adjunto.

— Braga Carneiro & Comp, ás 11 horas, assembléa geral extraordinaria, em 2ª convocação.

— E. F. Noroeste do Brazil, ás 2 horas, para assumptos urgentes.

Dia 20 — G. E. Avicultura, á 4 hora, para a sua constituição.

Dia 25—Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

— Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Mannuassú, a 1 hora, para contas e eleições.

— Banco-Brazil e Norte America, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do liquidante.

— Estrada de Ferro Therezopolis, ao meio-dia, para contas e eleições.

Julho:

Dia 3 — Rêde Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

A' Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o accrescimento de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia Manufatura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o *coupon* vencível de suas *debentures*.Mercado Municipal, desde já, o 11º *coupon* de juros.Fabrica de Tecidos Magóersa, desde já, o 2º *coupon* de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia de Transporte e Carruagens, desde já, os juros das *debentures*.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas *debentures*.

Tecidos S. Pedro do Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.

Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.

Dividendos:

Cantareira e Viação, o dividendo semestral, desde já.

The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de % por ação, ou seja 1\$050 por trimestre.

O CAMBIO

Funcionou hontem sem alteração nas taxas o mercado monetario, tanto mais que, embora continuassem escassas as letras de cobertura, eram raras os torna lores para remessas.

O Banco do Brazil reproduziu as tabelllas officiaes da 16 1/32 e 16 3/32 d., sobre Londres e os estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., a que se mantiveram sem maior movimento.

Aquelle banco fornecia letras a 16 3/32 d., e estas a 16 1/16 d., com negocios tambem a 16 1/32 d. Regulavam para o papel particular os preços de 16 1/8 d., e de 16 9/16 d., sendo este a prazo e aquelle para letras promptas.

O mercado fechou estavel.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$503 a 500
Hamburgo, por marco.....	\$714 a 711
Italia, por lira.....	\$398 a \$390
Portugal, reis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por pseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dolar.....	33125 a 33115
Turquia, por pence.....	45 13/16 a 45 27/32
Austria, por pence.....	45 13/16 a 45 27/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	35040 a 35030
Uruguay, por peso.....	35265 a 35240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$604 a \$598
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$593 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$590
Alfandega:		
Vales, ouro por 18.....	—	15087
Por telegramma:		
Praças	A' vista	
Londres, por pence.....	45 3/4 a 45 13/16	
Paris, por franco.....	603 a 601	
Hamburgo, por marco.....	745 a 743	
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/22
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

O mercado de fundos ainda hontem funcionou sem maior movimento, sendo assim que os negocios realizados foram de somenos importancia, não só sobre apolices, como sobre outros papeis de renda e de jogo.

Em todo o caso, sempre constaram varias operações em acções da rede Sul Mineira a 86\$ e da Minas de S. Jeronymo a 13\$, ambos tendo regulado firme.

As acções da Loterias Nacionais e da Docas da Bahia não accusaram negocios, mas funcionaram em boa posição, dando aquellas 46\$ e estas 81\$.

Tudo o mais regulou sem importancia, como se deprehende das vendas e offertas adiante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:030\$000	1:025\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	90\$000	80\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	40\$000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	—	203\$700
Idem 1906 (port.).....	202\$500	201\$500
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Camara de Petropolis.....	—	233\$000
£ 20, ouro, port.....	294\$000	292\$000
£ 20, ouro, nom.....	294\$000	292\$000
Alfenas 9 %.....	—	200\$000
Debentures:		
Docas de Santos.....	203\$000	200\$000
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	202\$000	—
Tecidos Carioca.....	—	200\$000
Progresso Industrial.....	—	233\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	198\$000
Industrial Mineira.....	204\$000	—
Tecidos Progresso.....	205\$000	201\$000
Linho Sapopemba.....	202\$000	—
Luz Stearica.....	—	195\$000
Mercado Municipal.....	205\$000	200\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	196\$000
America Fabril.....	200\$000	198\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	189\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	—	195\$000
Tecidos Botafogo.....	191\$000	190\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Corcovado.....	204\$000	—
Companhia Usinas Nacionais.....	—	200\$000
LETRAS		
Banco Credito Real Minas, 7 %.....	101\$00	101\$000
ACÇÕES DIVERSAS		
Bancos:		
Do Brazil.....	25\$000	25\$000
Do Commercio.....	208\$000	204\$000
Commercial.....	23\$000	22\$000
Lavoura.....	168\$000	163\$000
Merantil.....	265\$000	258\$000
Companhias de tecidos:		
Magansa.....	120\$000	90\$000
Botafogo.....	195\$000	180\$000
Alliança.....	218\$000	210\$000
Confiança.....	208\$000	205\$000
Corcovado.....	215\$000	210\$000
Petropolisana.....	200\$000	210\$000
Manufatura.....	220\$000	—
Progresso Industrial.....	285\$000	—
Linho Sapopemba.....	—	500\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	40\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	—	80\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	90\$000	81\$000
Loterias Nacionais.....	—	46\$000
Terras e Colonização.....	88\$000	78\$000
M. S. Jeronymo.....	138\$000	128\$000
Rede Sul Mineira.....	898\$000	888\$000
E. F. Victoria a Minas.....	120\$000	—
Casa Vivalli.....	330\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Agricola Commercial.....	—	38\$000
Transporte e Carruagens.....	85\$000	80\$000

E. F. Goyaz.....	56\$000	45\$000
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	220\$000
Auto Avenida.....	440\$000	—
Docas de Santos.....	600\$000	590\$000
Centros Pastoris.....	25\$000	22\$000
Industrial Sul Mineira.....	250\$000	200\$000
Aguas do Caxambú.....	—	450\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Empréstimo de 1903, 1, 3.....	4:030\$000
-------------------------------	------------

Apolices municipaes

Empréstimo de 1906, port., 1, 6, 13.....	202\$000
Empréstimo de 1906, port., 5.....	201\$300
Empréstimo de 1906, nom., 18.....	202\$000

Bancos

Brasil, 1, 1, 4.....	250\$000
Brasil, 20.....	255\$000
Mercantil, 100.....	258\$000

Companhias

M. S. Jeronymo, 100, 100, 100.....	43\$000
Rede Sul Mineira, 200.....	86\$000
Tecido Confiança, 2, 5.....	204\$000
Transporte e Carruagens, 25.....	82\$000

Debentures

Tecido Progresso Industrial, 15.....	204\$000
Mercado Municipal, 5, 5.....	201\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem os operações seguintes :

Assucar:

Por kilogr.

168 saccos bradeo crystal bom de Campos a.....	\$460
333 ditos idem, idem, idem, idem, á.....	\$450
200 ditos, idem superior de Campos a.....	\$450
322 ditos mascavinho bom do Sergipe a.....	\$290
54 ditos, idem, idem da Parahyba a.....	\$280
50 ditos mascavo superior de Pernambuco a.....	\$230
50 ditos, idem, bom de Sergipe a.....	\$190
354 ditos, idem baixo do Sergipe, a.....	\$165
Algodão:	
10.000 kilos de Aracaty, para julho, a.....	9\$900

Por 10 kilos

O CAFFÉ

Esse mercado continuava em condições frouxas, funcionando sempre sob a impressão de evoluções desfavoráveis dos centros consumidores.

Com effeito, tanto no ultimo encerramento, como na abertura de hontem das bolsas as noticias divulgadas foram todas de baixa, que ainda mais contribuíram para o enfraquecimento das cotações.

A procura para novas compras era, além disso, acinuada, não dando assim margem a que os possuidores pudessem sustentar os preços em condições faceis.

Deram estes o limite de 8\$ sobre o typo 7, ao qual foram realizados alguns negocios pequenos na abertura.

Durante o dia continuou o mercado frouxo, sendo fechadas para exportação cerca de 6.000 saccas, contra 3.800 de ante-hontem.

O mercado fechou frouxo, com vendedores a 7\$900 e compradores a 7\$800.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	10.235
Total.....	10.235
Desde 1 de julho.....	2.803.227
Vendas declaradas:	
Hontem.....	6.000
Ante-hontem.....	3.800
Desde o dia 1 do mez.....	55.000
Desde 1 de julho.....	1.749.000
Passagem:	
Por Jundiahy.....	14.200
Pauta da semana, 600 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	211.693
Entradas de hontem.....	10.235
Total.....	221.928
Embarques de hontem.....	3.750
Stock actual.....	218.178

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 16:		
E. F. Leopoldina.....	61.750	3.370.500
E. F. Central.....	24.440	1.466.400
Por via maritima.....	5.437	326.220
Total.....	91.627	5.497.620

De 1 a 17:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	71.985	4.319.100
E. F. Central.....	24.440	1.466.400
Por via maritima.....	5.437	326.220
Total.....	101.862	6.111.720

EMBARQUES DISCRIMINADAS

Dia 17:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	792	49.520
Europa.....	2.117	127.020
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	850	51.000
Total.....	3.759	225.540

De 1 a 17:

	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	13.107	786.420
Europa.....	32.479	1.948.740
Rio da Prata.....	3.046	182.760
Pacifico.....	3.633	217.980
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	7.880	472.800
Total.....	60.145	3.608.700

Desde 1 de julho.....	2.843.042	170.582.520
-----------------------	-----------	-------------

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	9\$500 a 9\$300
N. 4.....	9\$100 a 8\$900
N. 5.....	8\$700 a 8\$500
N. 6.....	8\$300 a 8\$100
N. 7.....	8\$000 a 7\$800
N. 8.....	7\$400 a 7\$200
N. 9.....	7\$100 a 7\$000

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou ante-hontem mal collocado, mas em estado calmo ao preço de 5\$100 sobre o typo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 14.255 saccas e sahiram 30.755, tendo passado hontem por Jundiahy 14.200 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 115.865 saccas, na média de 7.242 e desde 1 de julho 8.380.780, sendo o stock de 1.123.236 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bolsas do café

Dia 16:

Nova York, alta de 3 a 6 pontos.

Opção de julho 9,78 centimos por libra.

Havre, alta de 25 centimos.

Opção de julho 61 francos por 50 kilos.

Hamburgo, feriado.

Londres, inalterado.

Opção de julho 43 sh. e 6 d. por 112 libras.

ULTIMAS OPERAÇÕES

Bolsas	Saccas
Nova York.....	50.000
Havre.....	100.000
Hamburgo.....	—
Londres.....	25.000
Total.....	175.000

Abertura de hontem

Dia 17:

Nova York, baixa de 10 a 13 pontos.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 75 pfennigs.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opções

Havre, julho 60,50; setembro 60; dezembro 60,50 e março 60,50 francos.

Hamburgo, julho 49; setembro 49; dezembro 49 e 49,25 pfennigs.

Londres, julho 13 sh. e 6 d.; setembro 14 sh.; dezembro 14 e 3 d. e março 14 sh. e 6 d.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 10 a 12 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 17

Do Rio da Prata e escalas — Paquete nacional *Siturno*, commandante Garcia; passageiros: Dr. Ladislau Concrat, Anna Maria Quevisto, capitão José da Silva Ramos e família, Americo Carneiro de Campos e senhora, Ismael Cruz e família, Floriano Ribeiro e senhora, Arthur Barros de Oliveira Lima, Esmeraldo Felix Cardoso, Felix Duerk, Joaquim Conceição, Ema Ruismar, Dr. Euzébio Gotta, Florencio Vianna, Carlos C. Pinheiro, Dr. Alberto Lima, Abel G. Porto, Gastão Cunha, João C. Silva, Theophilo Ducart, Francisco Palouro, João Brito, Paulo de Albuquerque e nove em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itaquera*, commandante Graggi; passageiros: Dr. João Corrêa, Alice Fortuna Garcez, Dr. Felisberto de Azevedo e senhora, Ida Bastos, Luiz Pinto Guimarães e família, Glória Martins e filhos, Euclydes Seabra, tenente Fernandes Tavora, Alcides da Silva Paranhos, M. Gomes da Costa Pereira, Alcina Pinto Jansen, Eskil Yding, padre Rodolpho Schafer, padre Manoel A. Cunha, José Carlos Moraes, Antonio Teiles da Silva e senhora, Henrique Barros e senhora, tenente Themistocles Brazil, Damasceno Martins, George Sands, João L. de Carvalho, Fausto Cardoso Pontes e 15 em 3ª classe; carga a Lago Irmão.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Burdigala*, commandante Fromy; passageiros: Jules Chancel, Oscar Ossawesky, Mne. Valentine Brenil, Eugene Julien, Louise Verjet, e cinco em 3ª classe e 172 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Bordéus e escalas — Paquete francez *Samara*, commandante Bremoy, trazendo 115 passageiros para o Rio e mais 560 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Verdi*, commandante Penric; trazendo sete passageiros para o Rio e mais 144 em transito; carga a Theodor Wille.

De Liverpool e escalas — Paquete inglez *Oronsa*, commandante Laqrenson, trazendo 112 passageiros para o Rio e mais 225 em transito; carga a Mala Real.

De Santos — Paquete nacional *Itaipava*, commandante Ahern; passageiros: Augusto Lallemant e senhora, J. B. Doixon e senhora, um em 3ª classe e tres em transito; carga a Lago Irmão.

De Londres — Vapor barca norueguesa *Kilmar*, commandante Arntsen; cimento á ordem.

De Bremen e escalas — Vapor allemão *Borkum*, commandante Hensechen; carga a Herm Stoltz.

De Antuerpia — Vapor belga *Liegoise*, commandante Quelquebug; carga a Carlo Pareto.

De Nova York e escalas — Vapor inglez *Southport*, commandante York; carga a Stand Oil of Brasil.

De San Nicolas — Vapor inglez *Minterne*, commandante Grosksy; trigo a Amaral Southerland.

SAÍDAS DO DIA 17

Para Callão e escalas — Paquete inglez *Orons*, commandante Lawrenson; levando 18 passageiros.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Alcala*, commandante Triggs; passageiros: L. W. Hislop e senhora, W. R. Kuschbann, T. Maurer, José Bahia, Ida Sabbotino, Estela Rossi, Kemet Gunn, Benedicto Prano e senhora, Louis Lathian Balduino de Almeida, Dr. Antomp Teixeira de Andrade, Feila Drexel, Joaquim Soares de Oliveira, R. Mattan e senhora, Joh Gramer, J. Meira Botelho, J. Gualberto do Amaral, Eduardo Reis, T. Jechson, Julio Barbosa, Silvio Silva, Manoel Ribeiro, A. Deus, A. William e senhora, Dr. Orosimbo Amaral, Dr. Roberto Jorge, Haddock Lobo, M. Cactano, Francisco Rabello, Charles Hasselman, Americo Glasser, Clovis Corrêa da Costa e família, quatro em 2ª e 11 em 3ª classes.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Samara*, commandante Biemont; passageiros: Hubert e família, Lemos Cordeiro, madame Yvonne, duas em 2ª e cinco em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas — Paquete nacional *Jupiter*, commandante Mendes; passageiros: Luzia de Souza, Luzia da Camara, Abel Ribeiro, Joaquim Fernandes Neves e família, Maria Regis, A.

G. Abreu e família, Ernesto Rouner, Manoel Machado, Fridolino Tchurtshutörer, Elvira Furtado, Dr. Alvaro Cunha, Henrique de Carvalho, Angelo Carama, Odorico de Carvalho e filha, Arthur de Castro, Dr. Thomaz Mello e companheiros, Raulpino Monteiro e família, Frederico da Cunha Junior, capitão Alfonso Silva e família, tenente M. de Carvalho e família, Leovigildo de Lima, Godofredo de Oliveira, coronel Gustavo Sarabyba, Faustino Bastos, Domingos Mathews, Theodoro Stankopp, Angulina Soares e dois filhos e 239 em 3ª classe.

Para Nova Orleans e escalas — Paquete *Dryden*, commandante James.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Dancecrest*, commandante Murray.

Para Londres — Paquete inglez *Tape*, commandante Peterson.

Para Amarragão e escalas — Paquete nacional *Pyreneus*, commandante Souza.

Para Santos — Paquete allemão *Sin Nicolas*, commandante Scharfe.

Para Rio Grande do Sul — Paquete allemão *Santa Rosa*, commandante Inxderf.

Para Las Palmas — Vapor inglez *Minterne*, commandante Kerry.

Para Bordéus e escalas — Paquete francez *Burdigala*, commandante Fromy; passageiros: Jean Flores, Antonio da Costa Godinho, Mne. Goulart, Luiz Emilio, Armand Dubrat e senhora, Maria Mesias, Antonio Lopes de Moraes, major José Dias Jacaré, David Block, P. Barone, Pierre Belsonus, Mne. Dofiat, Julio Antonio Lima, Alfredo Lima e senhora, Antonio dos Santos Carneiro e família, Alexis Grassot, Augusto José Fernandes, Henry Guillen in, viuva Paret, Dr. Julio Cesar Tancerebo, Americo Santos, Berthe Jucron; 64 em segunda e 89 em terceira classes.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Zelandia</i>	18
Portos do sul, <i>Ucolomy</i>	18
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	18
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	18
Portos do norte, <i>Basqued</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Nissoria</i>	18
Santos, <i>Italia</i>	18
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	18
Portos do sul, <i>Itatiba</i>	19
Rio da Prata, <i>Liger</i>	19
Santos, <i>Aachen</i>	19
Nova York, <i>Voltaire</i>	19
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	19
Porto do norte, <i>Iris</i>	19
Portos do sul, <i>Borborema</i>	19
Rio da Prata, <i>Desna</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Phidias</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	21
Rio da Prata, <i>Italia</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Marsella e escalas, <i>Aquiline</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	22
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	22
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	22
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	23
Aracaju e escalas, <i>Itatiba</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Portos do norte, <i>Itapan</i>	23
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	23
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	23
Portos do sul, <i>Aere</i>	24
Genova e escalas, <i>Tomaso di Savoia</i>	24
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	25
Portos do Rio Grande, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegul</i>	25
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	27
Portos do norte, <i>Brazil</i>	27
Rio da Prata, <i>Savioia</i>	29
Stockolmo e escalas, <i>Axel Johnson</i>	29
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Bordéus e escalas, <i>Valdier</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Theodor Wille</i>	30

VAPORES A SAIR

Amarragão e escalas, <i>Pyreneus</i>	17
Rio da Prata, <i>Tocantins</i>	18
Portos do norte, <i>Olinda</i>	18
Nova York, <i>Verdi</i>	18
Genova e escalas, <i>Italia</i>	18
Antonina e escalas, <i>Zelandia</i>	18
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	18
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18

Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i>	18
Portos do sul, <i>Ilapema</i>	18
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	19
Rio da Prata, <i>Veitla</i>	19
Recife e escalas, <i>Raquera</i>	19
Caravelas e escalas, <i>Arassudhy</i>	20
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	20
Southampton e escalas, <i>Berna</i>	20
Buenos Aires, <i>Volluie</i>	20
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	20
Portos do norte, <i>Mintigueira</i>	20
Santos e escalas, <i>Tupy</i>	20
Portos do sul, <i>Bissure</i>	21
Nova Orleans, <i>Indian Prince</i>	21
Marinha e escalas, <i>Italie</i>	21
Pará e escalas, <i>Pyrangy</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Minas Geraes</i>	21
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	23
Amarracão e escalas, <i>Pindhy</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	23
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Mitroha</i>	23
Rio da Prata, <i>Tomaso di Savoia</i>	24
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Portos do norte, <i>Mandós</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Salvino</i>	24
Rio da Prata, <i>Cap Orizgal</i>	25
Southampton e escalas, <i>Ataguaya</i>	25
Mandós e escalas, <i>Aere</i>	26
Santos, <i>Baituba</i>	26
Rio da Prata, <i>Laura</i>	27
Pará e escalas, <i>Corcovado</i>	28
Nova York, <i>Austrian Prince</i>	28
Rio da Prata, <i>Atel Johnson</i>	29
Naples e Genova, <i>Savona</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
S. Mathias e escalas, <i>Maryink</i>	29
Buenos Ayres e escalas, <i>Valderia</i>	30
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	35118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apollies do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:030\$000	
Apollies do emprestimo municipal de 1906, port.....	202\$000	
Apollies do emprestimo municipal de 1906, nom.....	202\$000	
Banco do Brazil.....	233\$750	
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	13\$000	
Companhia Transporte e Garagens.....	82\$000	
Companhia Estrada de Ferro Rdele Sul Mineira.....	86\$000	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	201\$000	
Debitores Mercado Municipal.....	201\$000	
Debitores Tecidos Progreço Industrial.....	201\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Convida os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 63, afim de procederem á eleição de um adjuncto da Camara Syndical, visto ter se exonerado deste cargo o Sr. Godofredo Nascentes da Silva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente mez, 12 ações da Companhia de Construções Civis, do valor nominal de 1002 cada uma, integralizadas, pertencentes ao espólio da finada Mariado Carmo Graça Cauto.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, um titulo de socio da Sociedade Jockey Club, pertencente ao espólio do finado Antonio Joaquim da Silva Braga.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 16.....	452
Sahidas em 16.....	597
Existencia em 17.....	16.582

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de alta.
As entradas foram de: Assú 350 e Ceará 100.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 16.....	1.700
Sahidas em 16.....	7.892
Existencia em 17.....	176.553

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frõuxo, tendo-se realizado vendas de 1.682 saccas, na base de 8\$000 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.384 saccas ao preço de 8\$000, fechando o mercado frõuxo.

Total das vendas conhecidas, 6.066 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	10.235
E. F. Central.....	—
	10.235

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 17:

Em ouro.....	200:673\$780
Em papel.....	293:479\$102
Total.....	494:152\$882

Renda arrecadada de 1 a 17 de junho de 1913.....	5.580:362\$280
Em igual periodo de 1912.....	5.575:458\$939

Diferença a maior em 1912.. 3:003\$290

Rocebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 16..	1.831:619\$295
Renda arrecadada no dia 17.....	148:910\$527
Total.....	1.980:529\$822
Em igual periodo de 1912.....	1.744:134\$568

Renda do dia 17 de junho de 1913

Consumo:		
Fumo.....	1:385\$000	
Bebidas.....	5:651\$000	
Phosphoros.....	3:000\$000	
Calçado.....	2:995\$000	
Velas.....	\$	
Perfumarias.....	1:585\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:213\$000	
Vinagre.....	423\$200	
Conservas.....	200\$000	
Chapéus.....	3:770\$000	
Tecidos.....	1:710\$000	
Bengalas.....	\$	
Registro.....	760\$000	22:721\$200

Renda arrecadada de 1 a 16. 611:151\$420

Total..... 633:875\$320

Em igual periodo de 1912..... 547:296\$210

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.824

J. Rodrigues, estabelecido á Avenida Salvador da Sá n. 14, com fabrica de café, adopta a marca supra, que consiste em um rotulo contendo no centro a figura da liberdade empunhando, com a mão direita erguida, um fogo de luz. Na parte superior lê-se «superior» e em sentido curvelino «Café Liberdade». Aos lados direito, esquerdo e inferiormente á figura, lêem-se varios dizeres sobre a qualidade do café e a firma do supplicante. Rio de Janeiro, 28 de março de 1913. — J. Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 25 minutos do dia 31 de março de 1913.

Registrada sob o n. 8. 824, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

N. 8.820

J. Missick, estabelecido á rua de S. Pedro n. 173, adopta a marca supra, consistente na figura de um rectangular, tendo na parte superior a palavra «Autofunvor» e inferiormente «Guttin Nigler — Bto. France — Etranger». A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada gravada, pintada ou por outra qualquer forma, afim de bem distinguir um aparelho em forma de caixa, para ser collocado nos automoveis, para absorver e supprimir a fumaça, do commercio do requerente. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913. — J. Missick.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 25 minutos do dia 10 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.820 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.738

Antonio Ramos Pinto & Irmão, negociantes com sôde e estabelecimento em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a registro a marca supra, já registrada naquella republica sob n. 15.232, em 27 de dezembro de 1912.

Consiste a dita marca em um desenho de forma oval, dentro do qual se acha o busto de S. Gennaro, paramentado á semelhança dos bispos, ostentando no peito varias commendas. Esta desenho é circundado de floreos, pendentes dos quaes se vêem uns cachos assemelhando-se a uvas, e, na parte inferior destes mesmos floreos, duas garrafas que parecem conter um liquido. Um pouco abaixo lêem-se os seguintes dizeres: «Vinho do Porto-San Gennaro Adriano Ramos Pinto-Porto». Esse desenho assim descripto encontra-se por sua vez dentro de um outro de forma quadrangular. Tal marca que poderá variar de cor, typos e dimensões é destinada á vinhos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913. — Por procuração de Adriano Ramos Pinto & Irmão, José Constante & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Fe-

deral ás 12 horas e 20 minutos do dia 11 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.738 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.730

Adriano Ramos Pinto & Irmãos, negociantes com sôde e estabelecimento em Villa Nova de Gaya, Portugal, apresentam a registro a marca supra já registrada naquella Republica, sob n. 15.213, em 29 de dezembro de 1912. Consiste a dita marca de um desenho de forma oval, dentro do qual se acham, a meio corpo, tres damas ostentando cada uma um calice que risonhas parecem offerecel-os ao diabo, que seguro pelas barbas, por uma destas damas, igualmente risonho as contempla. Um pouco abaixo lê-se o seguinte dizer: «Tentação». Este desenho de forma oval encontra-se por sua vez, dentro de um outro de forma rectangular; contornando-o, vem-se do lado esquerdo uma cesta, contendo flores e do lado direito um pequeno bouquet tambem de flores. Na parte superior deste mesmo desenho vê-se ao centro uma loçada, assemelhando-se a fita, cercada por uma rosa de cada lado; e, aos lados os angulos formados pelo encontro dos vertices são ligados por duas fitas, sendo uma do lado esquerdo e outra do lado direito. Na parte superior deste desenho, lêem-se os seguintes dizeres: «Vinho do Porto» e, na parte inferior «Adriano Ramos Pinto-Porto». Tudo que vem de ser descripto encontra-se por sua vez, dentro de um outro desenho de forma rectangular. Tal marca que poderá variar de cores, typos e dimensões é destinada a vinhos. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913. — Por procuração de Adriano Ramos Pinto, irmão, José Constante & Comp..

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 12 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.730 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.824

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 20 de maio do presente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.824 os seguintes documentos referentes á Sociedade Mutua de Seguros e Peculios, «Globo», a saber: os estatutos publicados no Diário Official do 9 de maio passado, conjuntamente com com o decreto n. 10.100, de 30 de abril deste anno, que deu a sua autorização para funcionar e demais documentos referentes a sua constituição, e uma publica-ção da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei o presente na data abaixo. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — O director, Isidoro Campos.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, de accôrdo com o despacho de 30 de abril do anno passado, fica intimado Manoel Tavora da Costa Porto, a vir promover o reconhecimento da firma do documento que serviu de base á denuncia que deu contra Cotrim & Comp., por falta de sello em recibo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, contados da data da primeira publicação deste edital.

Recebedoria do Districto Federal, 16 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, Francisco de Paula Osorio

Alfandega do Rio de Janeiro

Nos termos do art. 231 da Consolidação das Leis das Alfandegas, intimo aos Srs. Procopio Bueno, Manoel Francisco Bernardes e Antonio de Paiva, para virem prestar os cuidados necessarios, no prazo de cinco dias, ás mercadorias contidas nos barris JF-B, MFB e AP, vindos no vapor Edernian, entrado em 24 de maio proximo passado, e descarregados para os armazens do Caes do Porto, os quaes acham vasando.

1ª secção, 16 de junho de 1913. — O chefe M. F. Barros.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LÓGARES DE 4^{OS} ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscricção para provimento de logares de 4^{os} escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913.—
Adolpho Oscar do Amaral Ornelli, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado de Santa Catharina, pelo fallecimento do bacharel Candido Valeriano da Silva Freire, fica marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje, dezeseite de junho, e a terminar a dezeseis de julho vindouro, ás 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos que se queiram inscrever no concurso para provimento do referido cargo, devendo ser as mesmas instruidas com documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7^o paragrapho unico e 27, § 1^o do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913.—
O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar no dia 9 de julho vindouro, ás 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7^o paragrapho unico e 27, § 1^o; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913.—
O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Guarda Nacional da Capital Federal

PRIMEIRO BATALHÃO DE ARTILHARIA DE POSIÇÃO

De accordo com o art. 32 da lei n. 1.351, de 6 de abril de 1834, determino o comparecimento, neste quartel, dos inferiores abaixo mencionados, dentro de 30 dias, sob pena de serem rebaixados definitivamente, de accordo com o estabelecido na referida lei:

Sargentos ajudantes — Verano Allonso Gomes de Almeida e Alípio Ferreira de Aguiar.

Sargento quartel-mestre — David Latino Gonçalves.

1^{os} sargentos — Francisco Antonio de Souza, Alfredo João Baptista, João Silva Mendes, Dionisio Gonçalves da Costa, José Melchades Feijó e Mario Pires de Almeida.

2^{os} sargentos — João Luiz Regadas, Eduardo Mascarenhas dos Santos Silva, Manoel Pacheco de Bella Rosa, Carlos Alves da Silva, Theophilo de Aguiar, Juvenal Gomes Ribeiro, Franklin Alves de Freitas Campos, Josué Pinto da Costa, José Furtado de Mendonça Monteiro Filho, João Baptista da Rocha, Arthur Saldanha, Nicanor Rodrigues de Oliveira Vereza, Moysés Jansen do Paço, Pedro Ferreira

Gomes, João Gualberto de Almada Santos e Julio Ferreira Roxo, Antonio Joaquim Pouzadas.

Forçis — Antonio Gonçalves de Almeida, Augusto Cesar de Oliveira, Alberto Alves da Costa, Ceriaco Pereira da Silva, Eurico da Silva e Vicente Duque de Oliveira.

Cabos de esquadra — Antonio Ferreira da Rocha, Antonio Venancio da Costa, Antonio Mascarenhas, Alvaro Bahia, Alberto José de Mello, Arthur Baptista de Leão, Armindo Candido Mendes, Emilio Campos, Francisco Fernandes, Francisco Jesus de Oliveira, Firmino Baptista, Felix José do Nascimento, Horacio Paulo de Souza, João Francisco Alves, João Mendes, José de Oliveira Guimarães, José Gomes de Carvalho, João Baptista Zacarias, Joaquim Domingues Nogueira, Manoel Deolindo de Sant'Anna, Polycarpo Ferreira de Araujo e Pascheal Michelli.

Comandando do 1^o batalhão de artilharia de posição, Capital Federal, 18 de maio de 1913.—*Petronilho Alfredo Montez*, tenente-coronel commandante.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO AO INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS E DOUS PARA ENFERMIARIAS

Tendo sido alterado em algumas de suas disposições o edital anteriormente publicado para a concorrência acima, chama-se a attenção dos interessados para o novo edital abaixo publicado, que será o definitivo.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 24 de junho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construcção de um edificio para o Instituto Nacional dos Surdos-Mudos e dous outros para enfermarias do mesmo instituto, na rua das Laranjeiras n. 232, observadas as seguintes disposições:

1.^a As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 23, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta.

2.^a As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.^a Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.^a Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespera da abertura das propostas e si tiverem decisão favoravel, serão tambem admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.^a Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

6.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e prego que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importância de 1.360.000\$000.

7.ª A preferência para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do depósito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$ em dinheiro ou apólices da dívida pública ao portador, quantia que allí ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e pela forma determinada na clausula 22.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias úteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 20\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O prazo para a construção do edificio será de 18 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importância de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiais provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiais imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15. O contractante procederá á demolição de todos os edificios e dependencias do antigo Instituto Nacional de Sordos-Mudos, galpões, muros, etc., existentes no terreno a edificar as novas construções, interessando ou não estas demolições ás construções novas, podendo aproveitar nos novos edificios aquellos materiais que, a juizo do engenheiro do ministerio, possam, sem inconveniente, ser utilizados.

Os materiais da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

16. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento, dos preços que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

17. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cações de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

18. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta da notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões prévias ou resolvidas em clausulas do contracto.

19. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

20. O pagamento será feito em prestações mensaes, segundo medição das obras feitas, das quaes serão descontados 10 % que ficarão depositados no Thesouro Nacional, como reforço da caução para garantia da fiel execução do contracto, de que trata a clausula 9ª.

21. A ultima prestação, que será a 18ª, será a diferença entre a somma das prestações já pagas e o valor do contracto deduzidos os 10 %.

22. A caução de que trata a clausula 8ª e os 10 % sobre o valor do contracto, caucionados no Thesouro Nacional, para garantia da fiel execução do contracto, serão restituídos ao contractante depois de 30 dias contados da entrega da obra, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados pelo contractante não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

23. Para avaliação dos trabalhos realizados e pagamento das prestações será applicada a tabella annexa.

24. O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diario Official*.

25. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cações de que tratam as clausulas 9ª e 20 e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

26. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

27. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras publicas.

28. Todos os materiais a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

29. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da installação electrica, distribuição da agua, esgotos domiciliares e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradil da frente, grades e coberturas de varandas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados, cu qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvação.

30. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz etc., por conta do contractante.

31. Fica entendido que no caso de rescisão do contracto, as nadieções já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido.

Os andaimes, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data de rescisão, o que, si não for feito, providenciará o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher essas materias ao Depósito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

32. A construção se fará executando primeiro a parte para a secção masculina e corpo central, e posteriormente a parte da secção feminina, uma vez terminada aquella.

TABELA PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES

Excavações para alicerces, m3.....	\$500
Alvenaria de pedra com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35\$000
Alvenaria de tijolo com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35\$000
Paredes de cimento armado, m2.....	10\$000
Assentamento de vigamento de ferro para soalho de barrote, estrutura de ferro para cobertura, gradis, etc., toneladas.....	60\$000
Ladrilhamento, m2.....	11\$000
Soalho e barrotamento, m2.....	12\$000
Rodapés de ladrilho, m1.....	25\$00
Rodapés de madeira, m1.....	5\$000
Fôrro de estufado sobre tela de metal deployé.....	12\$000
Revestimento com argamassa de 1X3 de cimento e areia, m2.....	2\$000
Reboco a cal, m2.....	\$600
Pintura a óleo a tres mãos, m2.....	1\$00
Pintura a ósina a tres mãos, m2.....	\$200
Pintura a esmalte, m2.....	1\$00
Vão de esquadria assente, corpo principal, vão.....	300\$000
Idem nos puchados e enfermarias, vão.....	60\$000
Gradil da frente, inclusive embasamento, assente e pintado, m1.....	60\$000
Portões de ferro assentes e pintados, um.....	600\$000
Escalas internas assentes e pintadas (typo Joly), uma.....	5:000\$000
Dita em madeira envernizada, uma.....	5:000\$000
Cobertura de telhado á tellha franceza, m2.....	5\$000
Madeiramento do telhado, m2.....	10\$000
Calha e condutor, m1.....	5\$000
Soleira e degrau de mármore, m2.....	40\$000
Revestimento da fachada principal, vestibulo e Hall, medido pela projecção, descontados os vãos, m2.....	25\$000
Idem das outras fachadas nas mesmas condições, m2.....	10\$000
Pavimentação a cimento armado e metal deployé, Azulejo, m2.....	4\$000 12\$000
Os serviços de esgoto, agua, electricidade, gaz, serão computados nas medições em quantias equivalentes ao trabalho realizado, a juizo do engenheiro do ministerio.	

ESPECIFICAÇÕES

Alicerces

Terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno, sendo executados em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3; com concreto na proporção de 1X3X4, ou cimento armado com o concreto na proporção acima, conforme o exigirem as condições locais a juizo da fiscalização.

Camada impermeavel

Toda a área a construir, até o meio fio da calçada que circunda o edificio, inclusive enfermarias, será revestida de uma camada de concreto com 0m,15 de espessura na proporção de 1X3X5.

Alcurnarias

As paredes do corpo principal do edificio, desde o respaldo do concreto até o barrotamento do 2º pavimento, serão construídas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3; nas mesmas condições serão construídas as paredes do porão das enfermarias e puchados.

Todas as mais serão construídas de tijolo com a mesma argamassa.

Paredes de cimento armado

As paredes divisorias figuradas nos desenhos até 0m,20 de espessura, serão construídas em cimento armado.

Vigamentos

O soalho de todos os pavimentos, puchados, varandas, enfermarias, etc., será constituído de vigamento de ferro duplo T e concreto armado com metal deployé n. 15, concreto na proporção de 1X3X4 com a espessura compativel com o afastamento do vigamento e sua carga. O vigamento será calculado para a carga util de 400 kilos por metro quadrado, com o trabalho maximo de seis kilos por milimetro quadrado.

Sobre este soalho será assente ladrilho ceramica ou pavimento em frisos com barrotamento nas condições abaixo especificadas.

A argamassa para o assentamento de ladrilho será 1X2, cimento e areia.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Ladrilhamento e frisos

Officinas e aulas — Ladrilho ceramica, com rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Hall lateraes e corredores — Ladrilho ceramica com rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas e sacadas da frente — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas dos fundos e do pater — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica semelhante e não inferior ao tipo numero 2.745 do cat. de Malkin Tiles.

Cozinha, copas, puchados e enfermarias — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Refeitórios — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.712 do cat. de Malkin Tiles.

Hall central e vestibulo — Ladrilho ceramica em pequenos cubos formando tapete, semelhante e não inferior ao tipo numeros 7.113; para o centro e 8.113; para a barra, do cat. de Malkin Tiles. Rodapé de ceramica.

Toilette, portaria e vestibulo da escada — Ladrilho e rodapé de ceramica semelhante e não inferior ao tipo numero 2.699 do cat. de Malkin Tiles.

Sala de espera — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.663 do cat. Malkin Tiles.

Arquivo — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Gabinete do director e secretaria — Pavimento em frisos alternados de peroba e guarabú com m1/2 e espessura uniforme de um e meio centimetros, fabeira larga nas mesmas condições e rodapé de peroba pelo menos de 0m,30 inclusive barrotamento de peroba e pintura a óleo do rodapé.

SEGUNDO PAVIMENTO

Water closet e micetorios — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Varanda na casa do director, copa e cozinha — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo numero 2.758 do cat. Malkin Tiles.

Varanda da frente e sacadas — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado soalho em frisos de peroba, etc., nas condições do 1º pavimento.

TERCEIRO PAVIMENTO

Corredores transversaes, water closets, toilettes e banheiros — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. Malkin Tiles.

Sacadas — Ladrilho ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Hall — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.745 do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado o soalho em frisos, nas condições dos outros pavimentos.

Os ladrilhos a empregar serão perfeitamente desempenados, bem esquadrejados, não se admitindo após a collocação saliências, devendo formar a pavimentação uma superficie perfeitamente lisa, com juntas minimas.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Forros

Exceptuados os refectorios, despensas, cozinhas, copas, quartos de criados, banheiros, water closets junto a quartos de criados, todos os mais, inclusive enfermarias, serão executados em cimento armado com metal deployé e estuque com pintura a ósina, com cimalha e lisos, exceptuados os do Hall central e vestibulo e varandas da frente, que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1X2, com ornamentação a capricho; os da sala de espera, gabinete do director e secretaria, serão estucados e ornamentados mais ricamente.

Os forros das despensas, copas, quartos de criados, water closets, serão em frisos de pinho de riga com aba, cimalha grega e fabeira, tendo a grega 0m,15 pintados a óleo com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho, a juizo da fiscalização. Os da cozinha e banheiros serão em xadrez de madeira e pintados na condição acima.

Nas enfermarias entre o forro e cimalha deve existir um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação. No quarto de duchas das enfermarias o forro será como o da cozinha.

SEGUNDO PAVIMENTO

Todos os forros serão em cimento armado com tela *de-
ployé* e estucados e pintados a olseina, com cimália e lisos, ex-
ceptuados os da sala de visitas, de jantar e espera da casa do
director, que serão mais ricamente ornamentados, e os das
varandas que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2.

TERCEIRO PAVIMENTO

Todos os forros serão executados em cimento armado com
tela *de-
ployé*, estucados, pintados a olseina com cimália e lisos.
Neste pavimento se deixará entre a cimália e o forro um
espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação.

Revestimento interno

Toda a pavimentação em metal *de-
ployé* será revestida
pela parte inferior com argamassa de 1 X 2 de cimento e areia
na espessura de 0m,01.

O emboço de todas as paredes será executado com arga-
massa de 1 X 3 de cimento e areia, tendo em vista ao appli-
cal-o que as superfícies sejam perfeitamente molhadas e avi-
vadas as juntas da alvenaria.

Nas mesmas condições serão revestidas as paredes dos po-
ições e a camada isoladora de concreto.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Reboços

Serão estucadas e ornamentadas as paredes da sala de es-
pera, gabinete do director. As do Hall central e vestibulo serão
revestidas de argamassa de 1 X 2 de cimento «Lafarge» e orna-
mentadas.

As demais paredes inclusive as enfermarias, serão rebo-
cadas á cal pura e pintadas á olseina com decoração em chapa,
nas aulas e secretaria.

Nas aulas e officinas, as paredes terão uma barra a oleo
com a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé;
nas mesmas condições serão executadas as pinturas das pare-
des do archivo, portaria e entrada da casa do director.

Nas enfermarias, as paredes dos dormitórios, corredores,
water closets, Hall, medico, dentista e duchas, serão pintadas
a esmalte branco ou de côr.

SEGUNDO PAVIMENTO

Reboço a cal nas condições do 1º pavimento e pintura a
olseina com barra a oleo de 1m,80 de altura a contar da parte
superior do rodapé, nas aulas e corredores; as paredes da va-
randa, copa e cozinha serão pintadas a oleo.

As paredes da sala de visitas do director serão estucadas
e ornamentadas.

As da sala de jantar, saleta, aulas e corredores terão de-
coração em chapa.

TERCEIRO PAVIMENTO

As paredes deste pavimento serão reboçadas da mesma
fôrma que nos dous outros, com pintura a olseina e barra a
oleo com 1m,80 nos dormitórios e corredores.

As paredes dos banheiros e W. C. da casa do director se-
rão pintadas a oleo.

Nos dormitórios e quartos da casa do director será feita
decoração a chapa.

Revestimento externo

Compreheende o emboço com argamassa de 1X3 de ci-
mento e areia e reboço com argamassa de 1X2 de cimento
Lafarge, apresentando o aspecto decorativo figurado nas plan-
tas.

As saliências maiores de 0m,03 serão dadas na propria
alvenaria.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Azulejos brancos com greca ou cimália

Hall lateraes e corredores — Com 1m,80 de altura a contar
da parte superior do rodapé.

Refeitórios, cozinha, copas e despensa — Nas mesmas con-
dições acima.

Installações sanitarias — Nas mesmas condições acima.

Toilette — Nas mesmas condições acima.

Banheiros — Em toda a altura das paredes.

Enfermarias — Com dous metros de altura a contar da
parte superior do rodapé as paredes dos dormitórios, e *bed-
rooms*, W. C., hall, duchas, medico e dentista.

SEGUNDO PAVIMENTO

Installações sanitarias, cozinha, copa, W. C., varanda da
casa do director, até á altura de 1m,80 a contar da parte su-
perior do rodapé.

Na sala de jantar da casa do director, será collocado um
azulejo decorativo typo 5.134, estampa 129 do cat. de Malkir
Tiles.

TERCEIRO PAVIMENTO

Installações sanitarias, corredores, banheiros, até a altura
de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Todos os azulejos a empregar serão de boa qualidade, per-
feitamente desempenados e esquadrejados, de collar uniforme,
devido depois da applicados constituir uma *superficie* perfei-
tamente lisa, com juntas minimas, devendo nos angulos salien-
tes ou reentrantes serem empregados azulejos curvos, seja
aresta horizontal, vertical ou obliqua.

Estrados para vãos e cadeias de ferro chato

Sobre os arcos ou aberturas maiores de 1m,00, será collo-
cado um estrado em vigas duplo T, conjugadas, cheio de con-
creto, calculado para supportar a carga que lhe fica superior;
não devendo tal estrado apresentar flecha sensivel, sujeito á
carga maxima com que deve trabalhar.

Em cada pavimento, a partir do respaldo do primeiro, será
assente em todo o perimetro do edificio, inclusive paredes
transversaes, uma cadeia de ferro chato de 2" X 1 1/2".

Escadas

Fachada principal — Serão de alvenaria de pedra com ar-
gamassa de cimento e areia na dosagem de 1 X 3, embocadas
com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e recobadas com ar-
gamassa de cimento Lafarge e areia na proporção de 1 X 2,
apresentando o aspecto representado nas plantas. Os degrãos
e espelhos serão de marmore de 0m,04 de espessura.

As escadas dos fundos, cozinhas e enfermarias serão inteiri-
ramente de ferro com *patamar* ladrilhado, as da cozinha e en-
fermarias.

As escadas da frente das enfermarias serão de alvenaria
com argamassa 1 X 3, cimento e areia, com emboço de 1 X 3 de
cimento e areia e reboço de 1 X 2 de cimento Lafarge e areia,
apresentando o aspecto representado nas plantas; degrãos e
espelhos serão de marmore de 0m,04.

As duas escadas interiores dos dous corpos lateraes do
edificio principal serão do typo *«jly»*, com degrãos de marmore
de 0m,04 e espelho de ferro e corrimão de metal.

A escada da casa do director será de peroba envernizada.

Soleiras

Todas as soleiras serão de marmore, com 0m,04 de es-
pessura abrangendo toda a espessura das paredes.

Serão tambem revestidos de marmores com a mesma es-
pessura os parapeitos das sacadas e varandas.

Cobertura

A estrutura da cobertura do edificio principal, incluídas
os puchados dos refeitórios, cozinha, banheiros, quartos, etc.,
será inteiramente de ferro, empregando-se telha franceza, no-
dous corpos lateraes e zinc estampado ornamentado de ac-
côrdo com o desenho na cupola central.

Para os puchados e enfermarias a cobertura será de ma-
deira, empregando-se telha franceza.

Calhas e condutores

Serão de cobre com as dimensões sufficiente ao perfeito
escoamento das aguas.

Gradis

Os gradis das varandas dos fundos e casa do director serão
de ferro batido com corrimão de cadeia de lei.

Pintura de ferro

Todo o barrolamento de ~~ferro~~ estruturas da cobertura,
gradis, varandas, etc., serão ~~depois~~ de pedras e isentos de oxy-
dos, pintados com duas mãos de zarcão, recebendo depois os
gradis, escadas, columnas de varandas, etc.; a pintura definiti-
va a oleo ou aluminio.

Cobertura das varandas

As varandas dos fundos serão cobertas com telha Eternit
sobre estrutura metallica, apoiadas sobre columnas de ferro
fundido.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Esquadrias

Corpo principal — Externas — Corpo central — Portões
de ferro batido, ornamentados, que serão artisticamente pinta-
dos na entrada principal, entrada para a portaria e sala de
espera e tambem na abertura que dá para a varanda no *«hall»*
central.

Duas portas nas aberturas que dão para as varandas, em peroba, em duas ou mais folhas, com almofadas, venezianas, vidro e bandeira, empainellamento, alizares e porta de segurança em almofada, com ferragens, vidros, assentamento e pintura a óleo.

Duas portas na secretaria, nas condições das mencionadas acima.

Duas janellas no *toilette* e W. C. em duas ou mais folhas, com vidro, veneziana e bandeira, o mais nas condições acima.

Corpos lateraes — Todas as portas serão em peroba em duas ou mais folhas, compreendendo portas de almofada, com veneziana, vidro e bandeira e porta de segurança em almofada, e mais nas condições acima.

Janellas de vidro e veneziana e bandeira, janella de segurança em almofada, o mais nas condições acima.

Puchados — Refeitórios, cozinha, etc.

Fachada que dá para o pátio central — Janellas em pinho de riga, em duas ou mais folhas, com veneziana, vidro e bandeira, com alizares, ferragens, vidro, assentamento e pintura a óleo.

As restantes nas mesmas condições com postigo de almofada.

Portas de almofada, vidro e veneziana e postigo de almofada nas condições acima.

ESQUADRIAS INTERNAS

Corpos central e lateraes — Portas em cedro, de almofada com bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a óleo.

Puchados — Portas em pinho de riga, de almofada, bandeira de vidro, alizares e o mais nas condições acima.

Enfermarias — Esquadrias externas — Janellas em duas folhas, em pinho de riga, vidro e veneziana, com bandeira de vidro e postigo; o mais nas condições acima.

Portas de almofada em duas folhas em pinho de riga, nas condições acima.

Portão de ferro na entrada principal, pintado com ferragens e assente.

Esquadria interna — Em pinho de riga de almofada, em duas folhas; o mais nas condições acima.

SEGUNDO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada — Portas de peroba, de almofada, veneziana, vidro e porta de segurança, tudo em duas ou mais folhas, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a óleo.

Fachadas lateraes e fundos — Janellas nas condições acima.

Esquadria interna — Portas de cedro em almofada com bandeira de vidro e o mais como acima.

TERCEIRO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada principal e lateraes — Portas de almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura.

Fachada dos fundos — Janellas de peroba em duas ou mais folhas, almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, e o mais como acima.

Esquadria interna — Portas de cedro de almofada, bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a óleo.

Vidros a empregar

Os vidros a empregar nas esquadrias serão de duas grossuras, transparentes ou opacos, conforme mais convier ao local.

Gradil da frente

Em toda a frente do terreno será construído um gradil em ferro batido, sobre socco de cantaria; este gradil terá tres portões com guardas, sendo um de 4m,00 de largura em frente à entrada principal, aos lados deste dous outros menores de 1m, de largura, soleiras de cantaria nos portões, sendo convenientemente chanfrada para entrada de carros a correspondente à entrada principal, o predil e portões serão pintados a óleo ou a alumínio.

Gradil e portões obedecerão ao tipo A 45 do catalogo de Farinha, Carvalho & Comp.

Passeio em torno das construções

Em torno do edificio principal, seus puchados e bem assim das enfermarias, será construído um passeio de 1m,50 de largura, com meio fio de cantaria e ladrilho *trottoir*.

Iluminação electrica

Toda a iluminação electrica será feita em tubos flexíveis embutidos nas paredes com o número de caixas de ligações necessárias à facil substituição dos fios.

Terá um quadro geral na portaria, que servirá para iluminação do 1º pavimento e externa; desse quadro partirão dous circuitos para alimentação dos quadros collocados no 2º e 3º pavimentos e para o quadro especial de iluminação da casa do director.

As enfermarias terão quadros e circuitos independentes.

O contractante não fornecerá osapparelhos de iluminação, cabendo-lhe a collocação delles e fornecimento de lampadas, que serão do tipo chamado economicas.

A cada apparelho de iluminação corresponderá um interruptor tipo Diamond embutido, o que faz parte da instalação a cargo do contractante.

Água, esgotos domiciliarios e de aguas pluvias e gaz

Correrão por conta do contractante todas as despesas inherentes a estes serviços, sejam aquisição dos materiaes, apparelhos e seu assentamento.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Apparelhos sanitarios

Secção masculina — Um grupo de quatro W. C. de louça, tipo Inceita, com caixa automatica, divisões de ardósia e porta de madeira, sobre columnas de ferro, conforme o tipo da pagina 91 do catalogo de Doullton.

Um micetorio triplo de louça, caixa automatica de descarga, igual ao tipo n. 763 da pagina 310 do catalogo de Doullton.

Um grupo de lavatorios para tres pessoas, tampo e costas de ardósia, igual ao tipo n. 422 pagina 275 do catalogo de Doullton.

Banheiro — Um tanque grande revestido interiormente e exteriormente de azulejo, com 0,60 de profundidade.

Sobre este tanque será instalado um grande chuveiro de cobre, para banho de chuva e commum.

Quartos de criados — W. C. com caixa automatica, tipo n. 865 da pagina 33 do catalogo de Doullton.

Dous micetorios communs, de parede com caixa de descarga automatica.

Cozinha — Um fogão para cozinhar com lenha ou carvão, para 200 pessoas, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 1.500 litros, que será collocado sobre o forro e que abastecerá de agua quente os apparelhos collocados na cozinha e copas.

Uma mesa de 4,00 metros de comprimento, tampo de mármore sobre armação de ferro, com duas pias de ferro esmalado e torneiras de agua quente e fria, em cada uma dellas.

Tres bacias de ferro esmalado de 30"X20"X15", com agua quente e fria, conforme o tipo n. 1.214, pagina 390 do catalogo de Doullton.

Copas — Uma mesa para lavagem de louça em cada copa, com as dimensões de 96"X24"X8", com agua fria e quente, conforme o tipo n. 1.341 da pagina 373 do catalogo de Doullton.

Secção feminina — W. C. e lavatorios como na secção masculina, excluidos os micetorios.

Banheiro — O mesmo que na secção masculina.

Quartos de criados — O mesmo que o da secção masculina, substituindo-se os micetorios por outros de bico e installando no compartimento de W. C. um *bidet* tipo Inceita, com aquecedor a gaz.

Toilette — Dous W. C. com caixa automatica, tampo de madeira envernizada, conforme o tipo n. 850, pagina 29 do catalogo de Doullton.

Dous micetorios communs, com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio tipo n. 572 da pagina 291 do catalogo de Doullton.

SEGUNDO PAVIMENTO

Secções masculina e feminina:

Water Closets, micetorios e divisões nas mesmas condições do primeiro pavimento, excluidos estes na secção feminina.

Casa do director

Cozinha — Um fogão para 20 pessoas, lenha ou carvão, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 600 litros que será collocado nessa cozinha.

Um fogão pequeno a gaz.

Uma mesa de 2,00 metros de comprimento com tampo de mármore e armação de ferro e pia de ferro esmalado e torneiras com agua quente e fria.

Uma bacia para lavagem de panellas, com agua quente e fria de 30"X20"X10", tipo n. 1.363 da pagina 388 do catalogo de Doullton.

Copa — Um apparelho para lavagem de louça com agua quente e fria com as dimensões de 30"X20"X7", tipo n. 1.360 do catalogo de Doullton.

Compartimento sanitario

Uma banheira de ferro esmaltado com agua quente e fria de 5" e 6", tipo n. 545 da pagina 122 do catalogo de Doulton.

Um *water-closet* igual ao applicado no *toilette* do 1º pavimento.

Um *miclorio* commum com caixa de descarga automatica.

TERCEIRO PAVIMENTO

Secção feminina

Dous W. C. e divisões conforme a typo já empregado no 1º pavimento.

Dous *bidets* «Inserta» com aquecedor a gaz em cada um dos compartimentos.

CASA DO DIRECTOR

Quarto grande

Uma banheira de ferro esmaltado, branco, para agua quente e fria, com aquecedor a gaz, com as dimensões de 5" e 6" tipo n. 1.142, pag. 144, cat. de Doulton.

Uma meia banheira de ferro esmaltado branco, para agua fria e quente de 2"X5"X2" e 2"X14"X2 1/2", tipo 1.014, pag. 193, do cat. de Doulton, e aquecedor a gaz para a mesma.

Um *bidet* com agua quente e fria, tipo 1.017, pag. 197, do cat. de Doulton.

Um W. C. conforme o typo já empregado no *toilette* do 1º pavimento.

Um *miclorio* commum com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio com agua quente e fria para uma pessoa, com tampo de marmore 2' 6"X2' 1/2", supportes de ferro esmaltado, espelho & tipo 430.

A pag. 240, cat. Doulton, um aquecedor a gaz para o mesmo.

Si convier ao contractante, poderá este installar no forro do 3º pavimento da casa do director uma caixa d'agua de 1.000 litros, cuja agua seja aquecida por dispositivo collocado no fogão da cozinha, ficando assim dispensados os aquecedores a gaz das banheiras e *bidets* ali collocados, sendo conservado apenas um pequeno aquecedor para lavatorio.

Banheiro pequeno

Uma banheira igual á já empregada no banheiro do pavimento inferior da casa do director e aquecedor a gaz para o mesmo.

W. C. igual ao já empregado.

Um lavatorio igual ao já empregado no *toilette* do 1º pavimento.

Lavatorios para as secções masculina e feminina

Serão do typo 41, pag. 276, do cat. de Doulton, com o numero de bacias figurado no desenho.

ENFERMIARIAS

Secção masculina

Um W. C. com caixa de descarga automatica, igual ao typo já empregado na secção masculina do 1º pavimento.

Um *miclorio* commum com caixa de descarga automatica.

Duchas

Uma ducha circular com chuveiro e outra de jacto.

Medico, dentista e pharmacia

Um lavatorio typo 572, pag. 291, do cat. de Doulton, em cada um dos compartimentos.

Secção feminina

O mesmo que na secção masculina, com excepção do *miclorio*, que será substituido por um *bidet*, typo «Inserta» com aquecedor a gaz.

Deposito d'agua no morro

O contractante construirá no morro existente no fundo do terreno um reservatorio de cimento armado, dividido em dous compartimentos com a capacidade de 40 mil litros, em altura conveniente para prover o abastecimento d'agua geral de todo o edificio e suas dependencias.

Ralos

Em todos os compartimentos sanitarios, copas, cozinhas e refeitórios e nos compartimentos das enfermarias e tambem junto ao meio fio da calçada que circunda o edificio, serão collocados ralos para esgotamento das aguas das lavagens naquelles e de aguas pluvias nestes.

Não se admitirá o emprego de sabro nas argamassas. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

O tijolo a empregar será o do Porto do Rosa, ou outro que não seja de qualidade inferior.

Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

os nós das madeiras a verniz.

As esquadrias em madeira de lei terão pelo menos quatro centimetros de grossura e as em pinho tres centimetros.

Fica entendido que, quando houver divergencia entre as plantas e as especificações, prevalecerão estas.

Escriptorio de obras, 14 de junho de 1913. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei :

Campo de S. Christovão n. 163, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 157, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 159, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Praia do Cajú n. 163, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Praia do Cajú n. 173, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Praia do Cajú n. 175, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Paraná n. 15, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Umbelina n. 29, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 42, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 48, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 56, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 58, dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios ns. 130 da rua dos Toneleros e 91 da rua da Passagem a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes forem feitas pelo inspector sanitario da 1ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Armando Madureira Paiva, conductor do automovel n. 73.

Mangel José de Souza, conductor do automovel n. 96.

Agostinho Martins de Oliveira, conductor do automovel n. 1.006.

Antonio de Castro Mascarenhas, conductor do automovel n. 290.

Cedar Gomes Pereira, conductor do automovel n. 1.261.

João Ernesto Galier, conductor do automovel n. 1.044.

José Fernandes, conductor do automovel n. 579.

Acacio Mãos Sarmiento, conductor do automovel n. 2.206.

Carlos Dias da Silva, conductor do automovel n. 1.461.

Antonio Marques de Oliveira, conductor do automovel n. 897.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de junho de 1913. — O inspector Amaro José Caelano.

Polícia do Districto Federal**EXAME DE MOTORISTAS**

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 16 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

João Assumpção Tavares.—Aprovado.

Edmundo Alves Coutinho, José Joaquim Macedo e Francisco Mon- do.—Foram julgados inhabilitados.

Joaquim Ribeiro.—Aprovado nas provas oral e regulamentar, faltando a pratica.

Manoel Augusto Garcia.—Aprovado na prova oral, reprovado na pratica e na regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na quarta-feira, 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Augusto Teixeira dos Santos, Antonio Ferreira de Lyra, José Ignacio Barbosa, Houtet Eloi e Francisco Paulo Ferreira e Souza.

Turma suplementar

Manoel Placido Teixeira, Adriano de Carvalho Villa, Firmino da Silva Ferreira, João Pinto de Vasconcellos e Franz M. ntes.

Deverá também comparecer afim de prestar prova pratica o candidato Natal Seciliano.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos do sua carteira de identidade. Os candidatos da turma suplementar da dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinados da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes nos vehiculos não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoría de Vehiculos, 17 de junho de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Depósito da Polícia, durante o segundo semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 deste mez, ao meio dia, apresentar, em listas que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparcendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da Polícia a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantia, não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 17 de junho de 1913.—O secretario, Damaso de P. Gomes.

Polícia do Districto Federal**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de commissario de 2ª classe.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia efectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penni, organização e divisão policial.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.—O secretario, Damaso P. Gomes

Casa de Detenção**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTEE**

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.—O secretario, Damaso P. Gomes.

Polícia do Districto Federal**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOIS LOGARES VAGOS DE AMANUENSE**

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuense desta secretaria.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.—O Secretario, Damaso P. Gomes.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 4.203, 2.011 e 1.403, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o artigo 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907, aos cidadãos Manoel Gomes Peixoto, Waldemiro Rodrigues de Azevedo e Custodio de Almeida Rabello, visto como os mesmos estão sendo processados; o primeiro como incurso no art. 131 do Código Penal e os dois ultimos, no art. 306 do mesmo código.—Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913.—O director, Elysio de Carvalho.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 5.732, 4.596, 7.197 e 5.823, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos José Corino, Manoel Antonio Pimentel, Manoel Pedro Teixeira e Carlos Alberto Lopes, visto os mesmos estarem sendo processados como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.—O director, Elysio de Carvalho.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 6.833, 1.393 e 7.367, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo,

ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Manoel Monteiro Ferreira Andrade, Alberto Ferraz e Domingos Matheus, visto estarem sendo processados: o primeiro como incurso no art. 266 do Código Penal, o segundo no art. 297 e o terceiro no art. 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.— O director, *Elysio de Carvalho*.

Colônia Correccional dos Dois Rios

De ordem no Sr. director faço publico que, no dia 20 de junho corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimo, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na Secretaria da Colônia, até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições:

1.^a O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$) que poderá ser representada por apolice da dívida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2.^a O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3.^a A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia;

4.^a Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.^a Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.^a O contractante incurrirá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 % quando deixé de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.^a No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá também a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.^a As multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes, do material da Colônia.

9.^a Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto e a conservar o deposito de 1:000\$ de que trata a clausula 1.^a, e sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas.

10. O contracto será rescindido quando se darem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.^a, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia, 5 de junho de 1913.— O escripturario, *Indalicio Ferreira e Silva*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 84

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotinga) no porto de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz

(ilha da Cotinga), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná. Novo aviso comunicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 85

Desaparecimento da boia sem luz da Baía Pequena, na entrada da barra da Victoria, Estado do Espírito Santo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, em vista do má tempo, desapareceu a boia sem luz, conica, da Baía Pequena, na entrada da barra da Victoria, Estado do Espírito Santo.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 16 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 87

Recolocação da boia sem luz que assigna a luz do Marcellino no interior do porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi recollocada a boia sem luz pintada de preto que assigna a lago do Marcellino, no interior do porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, que havia desaparecido, conforme annunciou o aviso n. 79 do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 17 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 86

Extincção provisoria da luz do poste illuminativo de Calceira, na ponta de Santo Alberto, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagado provisoriamente o poste illuminativo de Calceira, na ponta de Santo Alberto, Estado do Rio Grande do Norte, de venho novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 17 de junho de 1913.— *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da commissão de compras da Marinha faço publico que esta commissão precisa de pregos para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, ao meio dia, do dia 20 do corrente mez, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Alphabetario de aço, 88, jogo.

Alphabetario de latão em chapa 88, jogo.

Algarismos de aço, 88, jogo.

Algarismos de latão em chapa 88, jogo.

Acido sulfurico commun, kilo.

Acido sulfurico rectificado (36° Beaume), kilo.

Acido muriatico, kilo.

Acido chloridrico, kilo.

Acido nítrico, kilo.

Acido azotico, kilo.

Aço em vergalhão, kilo.
 Aço em chapa, kilo.
 Aço em barra, kilo.
 Aço em cantoneira, kilo.
 Aço cromado em vergalhão, kilo.
 Aço Krall, SS, kilo.
 Agulhas para coser sacco, duzia.
 Agulhas para coser lona, duzia.
 Agulhas para coser brim, duzia.
 Agulhas para coser meia lona, duzia.
 Agulhas de palombar, duzia.
 Agulhas de meia palomba, duzia.
 Agulhas para machina Singer, duzia.
 Agulhas para alfaiate, duzia.
 Alfinetes para correio, um.
 Aguarráz, kilo.
 Aletrão da Noruega, kilo.
 Apalpadores de aço, um.
 Arruelas de chonite para embohos SS, kilo.
 Arruelas de cobre estampadas para machinas frigorificas, kilo.
 Arruelas de latão SS, kilo.
 Arruelas de borracha para vigia, uma.
 Assentador de aço, um.
 Azeite de peixe, litro.
 Azeite doce refinado, litro.
 Azeite doce refinado «Plaignol», litro.
 Azul ultramarino, kilo.
 Armações articuladas para serra, uma.
 Armações extensivas americanas para serra de metal, uma.
 Amiantho em pó e em pasta, kilo.
 Amiantho em panno, kilo.
 Amiantho com inserção de arame, kilo.
 Atanado do Rio Grande, kilo.
 Apparellho para cortar vidro indicador de nivel, um.
 Abridor de latas, um.
 Alecochado de crina, um.
 Aldrabas de latão SS, uma.
 Aldrabas de ferro para portas e janelas, uma.
 Alizador quadrado de 0m,050, um.
 Alumínio em barra, kilo.
 Anti-rust composition Armstrong, kilo.
 Anagem, metro.
 Antimonio em barra, kilo.
 Arranca pregos, um.
 Atoalhado de linho, metro.
 Atoalhado de algodão, metro.
 Almofadas de paina de 0m,40X0,60, uma.
 Assucarciros de aluminio, um.
 Assucarciros de metal, um.
 Assucarciros de christoffe, um.
 Alcool de 36° e 40°, litro.
 Algodão mineiro, metro.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Algodão em rama, kilo.
 Alumino em pó, kilo.
 Almotolias de folha de 1/2 e 1 litro, uma.
 Almotolias de cobre de 1/2 e 1 litro, uma.
 Almotolias para machinas de escrever, uma.
 Almotolias para machina de costura, uma.
 Alicate universal, um.
 Alicate com cabo isolado SS, um.
 Alicate commum SS, um.
 Alvaia de zinco, kilo.
 Amarra de ferro, kilo.
 Amarreta de ferro SS, kilo.
 Ampulheta de 15" e 30", uma.
 Ancinho com cabo, um.
 Ancorate, kilo.
 Anhydro carbono em ampoulas, kilo.
 Anilhos de metal ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, um.
 Apitos de metal, um.
 Arame de aço redondo e quadrado SS, kilo.
 Arame de cobre SS, kilo.
 Arame de latão SS, kilo.
 Arame de ferro galvanizado SS, kilo.
 Arame de aço maleavel nickelado, kilo.
 Arame de chumbo SS, kilo.
 Arame de cobre para molas, kilo.
 Arame de latão recosido, kilo.
 Arame de ferro recosido SS, kilo.
 Arco de pua americano com catraca e jogo de 12 ferros, um.
 Arruelas de ferro SS, kilo.
 Arruelas de cobre SS, kilo.
 Arruelas de bronze SS, kilo.
 Arruelas de fibra vulcanizada SS, kilo.
 Alavanca de ferro, uma.
 Arame Delta, kilo.

Arco de pua americano de movimento dobrado c. 2 com dous porta brocas e dous jogos de ferramentas, um.
 Areia de agua doce, keetal.
 Argolas pequenas para chaves, uma.
 Armações extensivas americanas para folhas de serra, uma.
 Armação de serra, uma.
 Armação para serrote Hooster, uma.
 Azulejos brancos 150X150X10 m/m, metro quadrado.
 Abecedario em função de aço de 0,003, um.
 Abecedario em função de aço de 0,005, um.
 Aço candinho em vergalhão, kilo.
 Aço redondo Mambay, kilo.
 Aço batido em vergalhão, kilo.
 Aço cromado, kilo.
 Aço em barra Mambay, kilo.
 Aço Krupp em chapa, kilo.
 Aço doce galvanizado em chapa, kilo.
 Afiaador de navalhas, um.
 Agulhas para machinas oscilantes, duzia.
 Alcool de 36°, litro.
 Aldrabas de latão de 100 m/m, uma.
 Alicate corta-fio, um.
 Alicate de aço para vidraceiro, um.
 Alicate de ponta chata de 0,15, um.
 Alicate de ponta redonda de 0,200, um.
 Alicate para cortar e virar, um.
 Alicate de bocca redonda de 0,10, um.
 Algarismos em função de aço de 0,004, jogo.
 Algarismos em função de aço de 0,003, jogo.
 Algarismos de função de aço de 0,005, jogo.
 Algarismos de função de aço de 0,006, jogo.
 Algarismos de latão de 0,014, jogo.
 Algarismos de latão de 0,018, jogo.
 Alphabeto de latão de 0,014, jogo.
 Alphabeto de latão de 0,018, jogo.
 Anelinhos com 15 dentes, um.
 Anillo de 0,051 de diametro interno, um.
 Apanha migalhas de metal, um.
 Arame de ferro para prumo Thompson, kilo.
 Sala da secretaria da comissão de compras da Marinha, 16 de junho de 1913. — O capitão tenente commissario Elpidio Cesar Borges, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico, que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, ao meio dia, do dia 19 do corrente mez.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes selada, não sendo tomada em consideração emendas ou razuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Apparellho A. Bertillon para photographia signalética 9X13 redução média 1/7 (um setimo), um.

Apparellho «Victor» 18X24, com seis chassis e intermediarios 13X18, com tripé forte, panno preto, objectiva dupla anastigmatica série 3ª, Dagor Goerz, e outra grande angular, um.

Apparellho para ampliações «Centaurus», condensador 230 m/m, para clichés de 6 1/2X9, a 13X18, ampliando em qualquer tamanho, para gaz ou electricidade, um.

Apparellho para collagem a quente, 30X10, a gaz, modelo 1.913, um.

Apparellho para marcar, tendo um sinete com a inscripção: «Gabinete de Identificação da Armada», um.

Apparellho laminador para setinagem de qualquer papel photographico, de superior metal nickelado, um.

Agitadores de vidro de 25 c/m de comprimento, um.

Agitadores de vidro de 30 c/m de comprimento, um.

Almofariz de vidro, com pilão, de 8 c/m de diametro, um.

Almofariz de vidro, com pilão, de 12 c/m de diametro, um.

Balança para cima de mesa, com série de pesos, forçado 1 (um) kilo marca «Roberval», uma.

Balança para cima de mesa sensivel até cinco centigrammas, pesando até 100 grammas, uma.

Banheiras de ferro esmaltado resistentes ao fogo, sem bico, 18X24, com ou sem inscripções, uma.

Banheiras de porcellana 18X24, c/m ou s/m inscripções, uma.

Banheiras de porcellana 30X10 c/m ou s/m inscripções, uma.

Bleireaux de seda, para limpeza de clichés, de 18 c/m, uma.

Borrachas para retoque, especies para photographia, uma.

Capsulas de porcellana proprias para soluções a quente de 500 grammas, uma.
 Calibre de vidro forte sem botão, sem quadricula, 9 por 13, um.
 Calibre de vidro forte com botão, com quadricula, 13 por 18, um.
 Calibre de vidro forte com botão, com quadricula, 18 por 24, um.
 Cavalletes de madeira extra-fortes com 12 encaixes, 18 por 24, um.
 Chuveiro para lavagem de clichés, nickelados, com borra-cha, um.
 Colheres de vidro para acidos, uma.
 Colheres de chifre, médias para acidos, uma.
 Frascos conta-gottas quadrados de 60 grammas, um.
 Frasco de vidro com rolha esmerilhada, amarello, de 500 grammas, um.
 Caixas com espuletas proprias para magnesium, uma.
 Copos de crystal graduados com pé, de 1.000 grammas, um.
 Copos de crystal graduado com pé, de 500 grammas, um.
 Copos de crystal graduado com pé, de 250 grammas, um.
 Copos de crystal graduados com pé, de 60 grammas, um.
 Cubas de zinco forte com cavalete movel, para lavagem de clichés, com torneira de metal, 13 por 18, uma.
 Cubas identicas ás primeiras 18 por 24, uma.
 Cubas de zinco extra-fortes, com torneira nickelada, grade de arame, proprias para lavagem de provas, 30 por 40, uma.
 Diamante inglez n. 1, um.
 Estojo Junche's, completo para relóques, um.
 Lampadas para magnesium, uma.
 Funil de vidro para 1.000 grammas, um.
 Funil de vidro para 500 grammas, um.
 Funil de vidro para 250 grammas, um.
 Funil de vidro para 60 grammas, um.
 Funil de ferro esmaltado para soluções á quente de 500 grammas, um.
 Lente com cabo de madeira para relóque, 120 mm, uma.
 Grupo de tres lampadas, electricas (rubí, amarella e branca) das grandes, um.
 Pesa-saes com tubo de vidro, um.
 Pinça com unha de buffalo dupla, uma.
 Pincel para colla de 80 mm, um.
 Prensas de madeira 13 por 18, barra de metal ou madeira, uma.
 Prensas de madeira 18 por 24, barra de metal ou madeira, uma.
 Ras-padeira «Rodgers», uma.
 Red-cador com espelho, gaveta, vidro opala, etc., 24 por 30, um.
 Regua de crystal extra-forte, graduada, de 30 cm., uma.
 Apparelho porta-funil, um.
 Folhas de papel matta-borrão branco, especial, para photographias, uma.
 Ventilador e respectiva collocação na camara escura, um.
 Ventilador e respectiva collocação no gabinete photographico, um.
 Armario com 100 escaninhos, cabendo em cada um 50 chapas, um.
 Armario com prateleiras e duas gavetas, para guardar material, um.
 Mesa bureau e cadeira, uma.
 Apparelho a gaz ou electricidade para ferver agua ou preparar soluções a quente, um.
 Grammas de acedato de soda crystallizado, grammas.
 Acido acetico especial para photographia, grammas.
 Acetato de chumbo especial para photographia, grammas.
 Acido chlorhydrico especial para photographia, grammas.
 Acido citrico especial para photographia, grammas.
 Acido pyrogallico sub., grammas.
 Acido sulphurico puro, grammas.
 Alcool absoluto de 90°, grammas.
 Alcool absoluto de 40°, grammas.
 Alumen de potassa em pó, grammas.
 Alumen de chromo, grammas.
 Ammonia pura de Merk, grammas.
 Bi-carbonato de soda, grammas.
 Bi-carbonato de potassa, grammas.
 Bi-chlorureto de mercurio, grammas.
 Bi-sulfito de soda anhydry, grammas.
 Bi-sulfito de soda crystallizado, grammas.
 Borax em pó, grammas.
 Ferri-cyanureto de potassa, grammas.
 Bromureto de potassa, grammas.
 Carbonato de potassa crystallizado, grammas.
 Carbonato de soda anhydry, grammas.
 Carbonato de soda crystallizado, grammas.

Chlorureto de ouro puro, grammas.
 Chlorhydrato de diamidophenol, grammas.
 Hyposulfito de soda crystallizado, grammas.
 Hyposulfito de soda acido anhydry de Lumière, grammas.
 Meta-bisulfito de soda, grammas.
 Meta-bisulfito de potassa, grammas.
 Zinconia, grammas.
 Matholain, vidro.
 Metol de Hauff, grammas.
 Permanganato de potassa, grammas.
 Soda caustica, grammas.
 Potassa caustica, grammas.
 Chlorureto de soda, grammas.
 Sulfito de soda anhydry, grammas.
 Amido em pó, grammas.
 Algodão hydrophilo, grammas.
 Camphora, grammas.
 Formol ou formalina, grammas.
 Formosulfito, grammas.
 Chapas Wratten 9 por 13, duzia.
 Chapas Wratten 13 por 18, duzia.
 Chapas A. G. F. A. 18 por 24, duzia.
 Papel bromureto 13 por 18, grossa.
 Papel para ampliação, rolo.
 Pocheles de papel para luz natural P. O. P. brilhante, uma.
 Papel Velox Special Portrait, grossa.
 Pereceijos de latão e aço, um.
 Lapis graphites, crayon; pennas, canetas, dous pesos, tin-teiro, etc., um.
 Instalação do gabinete photographico, assentamento das machinas, reflectores, cortinas, etc., de accordo com o photo-grapho; installação electrica, gaz, agua em abundancia na camara escura e atelier.
 Pia forrada a chumbo na camara escura, com esgotos, uma.
 Sulfito de soda crystallizado, grammas.

Sala da secretaria da comissão de compras da Marinha, 16 de junho de 1913. — O capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construcção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — *Alfonso Glycerio da Cunha Muciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 4 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

A construcção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construcção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superstructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construcção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluída no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do juros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metalleas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, acrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos da resistencia.

V

Terminada a estrada do ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benficeitorias necessárias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gozará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada do ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro de prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1.º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2.º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3.º, si empregar operarios em numero tão insufficiente, que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4.º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, por termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que as proposições encontrarão na Directoria Geral de Vição, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, além de serem lles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... nome do proponente. A proposta será junta á relação impressa a que allude a clausula XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delllos os documentos de prova da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio.

que, depois de lacerado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministério da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de trez dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente accoita deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar de inmediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiais e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido a comparecerem na 3ª seção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência pelos paquetes *Desna e Arlanza*:

Américo Rodrigues.
Antonio Gonçalves Lopes.
Carlos R. Kern.
Mathilde Ozan.
Marietta Valle.
Pauline Gane.
P. Lemos.
J. H. Louredes Sou & Comp.
Marques Scheier & Comp.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O secretario, *Severino de Azevedo*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe desta fiscalização, faço publico que na concorrência publica realizada no dia 16 do corrente mez para a limpeza e remoção do entulho do prédio á rua da Saude n. 98, apresentaram-se os Srs. Dionisio Tolomei Sobrinho, José Teixeira da Motta e João Salles, que offerceram pelo material do referido immovel o primeiro a quantia de 1:230\$ (um conto duzentos e trinta mil réis) e os ultimos, conjunctamente, a de 600\$ (seiscentos mil réis), sujeitando-se os mesmos a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913. — *A. Marques da Silva*, 1º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

N. 7.710, de Paul Arthur Woldemar Yurschewitz, Konstantin Florentinowitsch Karpowitsch e Nikolai Nikolaeowitsch.

N. 7.711, de Paolucci & Bassini.

N. 7.712, de Henry Guillemín.

N. 7.713, de Gonzaga & Comp.

N. 7.714, dos mesmos.

N. 7.715, dos mesmos.

N. 7.716, dos mesmos.

N. 7.717, dos mesmos.

N. 7.718, de Hueke Frankel & Comp.

N. 7.719, de Dr. Franz Fattinger.

N. 7.720, de Antoine Padoue Filippi.

N. 7.721, de Albert Donald Furse.

N. 7.722, de Clarence Edward Lyon.

N. 7.723, de Clarence Edward Lyon e Arthur Danesbury Townner.

N. 7.724, de Schmidtsche Heissdampf Gesellschaft m. b. H.

N. 7.725, de Mary Ann Gregory e George Robert Gregory.

N. 7.726, de Alexander Dickson.

N. 7.727, de George Barker Bowles.

N. 7.728, de Clemente Hilkner e Vladislau Zmylowski.

N. 7.729, de Albino Rodrigues Neves e Abrahão Toga Machado.

N. 7.730, de Eduardo de Proença.

N. 7.731, de Benvido Torres Brandão.

N. 6.702 A, da firma Vereinigte Chemische Fabriken, Landau, Kreidl, Heller & Comp.

N. 7.405 A, de Caetano Roma e Frederico Roma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 19, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria e Commercio da Secretaria da Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 17 de junho de 1913. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de assignação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilograma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreiras, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concurrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concurrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armundo Ledent*, director geral interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo: — Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes: — a) da execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, por tutor ou por procurador, legalmente constituído, e dirigidos ao director da escola, devendo os candidatos instrui-los com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;
- b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;
- d) attestado de identidade da pessoa;
- e) attestado de bom comportamento;
- f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;
- g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.

A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e lettras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá lugar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos interessados que se realizam hoje, quarta-feira, 18: ás 9 horas da manhã, a prova oral de historia geral; ao meio-dia, as de physica, e á 1 hora da tarde, as de chimica, sendo chamados os seguintes candidatos:

Historia geral

Armenio da Rocha Miranda.
Arthur Oberlander Tibau.
Moacyr Alves da Souza.
Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
Epitacio Pessoa.

Physica e clinica

Antonio Carlos Pestana.
Luiz Alberto Whately.
Ruy Alfredo Pinheiro.
Thomas de Faria.
Adalberto Gomes Carvalho.
David Pinheiro Guerra.
Benedito Oliveira Barros.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 17 de junho de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manigoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manáos, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manigoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materias diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custo e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
- b) organograma das despesas de primeiro estabelecimento;
- c) memoria descriptiva na qual se decläre a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o

Governo a fazer um juízo seguro da natureza e importância do estabelecimento projectado;

a) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1.^a, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar anualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

1.^o A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.^o A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.^o O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.^o as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigências estabelecidas neste edital;

2.^o as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferença, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.^a, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cif. em*

qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferença á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.^a.

6.

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.^a, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2.^a, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5.^a) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), cu dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manigoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.^a.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e) da clausula 5.^a.

9.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.^a o proponente que, uma vez acceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convito que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juízo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8.^a, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1.^a.

11.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto do Fiscalização da mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaus, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de

Imigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaus) de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes :

I
A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.063:683\$813 (dois mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em copias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaus, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre :

- a) idoneidade do proponente ;
- b) preço de construção, indicado por uma percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaus, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito previo da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exacção moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offercida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado de Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaisquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

Eu,..... submittendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approveds pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propoço-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Manaus, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) e

a entregal-a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença,

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offercer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto regi-trado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis(500\$), por dia de excesso, que se attingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fiel-

mentê as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com aprovação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempateador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independentemente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construcção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vícios e defeitos de construcção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfectas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approvedo pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus tercos e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chivas torrencias, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Essas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro do dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materias serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;

2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;

3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;

4ª prestação, esquadrias e alisares assentos, 20 %;

5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatã», á margem do Rio Negro, na entrada do porto do Manaus, para a installação de uma hospedaria de immigrants, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.321, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre ellos e a ponte de desembarque;

b) construcção dos seguintes pavilhões:

N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavandaria.

- N. 6. Pavilhão para cosinha.
N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.
N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. Os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalisação da mesma superintendencia na cidade de Manaus.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

- a) construcção da ponte de desembarque;
- b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) installação das redes de adlucção da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construcção de dous pavilhões para dormitorio e refeitorio (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavanderia (n. 5);
- e) installação da estufa e machina do desinfectorio;
- f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;
- g)apparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a examo prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydro sulmico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfureto em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da com-missão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construcção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cm. × 15 cm. × 15 cm. typo commum na cidade de Manaus.

Os tijolos serão perfurados.

Quando p reutilidos em o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em anneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 10 kilos por m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offorecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construcções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimos

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construcções, como nas passagens e vias de communicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará rocar e limpar o local em que ellas devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimos e apparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em tabolheiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas. A argamassa que, tenha sido refrutada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detriectos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessárias de acordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior do 4,5 ms. nem as torças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento máximo de 0^m,51.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessárias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores do 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e bracedeiras de ferro. Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16x16 e 16x14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darão rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que caíem nos passeios e vias de communicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de acordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o atterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do raspaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lajes de cimento armado com metal Hy Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lajes se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3"x4 1/2", de macho a fêmea, de acapú e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o construtor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de acordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros da espessura (traço 1:3:5) posta sobre o atterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma laje de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das parades de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também da madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o tipo das columnas e balaustras submettidos á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimalias.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, o de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deployé», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de Bock Frères ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tala de 1 m/m.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessário travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possível igual à espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotas» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cúbicos (0,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centímetros de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessário cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontínuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessacamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos pontos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, doendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham à extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1:30 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:3) de 0,20 (vinta centímetros) de altura, collocada no fun da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,18, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janelas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias do menos de (0,10) dez centímetros serão citas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaos da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido à approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As embeiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^{m²}.

Os pannels serão "penteitados" e marginados por pequenas fendas de cimento lizo.

As faces superiores das cimallias e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores das todas as molduras ou saliencias de grande balanco serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas. externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimallia, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinias arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares do acapú, do 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centimetros (0m,03), perfeitamente aleatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centimetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos das janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha da porta ou janella terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor, deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema "Yale".

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do typo "Yale".

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede do esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto dos banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos do queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos osapparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos do queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até 1m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Serão adaptados ao color alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar á menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos o com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na coroa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na coroa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será do 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusivo os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do typo Betz — mictorios a olco — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho e angulares de ardosa com a abertura de 70°, para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas a prova de estanquidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central dos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de água dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatório central e alimentarão as diversas instalações sanitárias.

As caixas de água do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de válvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para água quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada ($\frac{3}{4}$ " para alimentação das pias.

Todas as caixas de água serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensílios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados as torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente instalados aquecedores para água.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destesapparelhios bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a instalação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tampo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes o em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10.º Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trata de lustres ou arandellas, promptas para receberem os apparelhios de iluminação.

11.º A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser prevista mais de um apparelho por cada 40 m².

12.º Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão da moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raimundo Pereira da Silva, superintendente.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 41

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta a secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia das materias; estabilidade das construcções, estudo dos materias de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial); Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos á inscrição devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, Jayme Gesteira.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 42

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do logar de substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior e geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscrição deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, Jayme Gesteira.

Estação de Pesca do Districto Federal

PROROGAÇÃO DE PRAZO

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde, até 30 de corrente, na sede desta estação, á rua General Gurjão n. 131 (Ponta do Cajú), a matricula para o primeiro anno do curso preparatorio da pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

a) requerimento dirigido ao chefe da estação, acompanhado de um attestado policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idôneas do logar, sobre a moralidade do candidato;

b) saber ler, escrever e contar;

c) ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 16 de junho de 1913.—O chefe da estação Francisco Vianna.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

RELATORIO DA DIRECTORIA APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 1913

Srs. accionistas—Em cumprimento das disposições dos nossos estatutos, cabe-nos dar-vos conta da nossa gestão durante o anno findo em 31 de dezembro de 1912.

A organização dos trabalhos em cada uma das linhas que devemos construir está sendo feita normalmente e com a desejavel regularidade.

Afim de attenuar a escassez do pessoal operario, a directoia comprou na Europa material automovel constando de 13 carros, os

quais dão os resultados esperados; a directoria comprou, além disso, nos Estados Unidos da America do Norte, um excavador, o qual será brevemente instalado e do qual esperamos bom rendimento.

Encomendou-se em França as 21.500 toneladas de trilhos para a construção de nossas linhas.

Todas as precauções foram tomadas para que este material seja fabricado nas melhores condições.

Devemos acrescentar que na época em que foi preciso fazermos a nossa encomenda de trilhos, o ferro e o aço soffriam, tanto na Europa como na America do Norte, uma alta consideravel, de forma que os preços obtidos da usina são superiores ao estabelecido pelo aviso n. 80, de 25 do junho de 1912, sendo este baseado em condições anteriores muito melhores do mercado.

Nestas condições confiamos no espirito de justiça e equidade do Governo para effectuar o pagamento de accordo com os preços que podemos obter dos fornecedores.

Em 31 de dezembro de 1912 os trabalhos executados para as diversas linhas sobem a 557.763\$475. Sobre estes trabalhos 231.191\$181 foram approvados pelos serviços da fiscalização do 1º districto nas medições de 1912 e os 326.572\$294 restantes foram approvados em principio do anno corrente.

Até esta data a importância das sommas recebidas para trabalhos executados é de 231.191\$181, em 1912. Não temos recebido importância alguma em 1913.

A directoria empregou todos os esforços para executar as clausulas do nosso contracto, tendo já importado o material necessario para os trabalhos da empresa; julgamos que estes de ora em diante terão maior impulso, produzindo maior rendimento nas medições.

Eis as principais informações que temos a comunicar sobre a situação de nossa empresa, promptificando-nos a ministrar todos os esclarecimentos de que possaes carecer para o exame de todos os actos de nossa gestão.

Achareis junto o nosso balanço em 31 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1913. — Dr. Virgilio Ramos Gordilho. — Arthur Roseburg. — Eug. Charlat, directores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo	
Accionistas.....	583.333\$310
Contas correntes.....	177.201\$357
Banco da Provincia em Rio de Janeiro.....	431.443\$670
Banco da Provincia em Porto Alegre.....	5.157\$680
Banco da Provincia em Rio Grande.....	41.202\$300
Banco da Provincia em Alegrete.....	46.691\$200
Banco da Provincia em Jaguarão.....	24.000\$000
Contracto contruccões ramaes ferreos.....	1.500.000\$000
Construção linha Basilio a Jaguarão.....	319.151\$270
Construção linha S. Sebastião a Livramento.....	59.153\$296
Construção linha Alegrete a Quarahy.....	45.803\$802
Estudos e melhoramentos da cidade de Bagé.....	10.710\$960
Estudos e melhoramentos da cidade de Jaguarão.....	1.250\$000
Almoxarifado Basilio.....	124.776\$438
Almoxarifado S. Sebastião.....	46.816\$871
Almoxarifado Alegrete.....	6.381\$020
Almoxarifado Jaguarão.....	2.753\$180
Officinas em Basilio.....	2.478\$020
Direcção tecnica no Rio Grande do Sul.....	4.300.000\$810
Governo Federal.....	109.858\$848
Fiscalização Federal.....	59.989\$401
Apolices.....	47.856\$600
Serviço central.....	137.292\$578
Caixa em Bagé.....	1.732\$101
Carretas, carroças e ssmoventes.....	95.010\$765
Material Decauville.....	68.016\$678
Automoveis.....	125.030\$070
Embarcações.....	28.180\$700
Cimento.....	88.995\$160
Movéis.....	560\$000
Despezas de installação.....	4.858\$200
Despezas geracs no Rio de Janeiro.....	28.741\$620
Juros e descontos.....	1.010\$490
	5.109.381\$665

Passivo

Capital.....	3.250.000\$000
Contas correntes.....	44.249\$715
Crédit Mobilier Français.....	650.764\$340
Emilio Guilayn & Comp.....	41.690\$100
Sóda social.....	4.100.916\$110
Saques a pagar.....	43.999\$810
Armazem linha Jaguarão.....	7.511\$090
Officinas S. Sebastião.....	220\$500
	5.109.381\$665

O guarda livros, C. Barbosa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, examinando detidamente as contas prestadas pela directoria, no periodo a que faz referencia o respectivo relatório, e tendo verificado a exactidão de todas as verbas do balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com os lançamentos da escripturação examinada, e de parecer que tenham plena approvação as ditas contas como também todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio, 8 de junho de 1913. — Willy Schmidt. — José Luiz Mendes Diniz. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1913

Aos 9 dias do mez de junho de 1913, ás 2 horas da tarde, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 51, reunidos accionistas representando 63.329 accções, conformo se verifica do livro de presença, o Sr. Dr. Jaguanharo Rocha Miranda, presidente, declarou aberta a sessão e propoz, para presidir os trabalhos, o Sr. coronel Benedito Bueno.

Approvada pelos presentes a proposta, o Sr. coronel Benedito Bueno assumiu a presidencia e indicou os Srs. Drs. H. Lobit do Monval e Eugenio Richard para secretários, o que foi approved.

O presidente da assembléa declara que a presente reunião tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

O presidente convidou o Sr. secretario Dr. Eugenio Richard a proceder á leitura da acta da assembléa anterior. Depois de terminada leitura, o presidente pôe em discussão essa acta e, não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-a á votação, sendo unanimemente approved.

Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder á leitura do relatório da directoria.

Pela palavra o Sr. accionista J. R. Augusto Leal e propoz a dispensa da leitura do relatório, visto ter sido o mesmo publicado pela imprensa e achar-se distribuido em folhetos.

Consultada a assembléa sobre essa proposta e posta a votos, foi mesma unanimemente approved.

Em seguida o presidente deu a palavra para a leitura dos pareceres do conselho fiscal e do fiscal do Governo ao Dr. Arthur Peixoto, relator do conselho fiscal, o qual leu os seguintes pareceres:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, em obediencia ás disposições dos estatutos do banco, examinaram os balanços e as contas apresentadas pela directoria relativos ao anno de 1912 e tudo acharam exacto e na melhor ordem.

São, portanto, de parecer que sejam approveds as contas e os actos relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1913. — Virgilio Brigido. — Arthur Peixoto. — J. R. Augusto Leal.

PARECER DO FISCAL DO GOVERNO

Como fiscal do Governo junto ao Banco Hypothecario do Brazil, tendo acompanhado até hoje suas operações com todo o interesse, affirmo que, não só tem sido regulares, como tem sido ellas de accordo com o determinado nos decretos n. 1.811, de 20 de abril, 612, de 31 de julho, e 451, de 31 de maio, de 1890, decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro do mesmo anno e assim do decreto n. 1.312, de 1 de março de 1893, de seus estatutos.

Assim, opino que as contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1912, devem ser approvedas, pois as considero boas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — Luiz Siqueira da Silva Lima, fiscal do governo.

Concluida a leitura dos pareceres, o presidente sujeitou á discussão o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, poz em votação as conclusões do referido parecer, sendo as mesmas approvedas pela assembléa, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O presidente annuncia que vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes e, para esse fim, pede aos Srs. accionistas que, attendendo á chamada, sejam collocadas sobre a mesa as suas chapas para ambas as eleições.

Procedendo o Sr. secretario á respectiva chamada, foram recolhidas 11 cédulas representando 6.331 votos que, apurados pela mesa, deram o resultado seguinte:

Conselho fiscal :

Dr. Arthur Vieira Peixoto, Dr. Virgilio Brigido e commendador José Ricardo Augusto Leal, 6.331 votos cada um.

Supplentes :

Almirante A. Cordovil Maurity, Dr. Ernesto Crissiuma Filho e Dr. João Teixeira Soares, 6.331 votos cada um.

O presidente, dirigindo-se á assembléa, annuncia acharem-se eleitos por maioria de votos os seguintes senhores:

Conselho fiscal — Dr. Arthur Vieira Peixoto, Dr. Virgílio Brigido e commandador José Ricardo Augusto Leal.

Supplentes — Almirante A. Cordovil Maurity, Dr. João Teixeira Soares e Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

O Sr. Dr. Jagua Barro Rocha Miranda propoz que a acta da presente reunião fosse assignada, conjuntamente com os membros da mesa, pelos Srs. accionistas, almirante A. Cordovil Maurity e commandador José Ricardo Augusto Leal, sendo esta proposta approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente acta. — B. A. Bueno. — Henry de Lobit de Monval. — Ant. Eugénio Richard Junior. — J. R. Augusto Leal. — Joaquim A. Cordovil Maurity.

Companhia Agricola Rio de Janeiro

IRRATA

Na nossa publicação de 13 do corrente, na escriptura preliminar de constituição dessa companhia, omitimos o nome do accionista Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, engenheiro.

Tambem tivemos alguns erros, que nos promptificamos a rectificar.

Assim, no art. 4º dos Estatutos, onde se lê 500 alqueires de terras, leia-se 600; no art. 28 § 2º, em vez de «dinheiro aos accionistas», leia-se «dividendos aos accionistas»; na lista de subscriptores, João Ferreira de Pinho, 4:200\$000; no reconhecimento do pagamento do sello á Recebedoria, leia-se: «Guia do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça» — «O escripturario P. Martins»; no reconhecimento das assignaturas da acta da assembléa geral em 1ª reunião, em vez de marco, leia-se maio; na somma das quantias por que foi avaliada, no laudo, a fazenda Boa Vista do Baixo, em lugar de 240:000\$000, leia-se 240:500\$000; no mesmo laudo, na parte referente á fazenda Ypiranga, onde se lê 150:000\$000, leia-se 15:000\$000; nos limites e divisas das propriedades, ainda no mesmo laudo, onde se encontra, na fazenda Boa Vista de cima e de baixo, herdeiros de Francisco Gerunio, leia-se Genunio; na fazenda Chalet Santa Catharina, leia-se no mesmo districto, municipio e Estado; no mesmo laudo ainda, deve-se ler a phrase: «com o crescimento das colheitas os lucros irão tambem crescendo», etc.; no encerramento da acta da 2ª reunião da assembléa geral, em lugar de Francisco Ignacio, leia-se herdeiros de Francisco Genunio; na outorga das mulheres dos quinhonistas, em vez de Hermelina Portugal Loretto, leia-se Herondina, etc. e na terminação da escriptura definitiva, em lugar de: «nos termos em que está concluida», leia-se «nos termos em que está concebida».

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.707 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina para ventilar, limpar e separar café em côco e cereja, denominada ventilador e separador «Independencia», para que pretende privilegio a Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne, domiciliada em S. Paulo

A machina abaixo descripta acha-se representada nos desenhos annexos a este memorial, e constantes das figuras I, II, III e IV.

A machina pôde ser fixa ou portatil.

Neste ultimo caso, transportada para o terreiro ou cafestal, irá preencher vantajosamente um fim de alta importancia, qual seja o processo pelo que o café passa immediatamente após a colheita, ou tambem no terreiro, isto é, a separação dos cafés entre si e a eliminação de corpos estranhos, como sejam: terra, pedras, páos, etc., trabalho este que é feito a braços e que, além de mais vagaroso e portanto mais dispendioso, não dá um resultado bastante perfeito e não evita por completo sensíveis perdas de grãos do café.

A fig. I representa a machina na elevação, com côrtes parciaes, montada sobre uma carreta a, cuja plataforma b é destinada a ser assente ao solo, quando a machina tiver de funcionar como fixa. O conjunto sobre a referida plataforma compõe-se da propria machina C-D, e do motor E, que pôde ser a vapor, petroleo, gasolina, electricidade ou outros elementos impulsivos.

A machina de per si constitue-se do modo seguinte: a caixa de separação F, o esbrugador G, o ventilador H e a peneira J, formando entre si um conjunto sustentado pela armação b c, de madeira ou metallica. A caixa de separação F recebe no ponto e o café da colheita ou do terreiro, juntamente com corpos estranhos, como terra, pedras, paus, etc., cahindo o mesmo sobre a peneira f g h. Esta peneira é munida de furos quadrados na parte f g, que deixam vasar corpos estranhos, cahindo estes pelo plano inclinado i na bica j que os conduz para o exterior da machina, enquanto que o café continúa a correr na parte g h da referida peneira, com furos ovais, de modo a deixar vasar o café

no plano inclinado k, e n' lizando outros corpos estranhos até a extremidade h, de onde escam na bica l e desta no exterior da machina.

O café que passou para o plano k é conduzido desta para a peneira m, com furos ovais menores do que os da peneira g h, afim de favorecerem a separação do café cereja mais grão do café menor, murcho ou secco, assim como tambem de impurezas, cahindo o café maior na bica n, enquanto que os outros cafés e corpos estranhos vasam sobre o plano inclinado o, que os conduz para a peneira p, com furos rectangulares, que permitem a passagem de corpos estranhos menores sobre o plano inclinado q, e bica r, para fora da machina, ao mesmo tempo que o café menor em grão, murcho ou secco, continúa pela peneira p, até cahir na mœga s, do esbrugador y. Este esbrugador y consta de uma armação cylindrica t, de madeira ou metal, dotada, em todo seu comprimento ou em secções, de raspadores constituidos de escovas, solas ou laminas flexiveis u, os quaes com o giro da armação cylindrica t levam o café da mœga s, friccionando-o contra o terço metallico v, graduavel por meio de parafusos com molas espiraes w, fixos sobre uma capa x. Na parte interior da armação cylindrica t existem laminas tambem flexiveis u bis, collocadas sobre o eixo e distantes a exemplo do parafuso de ida e volta, afim de favorecer a revolução de uma parte do café que da mœga s cae dentro da armação cylindrica t por entre as barras da mesma. O resultado do trabalho deste aparelho, o esbrugador G, é a trituração de pequenos torrões de terra e a limpeza dos grãos de café, cahindo tudo reunido pela passagem y, no interior do ventilador z. Este ventilador tem na sua parte do baixo o tambor 1 com as abanadeiras 2 para a produção do vento, continuando para cima em columna vertical z. Em altura conveniente recebe este ventilador o tecido metallico 3 e o registro 4, com secção de sector, girando no ponto 5, do modo a conseguir-se desde as posições extremas; isto é, a coincidência do ponto 6, com o alinhamento do tecido 3 e com ponto 7. Em virtude desta disposição pôde-se dar ao vento da columna z a direcção conveniente. A parte extrema do cima do ventilador z é formada em curva 8 que constitue a entrada y do café, continuando depois horizontalmente, ficando assim formada a bocca do referido ventilador. Finalmente parte do ventilador z, em continuação ao tecido 3, o plano inclinado 9, que recebe o café do ventilador e o conduz para a peneira J, com furos ovais, operando-se ali a ultima selecção de cafés de diferentes granulacões, vasando o café menor sobre o plano 10, o cahindo o maior no ponto 11 da dita peneira. A caixa de separação F oscilla por meio de duas ou mais roldanas L de cada lado e que se movem sobre pequenos trilhos assentados sobre as vigotas M, quando accionada a referida caixa pelo excentrico N sobre o eixo O. A peneira 10 descança sobre molas de madeira ou metal 12 e é accionada em seu movimento oscillatorio pelo excentrico P sobre o eixo da palia 19.

A movimentação da machina é a seguinte: a palia 13 do esbrugador G recebe o movimento do motor E, transmitindo-o pelo seu eixo á palia 14. Desta palia passa o movimento para a palia 15 que pelo seu eixo dá a oscillação da caixa F pelo excentrico N e o movimento á palia 16. Desta palia parte o movimento da palia 17 do ventilador Z, cujo eixo tem na extremidade opposta a palia 18 de onde sai o movimento para a palia 19 que dá a oscillação á peneira J por meio do excentrico P sobre seu eixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina denominada ventilador e separador «Independencia» para ventilar, limpar e separar café em côco e cereja, fixa ou portatil, neste ultimo caso montada sobre uma carreta, afim do poder ser transportada para o local desejado.

2º, a combinação da referida machina com um motor a vapor, petroleo, gasolina, electricidade ou outros elementos de força, sobre uma plataforma constituindo uma carreta quando a machina for portatil, e servindo como base para o assentamento da machina ao solo quando tiver de funcionar como machina fixa;

3º, a disposição das diferentes partes de machina formando um conjunto da caixa de separação F com movimento oscillado, esbrugador G, ventilador H e peneira oscillante J, em virtude do qual sa conseguem a ventilação, limpeza e separação do café em côco ou cereja;

4º, a disposição da caixa de separação F, quer nas partes internas, quer em conjunto e posição relativa ao todo da machina;

5º, o systema do esbrugador G com a armação cylindrica t, o tecido metallico graduavel v, e o dispositivo interno destas partes componentes do referido esbrugador;

6º, o systema do ventilador z com o registro 4;

7º, a posição relativa entre o esbrugador G e o ventilador z;

8º, o emprego da peneira J em successão ao ventilador z no sentido do processo a que se destina a machina;

9º, a disposição das diferentes partes da machina entre si e em relação ao conjunto e disposição constructiva da mesma para se conseguir o resultado do trabalho a que se destina;

10, o modo de se estabelecer a movimentação da machina.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — Por procuração, L. clere & Cº.

N. 7.708—Relatório descriptivo de um processo para a fabricação de «briquettes» combustíveis de turfa para usos domésticos e industriais, invenção de Frederick Burrowes e João de Simas Enéas, residentes nesta Capital.

Até hoje não tem sido utilizada a turfa que, em grande quantidade, existe nos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro, devido unicamente aos modos defeituosos ou onerosos em diversas ocasiões empregados por algumas pessoas no beneficiamento deste combustível.

Depois de alguns annos de grandes e repetidas experiências chegamos a um resultado altamente satisfactorio. Assim é que, pelo nosso processo, esse combustível fica em condições vantajosas nos usos domésticos e industriais, quer quanto ás suas qualidades caloríferas, quer quanto ao seu preço venal.

O processo de nossa invenção consiste essencialmente no adição de uma solução de ácido acético ou ácido bórico com amoníaco líquido á turfa humida.

Esta solução póde ser branda ou concentrada conforme se queira fabricar briquettes pouco ou muito endurecidas, e outrossim, podendo, nestas circumstancias ser empregados os ácidos isoladamente ou misturados com amoníaco, sendo que a quantidade da solução a empregar será de tres a quatro litros por tonelada de turfa humida.

Procede-se á agglomeração da massa assim obtida e confeccionam-se as briquettes por meio de qualquer machinismo conhecido, com ou sem o emprego de prensas. Feitas as briquettes deixam-se secar á sombra durante 24 horas, e depois são levadas a uma estufa para completar a respectiva secca.

Os caracteres da nossa invenção consistem no emprego do ácido acético ou do ácido bórico isoladamente ou combinados com a amoníaco liquida na turfa para o fim de fabricar briquettes combustíveis para usos domésticos e industriais, da maneira já descripta.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—Fred. Burrowes. — João de Simas Enéas.

N. 7.709 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio durante 45 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um tijolão destinado a ser usado como combustivel em fogões economicos denominado «Tijolão carvão vegetal», invenção de Domingos José Martins, morador nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto um bloco de carvão denominado «Tijolão carvão vegetal», contendo terra, cimento, carvão vegetal triturado, pixe e agua.

O modo de fabricação consiste em reunir esses ingredientes em partes designaes, em uma forma de ferro e fazel-os secar ao ar livre, de maneira que tomem uma forma consistente e solida, de accordo com a amostra que este acompanha.

O fim da applicação na industria é ser usado esse tijolão carvão vegetal como combustivel nas cozinhas, em fogões economicos, substituindo com grande vantagem a lenha, o carvão coke e outros combustíveis, não só pela economia do preço como pelo seu alto poder calorifico.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção: um novo combustivel denominado «Tijolão carvão vegetal», composto de terra, cimento, carvão vegetal triturado, pixe e agua, solidificados esses ingredientes ao ar livre para dar-lhes uma forma consistente.

Junto amostras desse carvão em duplicata.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913.—Domingos José Martins.

ANNUNCIOS

Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes

De accordo com o art. 22 dos Estatutos, a directoria da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes convoca os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral no dia 28 do corrente, á Avenida Rio Branco n. 46, ultimo andar.—A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 23 corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 102 a 9.668, emitidas em 1911, e apenas reformadas em janeiro e fevereiro de 1912, e ás de ns. 27.832 a 30.772 do janeiro e fevereiro do anno proximo findo, de contractos não renovados e não resgatados; previne-se aos Srs. mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

LOTERIAS

FA

CAPITAL FEDERAL

Companhia do Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 21, 2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
290 — 3ª

25:000 \$000

Por 3\$100 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO
291 — 10ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas
Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas
Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora
Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com direito aos tres sorteios..... 26\$100
Idem de quartos..... 6\$600
Idem de quadragesimos..... \$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá hoje, 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

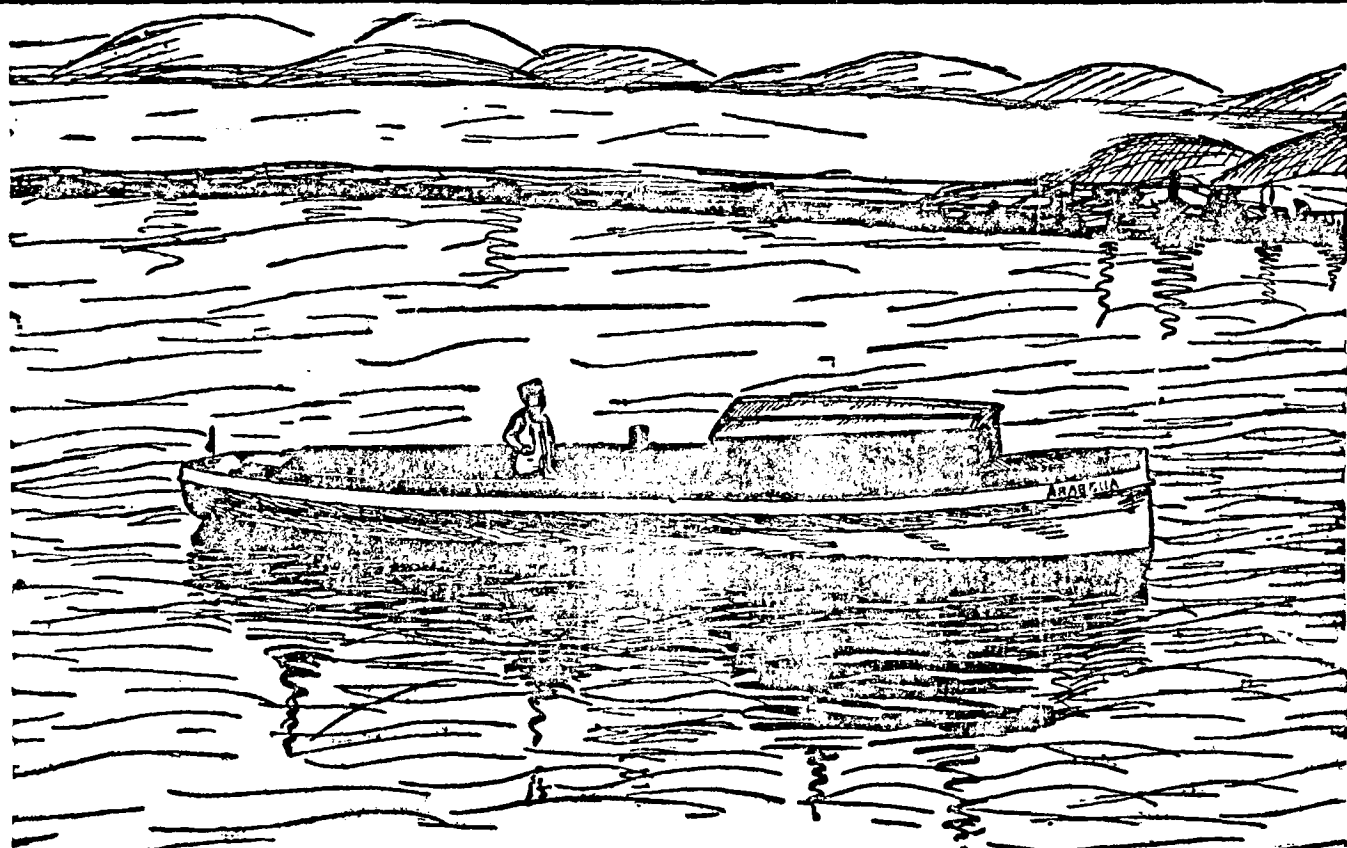
Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de julho, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHA ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7